

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO
PROCESSANTE EM TRÂMITE PERANTE A EGRÉGIA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUANHÃES – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Portaria nº.017/2019

*“O fato de ser o impeachment processo político não
significa que ele deva ou possa marchar à margem da
lei.”*

*(BROSARD, Paulo. O Impeachment. São Paulo: Saraiva,
1992, p. 146)*

DÓRIS CAMPOS COELHO, brasileira, Prefeita Municipal de Guanhães (MG), inscrita no CPF sob o nº. 419.441.786-00, com endereço funcional na Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100, Centro, Guanhães (MG), CEP 39.740-000, através de seu procurador devidamente constituídos, com escritório na rua Guaxupé, nº 212, sala 02, bairro Serra, Belo Horizonte (MG), CEP 30.220-320, onde recebe as intimações de estilo, consoante mandato em anexo, vem perante V. Exa., com fulcro no art. 5º, inciso III, do Decreto Lei nº. 201/67, apresentar a presente

DEFESA PRÉVIA

em face da Denúncia ofertada por Daniel de Souza Barroso, que culminou na Comissão Processante instaurada mediante a Portaria 017/2019, nos termos que passa a expor:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme depreende-se da notificação recebida, a mesma foi efetivada em 24 de junho de 2019 (segunda-feira), fluindo o prazo de defesa, nos termos do que determina o art. 5º, inciso III, do Decreto Lei nº. 201/67, do artigo 216, do

Regimento Interno da Câmara Municipal de Guanhães e das determinações legais processuais, a partir do primeiro dia útil seguinte. Assim, iniciou-se em 25 de junho de 2019 e encerra-se em 04 de julho de 2019 (quinta-feira).

Dessa forma, plenamente tempestiva a presente defesa prévia, impondo-se o conhecimento e apreciação, sendo que após, conforme será demonstrado, necessariamente deverá ser arquivada a denúncia ante a sua completa improcedência.

II -SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se o presente procedimento de Comissão Processante instaurada mediante a Portaria nº. 017/2019, a qual acolheu a denúncia interposta pelo Vereador Daniel de Souza Barroso, contendo pedido de cassação do mandato eletivo da Denunciada Dóris Campos Coelho.

Alega o Denunciante que a Denunciada (1) desatendeu, sem justo motivo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular; (2) praticou, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitiu-se na sua prática; e (3) omitiu-se ou negligenciou-se na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura, incidindo na norma do art. 4º, incisos III, VII e VIII, do Decreto Lei nº. 201/67.

Fundamentando tais imputações, entendeu o Denunciante que a Denunciada:

- (1) pagou de forma ilegal vantagens pessoais acima do legalmente permitido a servidores ocupantes de cargos comissionados; pagou gratificações para quem não fazia jus; pagou vantagens a título de horas extras sem a realização das mesmas pelos profissionais;
- (2) recusou, de maneira injustificada, a prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal de Guanhães em três oportunidades, não respondendo aos ofícios nºs. 13/2019/C.M.G, 70/2019/C.M.G e 85/2019/C.M.G.



Visando comprovar tais fatos, juntou documentação consistente em cópias dos comprovantes de pagamento das remunerações de vários servidores, bem como indica a juntada de cópias dos ofícios nºs. 13/2019/C.M.G, 70/2019/C.M.G, 85/2019/C.M.G e 98/2019/C.M.G.

Denúncia e documentos foram autuados, remetidos e levados ao conhecimento do Plenário da Câmara Municipal de Guanhães em 17 de junho de 2019, conforme ata da 9ª reunião ordinária do Poder Legislativo Municipal.

Seqüencialmente, procedida votação, o Plenário recebeu a denúncia, sendo sorteados os Senhores Vereadores Maria Anídia de Paula, Geraldo Ferreira e Laercio Alves de Lima para comporem a Comissão Processante, ficando a Presidência a cargo da primeira, a Relatoria a cargo do segundo e como vogal o terceiro, respectivamente.

Igualmente, no mesmo dia da 9ª reunião ordinária foi editada a Portaria nº. 017/2019.

Outrossim, no mesmo dia, às 22:30 horas, foi realizada a 1ª reunião da Comissão Processante, a qual deliberou sobre a notificação da Denunciada para apresentar defesa.

Este é o resumo, no necessário.

III - PRELIMINARMENTE

III.a) DA INÉPCIA DA DENÚNCIA E DESVIO DE FINALIDADE: DA INACEITÁVEL E IMPRUDENTE BANALIZAÇÃO DO IMPEACHMENT. AUSÊNCIA DE PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE ENTRE OS FATOS NARRADOS E POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS.



Como dito no preâmbulo: “O fato de ser o impeachment processo político não significa que ele deva ou possa marchar à margem da lei.”¹

Como é cediço, mas vale destacar, a eventual procedência ou improcedência da denúncia deve se restringir – única e exclusivamente – ao exame dos fatos referentes aos anos de mandato da Prefeita, e mais, a uma indispensável cabal aferição de ocorrência de ato infracional político-administrativo, para, minimamente, permitir a instauração de processo de impeachment, que, *in casu*, se mostrou inexistente tal requisito.

Como também é cediço, o processo de *impeachment* deve ser procedido em situações excepcionalíssimas, reitera-se. E mais: nesse processo **não deverá se admitir a hipótese de destituição decidida por razões exclusivamente políticas**. Ou seja, exige-se, sempre, para que ocorra a destituição, prova de ocorrência de um grave ato ilícito praticado pela autoridade. Angulando ao caso, podemos antecipar a provável conclusão: **a Prefeita Municipal não cometeu nenhuma infração político-administrativa**.

O insistente alerta quanto à subversão dos fins do processo de cassação, que o transforma em inaceitável instrumento para outros desideratos, revela-se pertinente, vez que a denúncia ora guerreada mostra-se inócua, infundada, desproporcional e irrazoável, não merecendo assim ensejar a seqüência de tal procedimento excepcional.

É inconteste que, no curso de um processo de cassação, parte dos julgadores fomenta valoração política quanto à conveniência e à oportunidade da permanência do Chefe do Executivo.

No entanto, a cassação do mandato de um Chefe do Executivo – notadamente em nível municipal – deve ser vista e tratada, repita-se, como um ato excepcional e gravíssimo. Pois, ainda reitera-se, exige-se, além da comprovação do ilícito, uma avaliação política sobre a dimensão do suposto dano da consumação do

¹ BROSARD, Paulo. O Impeachment. São Paulo: Saraiva, 1992, p. 146



impeachment para os interesses da municipalidade e da própria sociedade, respectivamente, o que inexistiu.

Ante a tal aspecto, se faz necessário à estrita observância aos requisitos formais para a deflagração de processos de *impeachment*.

Assim, seja com fulcro na ordem constitucional vigente, seja na conformidade do tipificado em lei, a configuração de infração grave de autoria que possa ser imputada à autoridade de Chefia do Executivo, o que não ocorreu no caso vertente, é condição insuperável à consumação legítima de impeachment (*conditio sine qua non*).

Ou seja, é necessária a clara demonstração da ocorrência de atos ilícitos que configurem a infração, eivados de todos os seus requisitos, enquadramentos legais e tipificações, para que o Chefe do Poder Executivo possa ter legitimamente o seu mandato cassado.

Nesse contexto, cumpre ressaltar que a denúncia encontra-se contaminada de insuperável nulidade. Isto porque, *data vênia*, incorreu o Denunciante – e, conseqüentemente, a própria admissibilidade da notícia – em manifesto desvio de finalidade, pois inexistentes tais supraditos requisitos e propósitos.

Se o procedimento de cassação, com natureza jurídica de ato administrativo, não estiver ajustado às normas constitucionais e infraconstitucionais, como é o caso, e ainda, se desvirtuando de seus fins, o instituto passa a servir, *data vênia*, ao capricho pessoal do Denunciante, banalizando o indelével e extremo instituto, a saber, por desvio de sua finalidade.

Resta evidente, portanto, a **INÉPCIA DA DENÚNCIA** diante de imputações de uma denúncia totalmente desprovida, tanto do suposto ato infrator, quanto de provas/elementos sequer indiciários e mesmo documentais, denotando, destarte, evidente mácula à ampla defesa e ao contraditório: inquestionável arquivamento.



Rogata vênia, a Denúncia ofertada se mostra inócua para o fim pretendido pelo Denunciante, não sendo descrito de forma minuciosa a conduta considerada típica, não havendo indicação de provas contundentes, nem vislumbrando-se gravidade ou incompatibilidade com a continuação do mandato da Prefeita.

Na forma em que foi produzida a Denúncia e documentos pré constituídos que a instrui, resta evidente que as acusações são vagas, imprecisas e desprovidas de indispensável conteúdo probatório, ou seja, não permitem que o direito à ampla defesa seja exercido em toda a sua plenitude.

Portanto, o processo de impeachment – de natureza política-jurídica – deixou qualquer respeito ao ordenamento jurídico e à Constituição da República para, por interesses menores, sacar do cargo a Prefeita, esta soberana e democraticamente eleita pelo povo guanhãesense, repita-se, a partir de uma **DENÚNCIA INÉPTA**.

Pelo exposto, ante à patente inépcia da peça inaugural, o arquivamento da Denúncia em testilha e do processo político-jurídico de cassação é medida que se impõe.

III.b) DA NULIDADE DO PROCEDIMENTO. VIOLAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL.

Nos termos do inciso II, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 201/67, que dispõe sobre o rito do processo de cassação do Prefeito Municipal, o recebimento da denúncia será submetido aos vereadores e decidido "*pelo voto da maioria dos presentes*". Notadamente, estabelece a legislação federal que a votação para o recebimento da denúncia deverá submeter-se ao quórum simples.

Dá leitura da ata da 9ª reunião ordinária da Terceira Sessão Legislativa 2017/2020 da Câmara Municipal de Guanhães, realizada no dia 17 de julho de 2019, que decidiu pelo recebimento da presente denúncia, consta expressamente que "*nominalmente votaram SIM ao recebimento da Denúncia os vereadores Afonso Celso Alves Ferreira, Bruno Pires de Souza, Carlos Aparecido da Silva, **Evandro Lott Moreira**, Geraldo Ferreira ...*" (fls. 45).



Ocorre que o Ilustre Presidente da Câmara, Sr. Evandro Lott Moreira, ao votar pelo recebimento da denúncia, violou diretamente o artigo 62, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, que dispõe, *in verbis*;

"ART. 62 - o Presidente da Câmara ou seu substituto legal, só terá direito a voto:

I - na eleição da mesa;

II - quando a matéria exigir, para sua aprovação o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

III - quando houver empate em qualquer votação do plenário".

Com efeito, a espécie dos autos não indica a existência de qualquer um dos elementos autorizadores do voto do Presidente. Isso porque o **recebimento** da Denúncia não se submete ao quórum qualificado e a votação ocorrida naquela oportunidade não demonstra ocorrência de empate, pois o resultado final da votação fora 10 (dez) votos a 3 (três).

Evidente que, além da flagrante violação do Regimento Interno, o voto proferido pelo Presidente da Câmara, considerando a importância do cargo e o comando a ele inerente, pode influenciar o voto de outros vereadores. Daí o comprometimento da regularidade da votação que ensejou a abertura do processo de cassação e a sua contaminação por vício insanável.

Por esse fundamento, espera a Denunciada que reconhecida fique a ilegalidade da votação e que, via de consequência, seja o processo arquivado.

III.c) DA NULIDADE DO PROCEDIMENTO. ILEGALIDADE NA FORMAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE (ARTIGO 58, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 5º, INCISO II, DO DECRETO-LEI Nº 201/67).



A respeito da formação da comissão processante, consta da ata da 9ª reunião ordinária da Terceira Sessão Legislativa 2017/2020 da Câmara Municipal de Guanhães, realizada no dia 17 de julho de 2019, que "*pelo bloco parlamentar foram sorteados os vereadores Laércio Alves de Lima e Geraldo Ferreira e pela minoria foi sorteada a vereadora Maria Anidia de Paula*".

Convém esclarecer que o sorteio dos membros da comissão ocorreu de forma proporcional ao "bloco" formado no recebimento da denúncia, ou seja, dois membros sorteados dentre os dez vereadores que votaram SIM e um membro dentre aqueles que votaram NÃO ao recebimento da denúncia.

Com a devida vênia, o sorteio dos membros da comissão foi contaminado por vício insanável, uma vez que desrespeitou as disposições constitucionais e infraconstitucionais que disciplinam a matéria. Por primeiro, a divisão efetuada pela Câmara Municipal feriu o artigo 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2041/67.

Isso porque, a norma mencionada estabelece expressamente que a comissão processante será constituída "*por três vereadores sorteados dentre os desimpedidos*". Notadamente, não há qualquer previsão para a divisão levada a termo pela Câmara Municipal.

Inclusive, temos que a jurisprudência pátria já enfrentou tal questão. Cita-se alguns julgados:

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. VEREADOR QUE TEVE SOBRE SI A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO EM DECORRÊNCIA DE FALTA DE DECORO PARLAMENTAR. RECONHECIMENTO DA ILEGITIMIDADE DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA PERMANECER NO POLO PASSIVO DA AÇÃO MANDAMENTAL. (...) **COMISSÃO PROCESSANTE FORMADA EM DESCUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO ARTIGO 5º, INCISO II, DO DECRETO-LEI 201/1967.**



**IMPRESINDIBILIDADE DE ATENDIMENTO À
PROPORCIONALIDADE PARTIDÁRIA
NA CONSTITUIÇÃO DA CITADA COMISSÃO.
PRECEDENTES. APELO NÃO CONHECIDO. (...) DECISÃO
CONFIRMADA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO POR
ESTA CORTE DE JUSTIÇA. (TJPR - 4ª C.Cível - ACR 560852-2 -
Curiuva - Rel.: Maria Aparecida Blanco de Lima - Unânime - J.
12.01.2010).**

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA.
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DE
MANDATO DE VEREADOR PELA PRÁTICA DE INFRAÇÃO
POLÍTICO- ADMINISTRATIVA. INVERSÃO DO
PROCEDIMENTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
REGULADORA. **NULIDADE VERIFICADA. APLICAÇÃO
SUBSIDIÁRIA DO DECRETO-LEI Nº 201/67. FORMAÇÃO
DE COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE EM
DESACORDO COM A PROPORCIONALIDADE
PARTIDÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. ACERTO DA
SENTENÇA QUE RECONHECE A ILEGALIDADE
DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO, BEM COMO A
NULIDADE DOS ATOS PRATICADOS. REEXAME
NECESSÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJPR - 4ª
C.Cível - RN 167824-8 - Pérola - Rel.: Sérgio Arenhart - - J.
27.04.2005)**

Vale consignar que o Regimento Interno da Câmara Municipal de
Guanhães estabelece expressamente no artigo 16, inciso IX, que compete à Câmara
Municipal “*processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores pela prática
de infrações político-administrativas, cujo processo e julgamento será definido em lei
federal aplicável*” (grifo nosso).

Com efeito, ao inovar no sorteio dos integrantes da comissão
processante, a Câmara Municipal desrespeitou o rito estabelecido pela legislação federal

que regulamenta o procedimento para abertura e processamento do processo de cassação. Evidente que se fosse à vontade do legislador o sorteio de acordo com a votação de recebimento da denúncia, a norma o estabeleceria de forma expressa.

Vale observar que o "método" utilizado pela Câmara causa enorme injustiça e prejuízo à Denunciante, pois a comissão seria sempre formada por maioria de oposição. Daí decorre a necessidade de extinção do processo.

Por segundo, mesmo contrariando as disposições do Decreto-Lei nº 201/67, ainda que se cogite que o sorteio dos integrantes da comissão obedeça à proporção dos blocos partidários, por aplicação análoga do artigo 58, §1º, da Constituição Federal, constata-se que Câmara não obedeceu a "*representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares*".

Infelizmente, o que se verifica é que a Câmara Municipal optou simplesmente por considerar a existência de dois blocos, formados por aqueles que votaram pelo recebimento da denúncia e aqueles que votaram contra. Evidente que se fosse respeitada a representação proporcional dos partidos ou o bloco regularmente constituído a formação da comissão seria absolutamente diversa.

Sopesados esses elementos, é medida que se impõe a extinção do processo e o consequente arquivamento da denúncia.

III.d) DA ATIPICIDADE DA CONDUTA IMPUTADA COMO CRIME POLÍTICO-ADMINISTRATIVO.

Ao denunciar a Prefeita Municipal por infração político-administrativa, o Denunciante imputa-lhe, em suma, as seguintes condutas: 1) pagamento irregular de gratificações a servidores comissionados; 2) pagamento irregular de horas extras a médicos; 3) pagamento irregular da gratificação "pó de giz"; 4) violação ao artigo 97, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Ocorre que tais condutas não partiram de ato deliberado da Prefeita do Município e, mesmo que fossem verdadeiras, configuram atos administrativos



vinculados à competência dos responsáveis pelas Secretarias ou Setores aos quais os referidos servidores estão lotados.

Evidente que não se pode cogitar que o Chefe do Executivo acompanhe diretamente a jornada de trabalho ou os vencimentos de todos os servidores e contratados do Município(o que ultrapassa mais de 1.000 servidores), especialmente considerando o porte do Município de Guanhões.

Cumprе ressaltar que Infrações político-administrativas são as que resultam de procedimento contrário á lei, **praticadas por agentes políticos**, relativas a específicos assuntos de administração.

Com a devida vênia, mesmo que se considerasse a veracidade das alegações, o que se admite apenas para argumentação, não se estaria diante de crime político-administrativo, mas sim de responsabilidade, que deveria ser objeto de inquérito para sua apuração e quantificação. É que o ato não foi praticado diretamente pelo Chefe do Executivo e somente após a devida apuração é que poderia ser verificada a existência ou não de responsabilidade.

Nesse sentido dispõe expressamente o artigo 119, da Lei Orgânica do Município, que;

"Art. 119 - A administração do Poder Executivo será exercida de forma descentralizada, através de Secretarias Municipais, com atribuições previstas em lei".

E mais, dispõe o artigo 104, do mesmo Diploma Legal, que:

"Art. 104 - Compete ao Secretário Municipal, além de outras atribuições conferidas em lei:

I -exercer a orientação, coordenação e suspensão dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da administração indireta a ele vinculadas;

III-expedir instruções para execução de lei, decreto e regulamento;

(...)V - *praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas pelo Prefeito*".

Com efeito, compete aos Secretários Municipais o controle e a fiscalização da jornada de trabalho dos servidores lotados nas Secretarias, assim como o pagamento de vantagens e gratificação, quando devidas. É o que está disposto nos Decretos em anexo, **editados no longínquo ano de 2009 e jamais questionados por essa Casa Legislativa.**

Inclusive, encontra-se em vigor os Decretos Municipais n.ºs. 4.436/2018, 4.481/2019 e 4.519/2019 (acostados à presente defesa prévia), responsáveis por dispor sobre a competência dos Secretários Municipais/ Gestores das respectivas pastas na administração e ordenação de despesas.

Por outro lado, mesmo que houvesse o descumprimento do disposto no artigo 97, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, o que se admite apenas por hipótese, ainda assim não haveria fundamento jurídico para a instauração da Comissão Processante. É que o referido artigo dispõe expressamente que o descumprimento poderá configurar "***crime de responsabilidade na forma definida em lei federal***", cuja norma aplicável seria a do artigo 1º, do Decreto Lei nº 201/67, e não o artigo 4º, do mesmo Diploma.

Sob esse prisma, e considerando a inexistência de ato deliberado e doloso praticado diretamente pela Prefeita do Município, não é forçoso concluir que as condutas imputadas na denúncia não se amoldam às infrações previstas no artigo 4º, do Decreto Lei nº 201/67.

Por esse fundamento, considerando que o Denunciante não demonstrou ato ou omissão praticado diretamente pela Denunciada, postula-se o arquivamento da denúncia.

III.e) DA VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. INSUBSISTÊNCIA DA DENÚNCIA ANTE À NÃO JUNTADA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ALEGAÇÃO DO DENUNCIANTE.



Infere-se da Denúncia que a Denunciada supostamente se negou a fornecer informações, omitindo-se na resposta aos ofícios n.ºs. 13/2019/C.M.G, 70/2019/C.M.G e 85/2019/C.M.G da Câmara Municipal de Guanhães. Para tanto, indica o Denunciante que foram juntados os citados ofícios.

Ocorre que, da análise e cotejo dos autos, com as folhas devidamente numeradas, verifica-se que não foram apresentados os referidos ofícios.

Evidente que a ausência dos ofícios contamina de forma irremediável todo o procedimento, uma vez que impede o exercício da ampla defesa e do contraditório, garantidos pela Carta Magna e reafirmado no Decreto-Lei n.º 201/67.

Notadamente, a análise dos ofícios seria imprescindível para a verificação da veracidade das alegações constantes da denúncia, especialmente considerando que não foram recebidos pessoalmente pela Denunciada.

Cumprir dizer, a respeito, que o procedimento imposto pelo Decreto-Lei n.º 201/67, a ser conduzido pela Comissão Processante, não se confunde com os ritos previstos para as Comissões de Inquérito.

Evidente que, pela especificidade do rito, a denúncia deveria obrigatoriamente ser instruída com os documentos essenciais à sua comprovação, mormente considerando que a defesa prévia é produzida em face das alegações e documentos acolhidos pela Câmara Municipal.

Por esse motivo, *ab initio*, a denúncia é viciada e impondo-se a desconsideração das infrações (art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei 201/1967) imputadas com fundamento nos ofícios noticiados, sob pena de violação aos princípios da ampla defesa e do contraditório, *ex vi* do artigo 5º, LV, CF.

IV - DOS FUNDAMENTOS DE DEFESA



Buscando rebater as alegações apresentadas pelo Denunciante, bem como organizar de forma a propiciar a melhor compreensão dos fatos, dividiu-se a presente defesa em tópicos.

IV.a) PREAMBULARMENTE: DAS RAZÕES PARA EXPOSIÇÃO E DESCRIÇÃO NA FICHA FINANCEIRA/ FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

Ab initio, importante tecer algumas considerações acerca da forma em que se dá a apresentação da ficha financeira/folha de pagamento dos servidores públicos municipais, notadamente os ocupantes de cargo em comissão, eis que tal fato é de extrema necessidade para elucidar os apontamentos e imputações apresentadas pelo Denunciante.

Transcreve-se o quadro detalhado da folha de pagamentos de um dos servidores efetivos ocupantes de cargo comissionado citado na Denúncia:

FLORENTINE SOUZA FERREIRA					
Janeiro – Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Refer.	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.855,00		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	2.645,00		
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00	185,50		
00203	GUANHAES-PREV	11,00		1,00	224,46
00204	IMPOSTO DE RENDA	22,50		1,00	324,95
Omiss	Omiss	Omiss	Omiss	Omiss	Omiss
Omiss	Omiss	Omiss	Omiss	Omiss	Omiss
Vencimentos: 4.685,50		Descontos: 1.023,86		Líquido: 3.661,64	

Conforme é possível inferir, as alegações do Denunciante, em sua maioria, referem-se ao item “Diferença de Cargo Comissionado” e sua suposta relação com o previsto no art. 75, §1º, da Lei Municipal nº. 2.248/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o qual dispõe sobre a opção de remuneração pelos servidores efetivos ocupantes de cargo comissionado.

Contudo, temos que tal item “diferença de cargo comissionado” não decorre de suposta opção dos servidores pela remuneração do cargo efetivo, acrescido de 40% do vencimento do cargo em comissão, como faz crer o Denunciante.

Na verdade, tal divisão entre os itens “vencimento” e “diferença de cargo comissionado” se deu visando uma melhor e mais transparente operacionalização da folha de pagamentos, especificamente em razão das contribuições para o Instituto de Previdência Próprio do Município de Guanhães.

Ademais, tendo em vista o software de gestão (módulo recursos humanos) contratado pelo Município é necessária a divisão das parcelas acima descritas para o correto cálculo das contribuições.

Temos que a legislação que instituiu o Regime Próprio de Previdência deste Município – Lei Municipal nº. 2.359/2009 - dispõe que a contribuição exigida dos servidores públicos incidirá sobre o vencimento/ remuneração do cargo efetivo e vantagens. Prevê tal norma legal:

Art. 40. No cálculo dos proventos de qualquer das aposentadorias referidas nos artigos 14, 15, 16, 17 e 34 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições dos servidores aos regimes de previdência a que estiver vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

(...) §2º. A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.

Art. 42. Constituem recursos do GUANHÃES PREV:



I – o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 11,00% (onze por cento) sobre a remuneração de contribuição.

Foi com fulcro em tal disposição legal é que se fez a separação nas folhas de pagamento dos servidores públicos comissionados citados pelo Denunciante. Dividiu-se o vencimento dos seus respectivos cargos efetivos e vantagens, sob os quais incide a contribuição de 11% para a Previdência Própria, da diferença para o cargo comissionado.

Ora, sem tal divisão, resta patente que os servidores efetivos ocupantes de cargos comissionados seriam lesados ao serem obrigados a contribuir de forma a maior para a Previdência Municipal, englobando tanto o montante referente ao cargo efetivo, quanto o relativo ao cargo comissionado.

Além disso, conforme já apregoadado, a divisão se fez necessária para que o sistema da folha de pagamentos procedesse com os cálculos relacionados aos pagamentos dos servidores públicos municipais, tendo em vista a informatização e modernização de tal setor.

Dessa forma, reitera-se e esclarece-se que a divisão dos itens “vencimento” e “diferença cargo comissão” em nada se relaciona com suposta opção pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido de 40% do vencimento do cargo em comissão, nos termos do que prevê o art. 75, §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos, tratando-se de separação contábil apenas para fins de maior transparência e para cálculo das parcelas de contribuição para a Previdência Privada dos Servidores Públicos de Guanhães.

IV.b) DA INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTO ILEGAL DE VANTAGENS ACIMA DO LIMITE PERMITIDO AOS SERVIDORES FLORENTINE SOUZA FERREIRA, REJANE FERREIRA G. MARTINS E FABRÍCIO PEREIRA DOS REIS SILVA.



Feitos os destaques no tópico anterior (IV.a), passa-se à apreciação das imputações em específico.

Conforme depreende-se da denúncia ofertada, aponta o Denunciante supostas ilegalidades no pagamento de vantagens pessoais acima do permitido, referente a diferença de cargo comissionado aos servidores Florentine Souza Ferreira, Rejane Ferreira G. Martins e Fabrício Pereira dos Reis Silva, contrariando o previsto no art. 75, §1º, da Lei Municipal nº. 2.248/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Ao que infere-se do apontamento, entende o Denunciante que a remuneração dos servidores efetivos ocupantes de cargo comissionados deve-se limitar especificamente ao vencimento do vínculo comissionado ou aos proventos do cargo efetivo acrescido de 40% do vencimento do cargo em comissão.

Ocorre que tal entendimento exarado na denúncia não encontra nenhum respaldo, seja legal ou jurisprudencial, em nosso ordenamento jurídico.

A própria legislação citada na denúncia deixa clara a ausência de qualquer ilegalidade ou irregularidade nos pagamentos dos servidores efetivos ocupantes de cargos em comissão. Cita-se, em seu inteiro teor, o art. 75, do Estatuto dos Servidores Públicos:

Art. 75 - O servidor investido em cargo de provimento em comissão da administração direta e indireta, fica automaticamente afastado do exercício de seu cargo, enquanto durar o comissionamento.

§1º – O servidor efetivo poderá optar pela remuneração de seu cargo, acrescido de 40% incidente sob o vencimento do cargo em comissão para o qual foi nomeado.

§2º - O servidor efetivo que possuir dois cargos públicos municipais, nos casos em que a acumulação é lícita, poderá optar pela soma das remunerações de seus cargos, acrescido de 20% incidente sob o vencimento do cargo em comissão para o qual foi nomeado.

§3º - O tempo de serviço no cargo em comissão será contado nos dois cargos efetivos, no caso de o servidor possuir dois cargos públicos

municipais acumuláveis na forma da lei, observada a legislação quanto à contribuição previdenciária.

§4º - O Servidor Efetivo, que estiver ocupando cargo em comissão, fará jus a todos os direitos e vantagens previstos nesta lei no que disser respeito a garantias de Servidores Públicos Efetivos.

Ressalta-se que nos interessa as determinações contidas nos parágrafos 1º e 4º, alhures transcritos.

Nota-se que o parágrafo 1º, do art. 75, do Estatuto dispõe acerca da possibilidade de opção entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento do cargo efetivo acrescido de 40% do vencimento do cargo comissionado.

Pela própria redação de tal norma, percebe-se que tal opção é feita pelo servidor público nomeado, não devendo haver qualquer ingerência por parte da Administração Pública.

Rogata vênia, tal norma não prevê qualquer limitação da remuneração aos estritos valores do vencimento do cargo comissionado ou ao vencimento do cargo efetivo acrescido de 40% do vencimento do cargo comissionado.

Em sentido diametralmente oposto ao pretendido pelo Denunciante, o próprio art. 75, da Lei Municipal nº. 2.248/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao dispor sobre os direitos e vantagens dos servidores efetivos, já sugere a possibilidade da remuneração dos mesmos, quando ocupantes de cargo comissionado, ser superior ao previsto na Lei que fixou as respectivas remunerações.

Tal possibilidade decorre do previsto no parágrafo 4º, do art. 75, o qual assegura aos servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão usufruir dos direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos de Guanhães, os quais podem incorporar à remuneração do servidor.

E este foi exatamente o caso dos autos. Destaca-se que os servidores efetivos citados pelo Denunciante, Srs. Florentine Souza Ferreira, Rejane Ferreira G.



Martins e Fabrício Pereira dos Reis Silva, optaram pelos vencimentos dos cargos comissionados, respectivamente, de Controlador Geral (vencimento de R\$ 4.500,00), Secretária Municipal de Saúde (vencimento de R\$ 4.500,00) e Coordenador de Operações e Sistemas (vencimento de R\$ 3.000,00).

Além do vencimento dos cargos comissionados, considerando o previsto no art. 75, §4º, do Estatuto dos Servidores Públicos, os servidores Florentine Souza Ferreira e Fabrício Pereira dos Reis Silva faziam jus a direitos e vantagens previstos na legislação municipal, *in casu*, o adicional por tempo de serviço (quinquênios), os quais foram adquiridos antes mesmo das nomeações para os cargos comissionados.

Inclusive, o Estatuto dos Servidores Municipais prevê que o adicional por tempo de serviço incorpora-se à remuneração do servidor para todos os efeitos. Determina o art. 146:

Art. 146 - Os adicionais de tempo de serviço previstos na presente subseção incorporar-se-ão à remuneração do servidor para todos os efeitos e serão pagos juntamente com esta ou com os proventos de aposentadoria.

Logo, resta patente o acerto do procedimento realizado, sendo feito os pagamentos de forma correta e adequada à luz da legislação do Município de Guanhães.

Como se não bastasse à adequação à legislação municipal, temos que o procedimento adotado foi correto à luz da jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o qual já se posicionou sobre o tema nos seguintes termos:

Consulta — Câmara municipal — **Servidores ocupantes de cargos comissionados — Concessão de direitos e vantagens: I. Adicionais por tempo de serviço. Possibilidade. Previsão no estatuto dos servidores públicos municipais. Instituição mediante lei formal. II.**



Concessão de outros direitos garantidos aos servidores efetivos. Possibilidade. Previsão no estatuto dos servidores públicos municipais — Necessária compatibilidade com a natureza de ocupação transitória do cargo em comissão. Com efeito, o direito do servidor ocupante de cargo comissionado a adicionais por tempo de serviço, férias-prêmio e outros será adquirido quando, sucedido o fato jurídico de que se originou o direito, nos termos da lei, tenha sido integrado ao seu patrimônio. 1 — **É juridicamente possível a instituição, mediante lei formal, de adicional por tempo de serviço, como o quinquênio, a servidores ocupantes de cargos comissionados, desde que haja previsão expressa no estatuto dos servidores públicos municipais, nos casos em que o ente adotar o regime jurídico estatutário.**

Infelizmente, o que se depreende é que o Denunciante, no afã de perseguir e tumultuar a atual Administração Municipal, procedeu com a leitura equivocada e falha das determinações constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e das informações disponibilizadas pelo Executivo no Portal da Transparência. Evidente que essa confusão poderia ter sido evitada pelo diálogo ou pela solicitação de esclarecimentos.

Portanto, mostra-se infundada as imputações consignadas na Denúncia, vislumbrando-se que o Denunciante sequer deu total atenção às disposições legais que utilizou para fundamentar suas alegações, restando incontroverso que o art. 75, §1º, da Lei da Lei Municipal nº. 2.248/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, não exige que a remuneração dos servidores efetivos ocupantes de cargo comissionados deve-se limitar especificamente ao vencimento do vínculo comissionado ou aos proventos do cargo efetivo acrescido de 40% do vencimento do cargo em comissão, bem como que o art. 75, §4º, garante aos servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão o gozo de direitos e vantagens previstos em lei, *in casu*, ao adicional de tempo de serviço (quinquênios).

Logo, com fulcro em tal fundamentação, mostra-se totalmente improcedente a imputação e afirmação de irregularidades apresentadas, não

configurando qualquer infração político-administrativo prevista no art. 4º², incisos VII e VIII, do Decreto Lei nº. 201/67.

Por todo o exposto, considerando a regularidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, restam totalmente improcedentes as alegações contidas na denúncia.

IV.c) DA INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTO ILEGAL DE VANTAGENS ACIMA DO LIMITE PERMITIDO AO SERVIDOR EUDES FERNANDES CALDEIRA.

Avançando, novamente não merece guarida as imputações contidas na Denúncia.

Nota-se que sugere o Denunciante que houve o pagamento irregular ao Servidor Eudes Fernandes Caldeira, o qual detém vínculo efetivo e foi nomeado para o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Administração de Espaços Esportivos. Segundo alega na peça inaugural, o mencionado servidor percebe de forma indevida vantagens pessoais a título de “pó de giz” e de “diferença de cargo comissionado”, sem que sequer trabalhe em sala de aula.

Desta feita, percebe-se que em um primeiro momento o Denunciante repete as alegações rechaçadas no tópico IV.b da presente defesa, eis que reitera a imputação de irregularidade no sentido de que a remuneração dos servidores efetivos ocupantes de cargo comissionados deve-se limitar especificamente ao vencimento do vínculo comissionado ou aos proventos do cargo efetivo acrescido de 40% do vencimento do cargo em comissão.

Ocorre que, como anteriormente já esclarecido, inexistente tal limitação.

²**Art. 4º** São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

(..) **VII** - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

Assim, em relação ao Sr. Eudes Fernandes Caldeira, originalmente ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, o mesmo foi nomeado para o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Administração de Espaços Esportivos.

Ante à opção que lhe confere o art. 75, §1º, da Lei Municipal nº. 2.248/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o mencionado servidor decidiu por receber o vencimento do cargo efetivo de Professor de Educação Física acrescido de 40% do vencimento do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração de Espaços Esportivos.

Conforme previsto no art. art. 75, §4º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guanhães, o Sr. Eudes Fernandes Caldeira faria jus a parcelas remuneratórias/ gratificações a título de tempo de serviço (quinquênios), de titulação (pós graduação) e pó de giz (por ministrar aulas).

Em relação à verba relacionada ao tempo de serviço, os mesmos já foram anteriormente debatidos no tópico IV.b e decorre de expresso permissivo legal, incorporando à remuneração do servidor nos termos da legislação municipal e jurisprudência da Corte de Contas.

Já quanto à gratificação em razão de titulação, ressalta-se que a mesma segue o mesmo sentido dos quinquênios.

Temos que tal gratificação encontra arcabouço legal na Lei Municipal nº. 2.246/2007 – Estatuto dos Servidores do Magistério de Guanhães, notadamente em seu art. 35, a saber:

Art. 35. Os servidores do Quadro do Magistério farão jus à gratificação de titulação, no percentual de 20% sobre o vencimento básico, em decorrência da realização de cursos que tenha correlação com as atribuições de seu cargo, a contar da data do requerimento (...).



Logo, resta patente a regularidade e legalidade no pagamento da gratificação em comento.

Por fim, no que tange à gratificação a título de “pó de giz”, **importante dizer que o pagamento de tal vantagem foi deferido pelo Prefeito Geraldo José Pereira, em julgamento de Recurso Administrativo na data de 17/03/2015, o que ensejou, inclusive, o ajuizamento de ação judicial pelo servidor, objetivando o recebimento de valores retroativos, tudo conforme faz prova a documentação em anexo.**

Com efeito, entendeu a Administração anterior que o servidor faria jus ao recebimento pelo fato de efetivamente dar aulas em “*quadras de esporte*”. É que o artigo 34, da Lei nº 2.246/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério do Município de Guanhães, estabelece que fará jus à gratificação o professor “*em efetivo exercício de regência de turmas ou aulas*”. É fato que o referido servidor continua em direto e constante contato com alunos da rede pública municipal de ensino, ministrando aulas, conforme comprovam os documentos em anexo.

Cumpre consignar que o pagamento desta vantagem, assim como o cumprimento efetivo da jornada de trabalho, não partiram de ato deliberado e doloso da Denunciada. Muito pelo contrário, além da decisão administrativa da Gestão anterior, é competência do Secretário Municipal, ao qual o servidor está vinculado, o controle e a fiscalização da jornada de trabalho e o pagamento de vantagens e gratificação, quando devidas, conforme já exposto.

Portanto, mostra-se infundada as imputações consignadas na Denúncia, vislumbrando-se que o Denunciante sequer deu total atenção às disposições legais que utilizou para fundamentar suas alegações, restando incontroverso que o art. 75, §1º, da Lei da Lei Municipal nº. 2.248/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, não exige que a remuneração dos servidores efetivos ocupantes de cargo comissionados deve-se limitar especificamente ao vencimento do vínculo comissionado ou aos proventos do cargo efetivo acrescido de 40% do vencimento do cargo em comissão, bem como que o art. 75, §4º, garante aos servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão o gozo de direitos e vantagens previstos em lei, *in casu*, ao adicional



de tempo de serviço (quinqüênios), de titulação (pós graduação) e pó de giz (por permanecer ministrando aulas).

Nesse contexto, com fulcro em tal fundamentação, mostra-se totalmente improcedente a imputação e afirmação de irregularidades apresentadas, não configurando qualquer crime de responsabilidade previstos no art. 4º³, incisos VII e VIII, do Decreto Lei nº. 201/67.

Por todo o exposto, considerando a regularidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, restam totalmente improcedentes as alegações contidas na denúncia.

IV.d) DA REGULARIDADE DO PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS E DA DIFERENÇA SALARIAL.

Dando seqüência, sugere o Denunciante que houve pagamento de vantagens pessoais (mês de referência abril/2019), a título de horas extras, aos servidores Andrezza Bras Barbosa, Carlos Alberto Arqgueles, David Aloísio Braga Rocha, Eliane Peres Ramos, Francis Renato Procaci, Lorenza Rafaela Ferreira Magnago e Tarciano Navarro Abreu Fonseca, sem autorização legal, bem como, pagou valores a título de diferença salarial aos servidores David Aloísio Braga Rocha, Eliane Peres Ramos, Francis Renato Procaci, Lorenza Rafaela Ferreira Magnago e Tarciano Navarro Abreu Fonseca.

Não obstante as injuriosas imputações, o Denunciante não faz qualquer prova contundente do que alega.

Diversamente do que alega na Denúncia, foram devidamente cumpridas às horas extras pelos profissionais (médicos) acima mencionados, horas

³Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

(..) VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

extras essas que já vinham acumulando desde setembro do ano anterior e somente foram quitadas no mês de abril de 2019, por questões financeiras.

Isto porque, conforme é de conhecimento público, o Município de Guanhães passou por grande dificuldade assistencial no segundo semestre de 2018, ocasionada pela falta de profissionais médicos nas Unidades Básicas de Saúde. Para exemplificar tal situação, no mês de setembro passado, o Município encontrava-se com metade das equipes de saúde da família sem o citado profissional. Apesar do vazio assistencial, relacionado ao profissional, a população não ficou desassistida, pois os profissionais das outras equipes deram o suporte necessário, atendendo pacientes além do preconizado, fazendo horas extras fora do horário e do dia de serviço.

E não é só. Em novembro de 2018 foi realizada, em todo o país, e, consequentemente em nosso Município, a campanha “Novembro Azul”. Tal campanha visa alertar a população masculina sobre os cuidados com a saúde. Conforme afirmado anteriormente, se deu em um período no qual havia uma falta de profissionais médicos no Município. Entretanto, apesar da situação, a campanha foi realizada com sucesso. Para tanto, houve uma dedicação extraordinária de alguns profissionais que deixaram de fazer, até mesmo, o horário de almoço, dedicando-se ao atendimento adequado à saúde da população.

Nobre Comissão Processante, como percebe-se claramente da documentação em anexo (ofícios entre o Ministério Público Estadual e o Município de Guanhães), esta Municipalidade enfrentou severas dificuldades na formação de seu corpo médico, ante ao *status* defasado em que se encontrava a remuneração de tais profissionais em comparação com os valores praticados no mercado local.

Tal situação fez com que os profissionais não demonstrassem interesse em laborar nesta Municipalidade, razão pela qual, durante o período em que houve escassez de pessoal, os médicos existentes realizavam o cumprimento de horas extras, sendo regular o pagamento das mesmas, por corolário lógico.

Visando contornar este desinteresse, a Denunciada encaminhou projeto de lei à Câmara Municipal com a finalidade de contemplar as equipes de atenção



básica com uma remuneração por produção, de forma a colocar o salário dos médicos em patamar idêntico com a média de mercado local.

Contudo, ante à morosidade na tramitação e ausência de retorno satisfatório, houve a solicitação de devolução do mencionado projeto de lei ao Poder Executivo.

Assim, não restou outra alternativa à Denunciada, de forma que teve que se valer das previsões constantes na Lei Municipal nº. 2.234/2007, que regulamenta as contratações temporárias no âmbito do Município de Guanhães.

Prevê tal Lei:

Art. 7º. A remuneração do funcionário contratado nos termos desta lei será fixada por Decreto em importância igual ao valor do vencimento constante dos planos de cargos e vencimentos do serviço público municipal, para servidor que desempenhe função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

(...) §2º -Os profissionais da área da saúde contratados para o atendimento de programas federais, em especial o PSF – Programa Saúde de Família e o PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde, serão remunerados de acordo com o valor de mercado, apurado na região.

Assim, por meio do Decreto Municipal nº. 4.510, de 16 de maio de 2019, ante ao permissivo legal previsto expressamente na Lei Municipal nº. 2.234/2017, foi fixado o piso salarial dos médicos de saúde da família que atuam no Município de Guanhães, passando de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

De tal alteração remuneratória decorre o item “diferença salarial” ao qual o Denunciante dá ares de ilegalidade.

Nota-se que o Decreto fixando/alterando a remuneração dos profissionais médicos foi editado, publicado e passou a gerar seus efeitos a partir de 16 de maio de 2019.

Assim, referente à segunda metade do mês de maio os profissionais contemplados faziam jus à diferença salarial.

Nesse enfoque, temos que houve um aumento remuneratório, adequando-se aos padrões do mercado local, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Logo, considerando a data de publicação do decreto, temos que os profissionais abarcados por tal instrumento legal possuíam direito à diferença salarial na importância de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) referentes à segunda metade do mês de maio de 2019.

Portanto, em sentido diverso do que infundadamente assevera o Denunciante, os valores a título de diferença salarial possuem previsão e permissão legal, decorrendo do previsto no art. 7º, da Lei Municipal nº. 2.234/2007 c/c art. 1º, do Decreto Municipal nº. 4.510/2019.

Nesse diapasão, mostra-se infundada as imputações consignadas na Denúncia, vislumbrando-se que o Denunciante sequer deu total atenção às disposições legais existentes no ordenamento jurídico municipal.

Destarte, com fulcro em tal fundamentação, apresenta-se totalmente improcedente a imputação e afirmação de irregularidades apontadas, não configurando qualquer crime de responsabilidade previstos no art. 4º⁴, incisos VII e VIII, do Decreto Lei nº. 201/67.

⁴**Art. 4º** São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

(..) **VII** - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

Por todo o exposto, considerando a regularidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, restam, mais uma vez, totalmente improcedentes as alegações contidas na denúncia.

IV.e) DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITA MUNICIPAL QUANTO A EVENTUAIS IRREGULARIDADES. INEXISTÊNCIA DE ATRIBUIÇÕES DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS, ANTE À DELEGAÇÃO PARA OS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

Para além de todos os argumentos defensivos outrora elencados, temos que a Prefeita Municipal de Guanhães não detêm qualquer responsabilidade e nem praticou qualquer ato falho ou irregular.

Ab initio, impende afirmar que à Prefeita Municipal não compete à responsabilidade de proceder a minudente análise técnica de procedimentos administrativos. Assim entender, levaria à desacertada conclusão sobre a inutilidade do corpo técnico ou da exclusiva preeminência do juízo político na gestão dos órgãos públicos por esses agentes políticos dirigidos.

Ora, admitir interpretação contrária importaria, como requisito a assunção do cargo de Prefeito, que o candidato seja advogado, engenheiro, arquiteto, administrador de pessoal e detentos de tantas outras qualificações relativas aos misteres da Administração Pública Municipal, o que não se adéqua aos próprios preceitos de nosso ordenamento jurídico.

E isso porque os atributos necessários para o seu exercício destoam completamente daqueles exigidos para a ocupação de cargos públicos de natureza técnica, cuja assunção reclama sagração em certame público de provas e títulos.

Não obstante, a partir da leitura da denúncia em testilha, percebe-se que se trata apenas de ilações, destoadas de qualquer sentido normativo, vez que não estabelecem nenhuma relação entre o elemento subjetivo das supostas infrações político-administrativas e a conduta da Prefeita Municipal.



Conforme infere-se da documentação já juntada à presente peça defensiva, bem como, ficará demonstrado ao longo da instrução do presente processo, o que não se espera, a Prefeita Municipal não praticou qualquer ato de ordenação de despesa relacionado aos fatos apurados no presente processo, eis que vigora no âmbito municipal a delegação de competência para os Secretários Municipais, gestores das respectivas Secretarias/ Pastas.

Determina, nesse sentido, os Decretos Municipais n.ºs. 4.436/2018, 4.481/2019 e 4.519/2019.

Tal delegação de competência visou imprimir maior dinamização à Administração Pública Municipal, seguindo os princípios de descentralização, eficiência e modernização administrativa.

Nesse enfoque, fica patente que a responsabilidade em ordenar despesas compete aos titulares das Secretarias Municipais e não à Prefeita Municipal. É o que está em vigor há anos e jamais fora questionado por essa Casa Legislativa.

Sob esse véis, vislumbra-se que a Denunciada, no exercício de suas funções de Prefeita Municipal, não possui qualquer ingerência e não praticou qualquer ato de ordenação de despesas relacionado ao pagamento de valores remuneratórios a servidores públicos, nos termos em que faz menção o Denunciante, sendo clara a existência de ato de delegação de competência.

Portanto, inexistindo responsabilidade pela prática de qualquer ato dito como irregular, não merece prosperar o presente procedimento.

IV.f) DO ADEQUADO ATENDIMENTO E RESPOSTA AOS OFÍCIOS ENCAMINHADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES.

Posteriormente, sugere o Denunciante que a Prefeita Municipal cometeu o crime de responsabilidade insculpido no art. 4, inciso III, do Decreto Lei n.º. 201/1967, em razão e supostamente não ter atendido aos pedidos de informação da Câmara Municipal, apresentados por meio dos ofícios n.ºs. 13/2019/C.M.G,



70/2019/C.M.G e 85/2019/C.M.G, contrariando o disposto no art. 97, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal.

Entretanto, a imputação apresentada mostra-se infundada, bem como totalmente desproporcional para configurar eventual decreto de cassação.

Inicialmente, importante mencionar que durante o ano de 2018, no início do mandato eletivo da Denunciada, foram enviados mais de 80 (oitenta) ofícios em resposta a solicitações e indicações da Casa Legislativa Municipal.

Já no presente exercício de 2019, a Colenda Câmara Municipal de Guanhães encaminhou à Prefeitura Municipal uma extensa quantidade de ofícios, indicações e requerimentos, sendo que todos foram respondidos pela Gestão Municipal de Guanhães.

Pode-se inferir dos próprios arquivos dessa Casa, que a Prefeitura Municipal procedeu com o envio de mais de 100 (cem) ofícios em resposta às solicitações, indicações e requerimentos da Colenda Câmara Municipal de Guanhães.

Nesse enfoque, diversamente do que consubstancia o Denunciante na Denúncia em apreço, inexistente recusa em prestar as informações solicitadas pela Casa Legislativa. A Denunciada, inclusive por já ter sido Vereadora deste Município de Guanhães, sempre prezou e se comprometeu em cooperar e auxiliar o Poder Legislativo no cumprimento de seu *mister*.

Rogata vênia, tal compromisso resta claro ante à enorme quantidade de ofícios encaminhados à Câmara Municipal, em um curto período, em resposta aos pleitos apresentados pelos Ilmos. *Edis*.

Ora, se de fato a Denunciada agisse de forma reiterada e dolosa como imputa o Denunciante, certamente não procederia com a confecção de tantos ofícios, após tomar posse em 2018.

Assim, repita-se, conforme infere-se da documentação acostada, os mencionados ofícios e requisições sempre foram atentamente respondidos pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Ainda que eventualmente tenham ocorrido atrasos, tal situação é justificável ante à ampla gama de responsabilidades e obrigações do Gestor Municipal, que dia a dia deve atuar em consonância com o interesse público, atuando em prol da população em geral nas diversas áreas da Administração Pública.

Assim, temos que diversamente do que faz crer o Denunciante, a Denunciada, à frente do Poder Executivo Municipal, preza e respeita o papel relevante do Poder Legislativo Municipal, sempre se atentando a todos os ofícios e requerimentos remetidos por esta Casa Legislativa.

Desta feita, mais especificamente em relação aos ofícios citados na Denúncia, os de nºs. 13/2019/C.M.G, 70/2019/C.M.G e 85/2019/C.M.G, importante esclarecer o que se segue, rechaçando as alegações do Denunciado.

Como depreende-se da documentação em anexo, notadamente os protocolos de ofícios remetidos pela Prefeitura Municipal à Câmara Municipal de Guanhães, resta visível que em relação aos ofícios nºs.13/2019/C.M.G e 70/2019/C.M.G houve a efetiva resposta da Denunciada em um prazo razoável, em considerando todas as urgências e demandas diárias que compete ao Gestor Público Municipal enfrentar.

Desta feita, como o próprio Denunciante relata (ressalta-se, sem qualquer comprovação, eis que o ofício não foi juntado na Denúncia), em relação ao ofício nº. 13/2019/C.M.G o mesmo foi expedido em 07/02/2019 (quinta-feira), sendo recebido por uma servidora da Prefeitura em 08/02/2019 (sexta-feira). Assim, percebe-se do ofício de protocolo juntado aos autos que a resposta ao ofício nº. 13/2019/C.M.G foi devidamente protocolado em 14/02/2019 (quinta-feira) na Câmara Municipal. Logo, houve a efetiva resposta ao solicitado.

No que tange ao ofício nº. 70/2019/C.M.G, relata (ressalta-se, sem qualquer comprovação, eis que o ofício não foi juntado na Denúncia) o Denunciante que



o mesmo foi expedido em 22/04/2019 (segunda-feira), sendo recebido por uma servidora da Prefeitura em 24/04/2019 (quarta-feira). Assim, percebe-se do ofício de protocolo juntado aos autos que a resposta ao ofício nº. 70/2019/C.M.G foi devidamente protocolado em 30/05/2019 (quinta-feira). Logo, houve a efetiva resposta ao solicitado.

Enfim, quanto ao ofício nº. 85/2019/C.M.G, relata (ressalta-se, sem qualquer comprovação, eis que o ofício não foi juntado na Denúncia) o Denunciante que o mesmo foi expedido em 08/05/2019 (quarta-feira), sendo recebido por uma servidora da Prefeitura em 09/05/2019 (quinta-feira). Assim, percebe-se do ofício de protocolo juntado aos autos que a resposta ao ofício nº. 85/2019/C.M.G foi devidamente protocolado em 19/06/2019 (quarta-feira). Logo, houve a efetiva resposta ao solicitado.

Assim, em sentido contrário ao que é sustentado na Denúncia, a Denunciada sempre pautou-se em responder aos ofícios, requerimentos e indicações do Poder Legislativo Municipal.

Nobre Comissão Processante, sem a juntada dos ofícios aos quais o Denunciante menciona na Denúncia, sequer é possível sugerir eventual extenso prazo para resposta, situação que viola de morte os preceitos constitucionais da ampla defesa e contraditório.

Não obstante a ausência de tais dados/documentos essenciais, na eventualidade de ocorrência de hipóteses em que tenha sido promovida a resposta após um período mais longo de tempo, tal situação não se mostra de uma gravidade apta a ensejar a instauração do presente processo e eventual decretação da cessação do mandato eletivo da Denunciada, correspondendo o pleito do Denunciante em ato desproporcional e irrazoável.

Ora, como anteriormente já destacado, a Administração Pública Municipal, por seu Poder Executivo, atua nas mais diversas áreas de interesse público da população, sendo que as demandas que surgem dia após dia são complexas e inúmeras, fatos esses merecem uma maior atenção do Poder Público.



Em razão da ampla gama de competências do Gestor Público, invariavelmente certos ofícios/ solicitações exigem um maior tempo para resposta, na eventualidade de se fazer necessário um estudo ou levantamento documental.

Nesse viés, considerando tais fatores, um prazo maior para resposta às solicitações é plenamente razoável e não configura qualquer ilicitude ou prática de ato de responsabilidade.

Inclusive, merece realce que sequer houve a reiteração dos ofícios nºs. 13/2019/C.M.G, 70/2019/C.M.G e 85/2019/C.M.G pela Câmara Municipal, o que já evidencia que o prazo não foi em muito extrapolado e, posteriormente, houve o efetivo protocolo da resposta pela Denunciada.

Outrossim, inexistiu o acionamento do Poder Judiciário pela Casa Legislativa, com a interposição de Mandado de Segurança ou outros instrumentos jurídicos menos gravosos, visando o acesso à informação.

Como se não bastasse tais dados, temos que sequer foi a Denunciada quem recebeu os ofícios citados na Denúncia. Nota-se que o próprio Denunciante narra que o recebimento foi por uma suposta servidora da Prefeitura Municipal.

Patente, portanto, que o recebimento dos ofícios não foi promovido pessoalmente pela Prefeita, Denunciada.

É de se concluir, dessa forma, que a Denunciada não pode ser penalizada pela “recusa” de prestar informações de solicitação que não seguiram a forma imposta pela legislação. É que o artigo 4º, em seu inciso III, do Decreto-Lei 201/1967 estabelece, *in verbis*;

“Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

III – Desatender, sem motivo justo, ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;”.



Com efeito, o alegado recebimento do requerimento por “uma servidora da Prefeitura Municipal”, conforme atestado na Denúncia, não seguiu a forma regular. É que, indubitavelmente, para a imposição de tamanha sanção (cassação de mandato), é imprescindível a comprovação da ciência pessoal da Chefe do Executivo Municipal.

Ora, como se admitir a imposição de penalidade extrema se, além da ausência de prova do requerimento nos autos da denúncia, ainda não se faz a prova do recebimento da solicitação pela Prefeita do Município. Evidente que se não existe prova do recebimento e ciência pessoal, não há como se cogitar a aplicação de penalidade.

Com efeito, o requerimento de informações, a seguir a exigência de forma regular, além de prever a cominação da pena e o prazo para atendimento, deverá ser entregue pessoalmente, sob pena de desatendimento do comando legal.

Por isso, ainda que se considerasse a validade da denúncia sem a apresentação dos ofícios, o que não se espera, não haveria como imputar responsabilidade sem a prova do recebimento pessoal. Daí a necessidade de reconhecimento da improcedência da denúncia ofertada.

Respeitável Comissão Processante, *rogata vênia*, inexistente subsunção ao tipo legal previsto no Decreto-Lei 201/1967, restando desprovido de proporcionalidade e razoabilidade a pretensão do Denunciante, ficando claro que pretende o mesmo, em verdade, subverter o pleito eleitoral democrático no qual sagrou-se eleita a Denunciada, afrontando claramente a vontade do povo do Município de Guanhães, demonstrado nas urnas na eleição suplementar do ano de 2018.

Conforme mencionado alhures, mesmo que houvesse o descumprimento do disposto no artigo 97, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, cuja inocorrência já fora demonstrada, ainda assim não haveria fundamento jurídico para a instauração da Comissão Processante, pois a norma aplicável seria a do artigo 1º, do Decreto Lei nº 201/67.



Portanto, com fulcro em tais fundamentações, apresenta-se totalmente improcedente as imputações e afirmações apresentadas na Denúncia, não configurando qualquer infração político-administrativa prevista no art. 4º⁵, inciso III, do Decreto Lei nº. 201/67 ou contrariedade ao art. 97, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, inexistindo gravidade ou ilegalidade e nem sendo proporcional/ razoável eventual decretação de cassação do mandato eletivo.

IV.g) DA DEVIDA OBSERVÂNCIA E CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO ART. 97, INCISOS XIII E XIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES.

Enfim, no que tange à última imputação apresentada pela Denunciante na peça inaugural, infere-se que o mesmo sugere que a Denunciada não cumpre com as determinações constantes no art. 97, incisos XIII e XIV, da Lei Orgânica do Município de Guanhães.

Contudo, não merece prosperar o pretendido pelo Denunciante.

Rogata Vênia, a documentação em anexo deixa clara a prestações de contas executadas e audiências públicas designadas e realizadas, inclusive, no plenário desta egrégia Câmara Municipal de Guanhães, sendo que em todas as oportunidades foram convidados os Ilmos. *Edis* que a compõem.

Nesse ponto, importante frisar que o recebimento da denúncia antes da apreciação pela Comissão permanente competente desta Casa violou o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Guanhães.

Isso porque o artigo 85, do Regimento Interno, além de dispor em seu *caput* que as comissões permanentes tem por finalidade a fiscalização dos atos do executivo, estabelece no §1º que essa fiscalização “*será exercida pelos membros*

⁵**Art. 4º** São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

(..) III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

indicados pelo Presidente da Comissão, cabendo-lhes apresentar relatórios ou pareceres para serem apreciados pelo órgão”.

Nesse sentido, dispõe o artigo 88, do Regimento Interno que:

“Art. 88. Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, manifestar-se sobre matéria financeira, tributária, orçamentária, assuntos atinentes ao funcionalismo público, bem como sobre as contas do Prefeito, fiscalizando a execução orçamentária e promoção de audiência pública na forma disposta na Lei Orgânica; será também de sua responsabilidade a verificação da execução do relatório de execução fiscal a ser realizado de forma bimestral pelo município”.

Trata-se de imposição do artigo 57, da Lei Orgânica do Município, que dispõe:

Art. 57 - A Câmara terá comissões permanentes e especiais, definidas no Regimento Interno.

§ 1º - As comissões permanentes têm por finalidade o estudo de assuntos submetidos a seu exame, sobre eles se manifestando na forma do Regimento Interno, e o exercício, no domínio de sua competência, da fiscalização dos atos do Executivo e da administração indireta.

Com a devida vênia, o recebimento da denúncia diretamente, sem a análise e manifestação da referida Comissão, viola o artigo acima citado e contamina todo o processo da denúncia.

De mais a mais, como outrora já mencionado, a Denunciada sempre prezou pelo respeito à Casa Legislativa, promovendo todas as respostas aos ofícios, solicitações e indicações apresentadas pelos Nobres Vereadores do Município de Guanhães, bem como as comunicações necessárias.



Rogata vênia, pretende o Denunciante ver a Denunciada ser penalizada por uma incumbência que sempre cumpriu desde a posse no cargo eletivo de Prefeita Municipal, sendo inclusive novidade tal feito no âmbito municipal, tendo em vista que o Gestor pretérito sequer prestava contas ou publicava seus atos.

Os documentos juntados à presente peça defensiva deixam claro tal situação.

Conforme infere-se do anexado, o Colendo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais condenou o Ex-Prefeito Municipal, Sr. Geraldo José Pereira, em multa na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ante ao não encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Comparativo das Metas Bimestrais de Arrecadação.

A Denunciada, ao assumir a Gestão Municipal de Guanhões em 26/06/2018 se deparou com um verdadeiro caos em todos os setores da Prefeitura Municipal.

Em razão da situação administrativa calamitosa vivenciada se fez necessário proceder com notificações aos Ex-Gestores, bem como à Empresa responsável pela assessoria e fornecimento dos softwares contábeis para fins de fornecimento de informações e documentos aptos a possibilitar a regularização do Município de Guanhões, eis que o mesmo não vinha cumprindo com obrigações legalmente previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre outras.

Outrossim, foi promovida comunicação dos problemas e obstáculos da atual Administração Pública Municipal ao Colendo Tribunal de Contas Estadual e ao Eminente Representante do Ministério Público Estadual em Guanhões, sendo relatado, dentre as inúmeras falhas, omissões e inconsistências encontradas, a falta de lançamento das informações junto ao SICOM, prestações de contas junto ao Tribunal de Contas Mineiro, pendências nos instrumentos contábeis, ausência de fornecimento de relatórios periódicos e desatualização dos portais institucionais e portal da transparência.



Nobre Comissão Processante, ao contrário do que sugere o Denunciante, mesmo diante do caos encontrado, a Denunciada envidou esforços e não se omitiu na busca pela regularização da Municipalidade, promovendo a atualização dos dados constantes no sítio eletrônico do Município e Portal da Transparência, bem como a remessa de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, consoante infere-se da prova documental que atesta cabalmente os fundamentos ora lançados nesta.

Na mesma medida, promoveu constante interlocução com esta Casa Legislativa Municipal.

Ora, é incontestável, pela documentação juntada, que desde o momento em que a Denunciada tomou posse do seu cargo de Prefeita Municipal sempre pautou-se em manter informada a Câmara Municipal, procedendo com o envio de relatórios de despesas da Prefeitura, informativos contábeis, relatório anual de ações e financiamentos, relatórios detalhados quadrimestrais, todos estes devidamente recebidos pelo Poder Legislativo como demonstra os respectivos protocolos.

Convém esclarecer que a Prefeita cumpriu com todas as prestações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que regula a matéria e é posterior ao artigo 97, cujo descumprimento fora alegado.

Assim, irrefutável que a Denunciada não deixou de prestar contas ao Respeitável Poder Legislativo Municipal.

Como se não bastasse a conduta proativa da Denunciada enviando documentos e informações à Casa Legislativa, em várias oportunidades foram realizadas audiências públicas visando a transparência e disponibilização das informações aos *Edis* e à população em geral.

Infere-se da documentação comprobatória juntada que a Gestão Municipal promoveu conversas com esta Casa Legislativa em várias oportunidades, visando agendar a utilização do Plenário da Câmara Municipal para expor a todos os dados contábeis do Município de Guanhães.



Algumas dessas audiências públicas, como atestam os documentos, foram realizadas em 25 de setembro de 2018, 15 de fevereiro de 2019 e 28 de junho de 2019, contando com a importante presença da população guanhanense.

Por meio de tais instrumentos buscou-se aproximar a população da rotina administrativa municipal, informando e comunicando de forma transparente e organizada.

Ora, a prática de todos esses atos de transparência e informação pela Denunciada colocam em xeque as infundadas imputações apresentadas na denúncia, desarticulando as inverídicas afirmações apresentadas pelo Denunciante.

Sob esse enfoque, *rogata vênia*, resta visível que o Denunciante faz “vista grossa” a todos os obstáculos e dificuldades notoriamente enfrentados pela Denunciada ao assumir um Município devastado administrativamente pela gestão temerária do Ex-Prefeito, bem como à conduta regular da atual Gestora, sempre visando aproximar o Poder Executivo a essa Casa Legislativa e, por vias reflexas, à população em geral.

Portanto, inexistente nos autos qualquer prova contundente, não restando evidenciado, a ocorrência de grave violação ao art. 97, da Lei Orgânica Municipal ou incidência no art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº. 201/1967 apta a ensejar a instauração do gravoso procedimento de cassação de mandato eletivo.

Concluí-se, com fulcro em tal fundamentação, que mostra-se totalmente improcedente as imputações e afirmações apresentadas na Denúncia, não configurando qualquer infração político-administrativa prevista no art. 4º⁶, inciso III, do Decreto Lei nº. 201/67 ou contrariedade ao art. 97, incisos XIII e XIV, da Lei Orgânica do Município de Guanhanes, inexistindo gravidade ou ilegalidade e nem sendo proporcional/ razoável eventual decretação de cassação do mandato eletivo.

⁶Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
(..) III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

V – CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES

Todas as razões desenvolvidas ao longo da presente defesa revelam, de forma incontestada, a necessidade de ser extinto, seja por razões estritamente processuais, seja pela manifesta improcedência da Denúncia recebida, o processamento do presente pedido de *impeachment*.

Não existem razões de fato ou de direito para que o presente processo possa prosperar. Na falta de fatos que possibilitassem a revisão direta do resultado das urnas, outras formas de revanchismo eleitoral passaram a ser buscadas pelo Denunciante. A busca de um fundamento para o *impeachment* da Sra. Prefeita passou a ser a estratégia, ora consubstanciada na infundada e inverídica denúncia. Parte-se de um desejo de cassação do mandato para se conseguir, a qualquer preço, um fato para que possa justificar esta medida.

Nas democracias é natural que ideais políticos sejam disputadas com ardor, com paixão e veemência. Mas sempre dentro de padrões respeitosos de convivência institucional. Quando, porém, os interesses pessoais são colocados acima dos interesses do próprio Estado e da sociedade, o projeto de poder passa a estar acima de tudo e de todos. Acima inclusive da própria Lei e da Constituição.

Nesta manifestação que ora se apresenta a essa D. Comissão Especial em nome da Sra. Prefeita Dóris Campos Coelho, não se defende apenas o seu direito subjetivo ao exercício regular do mandato de Prefeita para o qual foi legitimamente eleita pela maioria dos cidadãos guanhanense. Por esta defesa, também se defende a Constituição brasileira e o Estado Democrático de Direito.

Como demonstrado nestas razões, nenhuma infração político-administrativa foi praticada pela Sra. Prefeita. Não houve ilicitude nos seus comportamentos. Não houve dolo nos atos que praticou.

Não houve ação direta sua em atos que lhe são imputados. Não causou prejuízo ao erário. Ela cumpriu com o seu dever de governar, fazendo o que deveria ser



feito, sempre pautada em orientações técnicas e no interesse maior da população de Guanhães. Cumpriu a Lei. Não desviou recursos públicos. Não se locupletou. Não enriqueceu indevidamente a si e nem a ninguém.

A hipótese de aceitação desta Denúncia, portanto, em face de não terem nenhum embasamento constitucional ou jurídico, qualificarão, indiscutivelmente, uma verdadeira ruptura com a nossa ordem jurídica democraticamente estabelecida. Qualificarão um verdadeiro e indisfarçado menosprezo pela soberania do voto popular.

Por estas razões, se sustenta que as presentes razões de defesa sejam recebidas por esta DD. Comissão Especial e aceitas “*in totum*”, seja nas suas preliminares regularmente arguidas, seja nas suas razões de mérito. Por direito e por justiça, portanto, se postula seja julgado como manifestamente improcedente o presente processo de *impeachment*.

VI - DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Pelo exposto, Eminentíssimos Vereadores, pugna-se pelo recebimento e apreciação da presente Defesa Prévia, para o fim de que a mesma seja integralmente acolhida, determinando-se o arquivamento da Denúncia, uma vez que infundada e desprovida de razões para que seja dada procedência, impondo-se, por corolário lógico, a absolvição da Denunciada de todas as imputações que lhe são feitas.

Requer provar o alegado pelos seguintes meios de prova:

A) prova pericial contábil/administrativa, afim de atestar a regularidade das informações e dados constantes nas folhas de pagamento dos servidores públicos efetivos nomeados em cargos em comissão;

B) prova documental ora acostada, além de outras que vierem a surgir;

C) prova testemunhal, que ora se arrola, devendo as mesmas serem notificadas para prestarem depoimento:

C.1) Manasses Nunes Leite Filho, brasileiro, portador do CPF nº 016.837.687-36 e RG RJ 053504866, residente na rua Juiz de Paz José de Lemos, nº 500, apt. 501, bairro Vila Bretas, Governador Valadares (MG), CEP 35.030-260;



C.2)Lidiane Maria Vasconcelos de Pinho, brasileira, casada, portadora do CPF 054.205.706-96 e RG MG. 12.285.932, residente na Rua José Belizário, 70, Bairro Recanto da Serra, Guanhães/MG;

C.3)Adriana Aparecida Serra Mendes Nascimento, brasileira, portadora do CPF nº 047.571.916-69 e RG nº MG 10936630, residente na Rua Maria Antonieta de Moraes Miranda, 549, bairro João Miranda, no Município de Guanhães;

C.4)Waléria Berenice Felipe da Costa Coelho, brasileira, casada, portadora do CPF 926.270.726-68 e RG MG 6.458.649, residente na Rua Salvador Belizário, 131, Recanto da Serra, Guanhães/MG;

C.5)Tarcisio Antônio de Oliveira, brasileiro, brasileiro, casado portador do CPF 419.746.628-53 e RG MG. 7.431.724, residente na AvenidaAlberto Caldeira, 344 – Centro – Guanhães/MG;

C.6)Eliane Peres Ramos, brasileira, portadora do CPF 424.054.916-72 e RG MG- 1.787-917, residente na Rua Tenente Joaquim Nunes,85 Centro, Virginópolis/MG;

C.7)Sandra de Fátima Ribeiro, brasileira, portadora do CPF nº 001.288.178-36 e RG nº 9.946.653, residente na Rua Ilacir Pereira Lima, nº 497, apt. 403, B, bairro Cidade Nova, no Município de Belo Horizonte/MG;

C.8) Célio Augusto da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 348.356.606-68 e RG nº M.1.622.762, residente na Avenida Alberto Caldeira, nº 74, Centro, no Município de Guanhães/MG;

C.9)Eduardo de Azevedo Silva, brasileiro, portador do CPF nº 113.072.816-13 e RG nº MG 18148241, residente na Rua José Maria de Castro, nº 53, bairro Village, no Município de Guanhães/MG;

C.10)Ana Paula Oliveira, brasileira, portadora do CPC nº 833.433.086-49 e RG nº MG 593938912, residente na Rua Gabriel Lote, nº 78, bairro Pito, no Município de Guanhães/MG;

D)depoimento pessoal da Denunciada e de todos os citados na denúncia.

E) Seja requisitada e anexada aos autos cópia da gravação da reunião da 9ª reunião ordinária, que recebeu a denúncia e ensejou a edição da Portaria nº. 017/2019

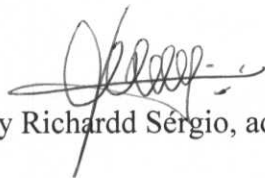


Na oportunidade, com fundamento no art. 5º, inciso IV, do Decreto Lei nº. 201/67, requer-se a intimação pessoal do Denunciado e de seu Procurador, com antecedência, para todos os atos deste processo.

Protesta pela produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente a juntada de novos documentos, nos termos e conforme previsto nos arts. 435 c/c 436 do Código de Processo Civil e art. 231 do Código de Processo Penal.

Pede deferimento.

Guanhães (MG), 03 de Julho de 2019.



Alluy Richardd Sérgio, advogado, OAB/MG nº 109.129.

RECEBEMOS
Guanhães, 04 de julho de 2019 às 17:16 hs
CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PROTOCOLADOS:

DOCUMENTO I - PROCURAÇÃO.

DOCUMENTO II -DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOSSERVIDORES FLORENTINE SOUZA FERREIRA, REJANE FERREIRA G. MARTINS E FABRÍCIO PEREIRA DOS REIS SILVA.

DOCUMENTO III -DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO SERVIDOR EUEDES FERNANDES CALDEIRA.

DOCUMENTO IV -DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA HORAS EXTRAS.

DOCUMENTO VI- RESPOSTAS PROTOCOLADAS NA CÂMARA MUNICIPAL EM RELAÇÃO AOS OFÍCIOS NºS. 13/2019/C.M.G, 70/2019/C.M.G E 85/2019/C.M.G.

DOCUMENTO VII- DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PRESTAÇÕES DE CONTAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.

DOCUMENTO VIII - DECRETOS SOBRE RESPONSABILIDADE PELO ORDENAMENTO DE DESPESAS.

RECEBEMOS
Guanhães, 04 de julho de 2019 às 17h16hs
CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: DÓRIS CAMPOS COELHO, Prefeita Municipal de Guanhães, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 419.441.786-00 e portadora de Carteira de Identidade nº M2.235.308, com endereço funcional na Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100, Centro, Guanhães (MG), CEP 39.740-000.

OUTORGADO: Alluy Richardd Sérgio, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 109.129, com escritório na rua Guaxupé, nº 212, sl. 02, bairro Serra, Belo Horizonte (MG), CEP 30.220-320.

Por este instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador o advogado acima outorgado, para que possa, em meu nome, em conjunto ou separadamente, patrocinar minha defesa no processo de cassação de mandato eletivo instaurado pela Portaria nº 017/2109, que instituiu a Comissão Processante, junto a Câmara Municipal de Guanhães, usando os poderes da cláusula *ad et extra judicia* em toda sua extensão, podendo, também, acordar, transigir, confessar, receber e dar quitação, variar de ação, impetrar recurso perante qualquer autoridade ou tribunal, praticando, em fim, todos os atos em direito permitidos, para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Guanhães, 02 de julho de 2019.


DÓRIS CAMPOS COELHO

RECONHEÇO
2º OFÍCIO

Cartório 2º Ofício de Notas
Guanhães - Minas Gerais
TABELIA: Arivalina Mourão Elias
Travessa dos Leões, 40 - Centro
Guanhães - Minas Gerais
Telefone: (33) 3421-1886

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
DORIS CAMPOS COELHO.

03 de Julho de 2019

MARCELLA SILVA FERREIRA - ESCRIVENTE
EMOL.: 5,00 REC.: 0,30 TAXA: 1,65 ISS: 0,15 TOTAL: R\$7,10

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

seja Notário Público
Guanhães - MG
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CUD 32494



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração e Recursos Humanos



SERVIDOR : Fabrício Pereira dos Reis Silva

Cargo Efetivo: Assistente Administrativo – Posse 14 de maio de 2009.

Nomeado em 02 de julho de 2018, para o cargo de Coordenador de Operações e Sistemas

Telefone do Servidor: (33) 98876-7865

Servidor fez a opção pelo salário de Coordenador de Operações e Sistemas, verbalmente junto a Diretora de Departamento de Recursos Humanos da época Sra. Aline de Araújo de Pinho.

No sistema o salário aparece discriminado, na forma de diferença cargo em comissão, pois soma-se esta diferença com o vencimento básico, para se chegar ao valor total do cargo para o qual o servidor foi nomeado.

E ainda como o servidor contribui somente com o valor do seu cargo efetivo para o Guanhaesprev – Instituto próprio de Previdência do Município, é necessário que o salário do servidor seja discriminado para que o sistema da folha faça o cálculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES



Ficha Financeira Detalhada do Ano de 2019

Data da Emissão.: 27/06/2019 as 16:06:06

004468 FABRICIO PEREIRA DOS REIS SILVA

Data Demissão.:

Regime.: EFETIVO\ESTAVEL

Cargo...: COORDENADOR DE OPERAÇÕES E

Data Admissão.: 18/05/2009

CPF....: 072.674.246-51

CTPS....: 00096081 Serie.: 1

Pis/Pasep.....: 1.290.679.309-6

Secretaria.: SMARH

Divisao.: DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Secao.: MANUT DAS ATIV
SERVICOS DE INFORMATICA

Janeiro De 2019 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.149,46		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	1.850,54		
00146	GRATIFICACAO	10,00 %	114,95		
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00 %	114,95		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	151,73
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	78,49
Vencimentos:		3.229,90	Descontos:	230,22	Líquido: 2.999,68

00144	1/3 DE FERIAS NO MES	33,33 %	1.114,95		
Vencimentos:		1.114,95	Descontos:	0,00	Líquido: 1.114,95
Geral		20.724,23	1.437,28	19.286,95	

Fevereiro De 2019 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.149,46		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	1.850,54		
00146	GRATIFICACAO	10,00 %	114,95		
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00 %	114,95		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	151,73
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	78,49
Vencimentos:		3.229,90	Descontos:	230,22	Líquido: 2.999,68

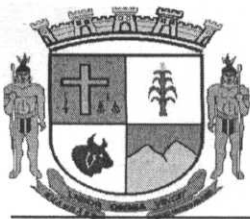
Março De 2019 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.149,46		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	1.850,54		
00146	GRATIFICACAO	10,00 %	114,95		
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00 %	114,95		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	151,73
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	78,49
Vencimentos:		3.229,90	Descontos:	230,22	Líquido: 2.999,68

Abril De 2019 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.149,46		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	1.850,54		
00146	GRATIFICACAO	10,00 %	114,95		
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00 %	114,95		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	151,73
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	78,49
Vencimentos:		3.229,90	Descontos:	230,22	Líquido: 2.999,68

Maio De 2019 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.149,46		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	1.850,54		
00146	GRATIFICACAO	10,00 %	114,95		
00185	QUINQUENIO NOVO	20,00 %	229,89		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	164,37
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	93,83
Vencimentos:		3.344,84	Descontos:	258,20	Líquido: 3.086,64

Junho De 2019 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.149,46		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	1.850,54		
00146	GRATIFICACAO	10,00 %	114,95		
00185	QUINQUENIO NOVO	20,00 %	229,89		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	164,37
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	93,83
Vencimentos:		3.344,84	Descontos:	258,20	Líquido: 3.086,64

Junho De 2019 - Folha Nº 02 Férias					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Governo do Estado do MINAS GERAIS

Ficha Financeira Detalhada - Folhas Pagas do Ano de 2018

Data da Emissão.: 18/06/2019 as 16:41:10

004468

FABRICIO PEREIRA DOS REIS SILVA

Data Nasc.....: 30/05/1984

Cargo.: ASSIST. ADMINISTRATIVO

Data Admissão.: 18/05/2009

CPF.: 072.674.246-51

CTPS.....: 00096081

Serie....: 1

Pis/Pasep.....: 1.290.679.309-6

Secretaria.: SMARH

Divisao.: DEPARTAMENTO DE
INFORMATICA

Secao.: MANUT DAS ATIV
SERVICOS DE INFORMATICA

Junho - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Refer.	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	229,89		
00146	GRATIFICACAO	10,00	22,99		
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00	22,99		
00203	GUANHAES-PREV	11,00		1,00	30,35

Vencimentos: 275,87 Descontos: 30,35 Líquido: 245,52

Julho - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Refer.	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.149,46		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	1.750,54		
00146	GRATIFICACAO	10,00	114,95		
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00	114,95		
00203	GUANHAES-PREV	11,00		1,00	151,73
00204	IMPOSTO DE RENDA	7,50		1,00	66,34

Vencimentos: 3.129,90 Descontos: 218,07 Líquido: 2.911,83

Agosto - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Refer.	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.149,46		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	1.850,54		
00146	GRATIFICACAO	10,00	114,95		
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00	114,95		
00203	GUANHAES-PREV	11,00		1,00	151,73
00204	IMPOSTO DE RENDA	15,00		1,00	78,49

Vencimentos: 3.229,90 Descontos: 230,22 Líquido: 2.999,68

Setembro - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Refer.	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.149,46		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	1.850,54		
00146	GRATIFICACAO	10,00	114,95		
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00	114,95		
00203	GUANHAES-PREV	11,00		1,00	151,73
00204	IMPOSTO DE RENDA	15,00		1,00	78,49

Vencimentos: 3.229,90 Descontos: 230,22 Líquido: 2.999,68

Outubro - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Refer.	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.149,46		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	1.850,54		
00146	GRATIFICACAO	10,00	114,95		
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00	114,95		
00203	GUANHAES-PREV	11,00		1,00	151,73
00204	IMPOSTO DE RENDA	15,00		1,00	78,49

Vencimentos: 3.229,90 Descontos: 230,22 Líquido: 2.999,68

Novembro - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Refer.	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.149,46		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	1.850,54		
00146	GRATIFICACAO	10,00	114,95		
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00	114,95		
00203	GUANHAES-PREV	11,00		1,00	151,73
00204	IMPOSTO DE RENDA	15,00		1,00	78,49

Vencimentos: 3.229,90 Descontos: 230,22 Líquido: 2.999,68

Dezembro - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Refer.	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.149,46		

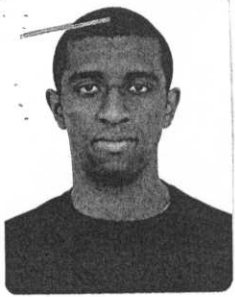
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	1.850,54		
00146	GRATIFICACAO	10,00	114,95		
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00	114,95		
00203	GUANHAES-PREV	11,00		1,00	151,73
00204	IMPOSTO DE RENDA	15,00		1,00	78,49

Vencimentos: 3.229,90 Descontos: 230,22 Líquido: 2.999,68

Dezembro - Folha Nº 05 2ª parcela do 13º salário					
Código	Lançamento	Refer.	Vencimento	Quant	Desconto
00151	DECIMO TERCEIRO	6/12	1.614,95		
00208	PREV. MUNICIPAL 13	11,00		1,00	75,87

Vencimentos: 1.614,95 Descontos: 75,87 Líquido: 1.539,08

Geral 21.170,22 1.475,39 19.694,83



TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio de 2009, foi empossado o senhor(a) **Fabício Pereira dos Reis Silva**, compareceu a esta Prefeitura afim de tomar posse do cargo de **Assistente Administrativo**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público, conforme nomeação através da Portaria N°050, de 22/04/2009, publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura, para lotação na área da Secretaria de Saúde.

Devendo assumir suas atividades no dia 18/05/2009

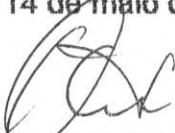
Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público. O servidor ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo, as quais fazem parte das Leis Municipais, 2.246 de 28/11/2007, 2.248 de 28/11/2007, 2.247 de 28/11/2007, 2.249 de 28/11/2007 e 2.250 de 28/11/2007

A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

Nível de vencimento VIII, padrão A

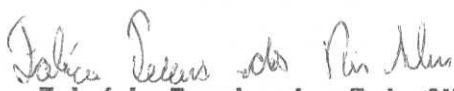
Eu, Osvaldo Castro Pinto, Prefeito Municipal de Guanhães, dou-lhe posse nesta data.

Guanhães, 14 de maio de 2009.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal


Waléria Berenice Felipe da Costa Coelho
Secretária Munic. de Administração e Recursos Humanos

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima


Fabício Pereira dos Reis Silva
Empossado



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 567 DE 02 DE JULHO DE 2018.



Nomear **FABRÍCIO PEREIRA DOS REIS SILVA** no cargo de **Coordenador de Operações e Sistemas** e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, e nos termos do Inciso III, do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.236 de 13 de julho de 2007 que dispõe sobre a estrutura Organizacional da Administração Direta do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FABRÍCIO PEREIRA DOS REIS SILVA** inscrito (a) no CPF: 072.674.246 - 51 sob o nº no cargo de **Coordenador de Operações e Sistemas** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se;

Guanhanes/MG, 02 de Julho de 2018.


Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal

X

567

02 07 18



5076



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração e Recursos Humanos



SERVIDOR : Florentine Souza Ferreira

Cargo Efetivo: Administrador – Posse em 05 de março de 2012.

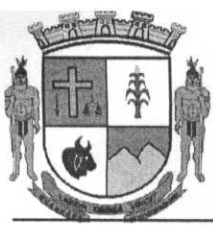
Nomeado em 26 de junho de 2018, para o cargo de Controlador Interno, lotado no Gabinete

Telefone do Servidor: (33) 98822-9073

Servidor fez a opção pelo salário de Controlador Interno, verbalmente junto a Diretora de Departamento de Recursos Humanos da época Sra. Aline de Araújo de Pinho.

No sistema o salário aparece discriminado, na forma de diferença cargo em comissão, pois soma-se esta diferença com o vencimento básico, para se chegar ao valor total do cargo para o qual o servidor foi nomeado.

E ainda como o servidor contribui somente com o valor do seu cargo efetivo para o Guanhaesprev – Instituto próprio de Previdência do Município é necessário que o salário do servidor seja discriminado para que o sistema da folha faça o cálculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES



Ficha Financeira Detalhada do Ano de 2019

Data da Emissão.: 27/06/2019 as 15:35:29

005076 FLORENTINE SOUZA FERREIRA

Regime.: EFETIVO\ESTAVEL

Cargo...: CONTROLADOR GERAL

Data Demissão.:

Data Admissão.: 06/03/2012

CPF....: 067.636.256-77

CTPS....: 00009112 Serie.: 00132

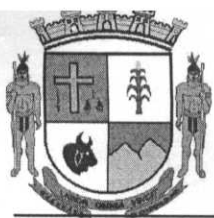
Pis/Pasep.....: 2.102.571.265-1

Secretaria.: GP

Divisao.: CONTROLADORIA PUBLICA MUNICIPAL

Secao.: MANUT DAS ATIV CONTROLE INTERNO

Janeiro De 2019 - Folha Nº 01 Geral						00204	IMPOSTO DE RENDA	22,50	324,42
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto	00225	EMPRESTIMO C.E.F.	45/96	189,85
00100	VENCIMENTO	1	1.855,00			01073	EMPRESTIMO SICOOB	26/72	284,60
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	2.645,00			Vencimentos: 4.696,63 Descontos: 1.036,79 Líquido: 3.659,84			
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00 %	185,50						
00203	GUANHAES-PREV			11,00	224,46				
00204	IMPOSTO DE RENDA			22,50	324,95				
00225	EMPRESTIMO C.E.F.			40/96	189,85				
01073	EMPRESTIMO SICOOB			21/72	284,60				
Vencimentos: 4.685,50 Descontos: 1.023,86 Líquido: 3.661,64									
Fevereiro De 2019 - Folha Nº 01 Geral									
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto				
00100	VENCIMENTO	1	1.855,00						
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	2.645,00						
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00 %	185,50						
00203	GUANHAES-PREV			11,00	224,46				
00204	IMPOSTO DE RENDA			22,50	324,95				
00225	EMPRESTIMO C.E.F.			41/96	189,85				
01073	EMPRESTIMO SICOOB			22/72	284,60				
Vencimentos: 4.685,50 Descontos: 1.023,86 Líquido: 3.661,64									
Março De 2019 - Folha Nº 01 Geral									
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto				
00100	VENCIMENTO	1	1.855,00						
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	2.645,00						
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00 %	185,50						
00203	GUANHAES-PREV			11,00	224,46				
00204	IMPOSTO DE RENDA			22,50	324,95				
00225	EMPRESTIMO C.E.F.			42/96	189,85				
01073	EMPRESTIMO SICOOB			23/72	284,60				
Vencimentos: 4.685,50 Descontos: 1.023,86 Líquido: 3.661,64									
Abril De 2019 - Folha Nº 01 Geral									
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto				
00100	VENCIMENTO	1	1.966,30						
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	2.533,70						
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00 %	196,63						
01024	PROGRESSAO HORIZONTAL		111,30						
00203	GUANHAES-PREV			11,00	250,17				
00204	IMPOSTO DE RENDA			22,50	346,71				
00225	EMPRESTIMO C.E.F.			43/96	189,85				
01073	EMPRESTIMO SICOOB			24/72	284,60				
Vencimentos: 4.807,93 Descontos: 1.071,33 Líquido: 3.736,60									
Maio De 2019 - Folha Nº 01 Geral									
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto				
00100	VENCIMENTO	1	1.966,30						
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	2.533,70						
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00 %	196,63						
00203	GUANHAES-PREV			11,00	237,92				
00204	IMPOSTO DE RENDA			22,50	324,42				
00225	EMPRESTIMO C.E.F.			44/96	189,85				
01073	EMPRESTIMO SICOOB			25/72	284,60				
Vencimentos: 4.696,63 Descontos: 1.036,79 Líquido: 3.659,84									
Junho De 2019 - Folha Nº 01 Geral									
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto				
00100	VENCIMENTO	1	1.966,30						
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	2.533,70						
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00 %	196,63						
00203	GUANHAES-PREV			11,00	237,92				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES



Ficha Financeira Detalhada do Ano de 2018

Data da Emissão.: 27/06/2019 as 15:00:06

005076 FLORENTINE SOUZA FERREIRA

Regime.: EFETIVO\ESTAVEL

Cargo...: ADMINISTRADOR

Data Demissão.:

Data Admissão.: 06/03/2012

CPF....: 067.636.256-77

CTPS....: 00009112 Serie.: 00132

Pis/Pasep.....: 2.102.571.265-1

Secretaria.: FMS

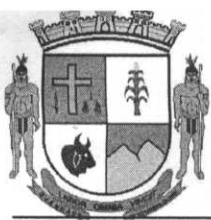
Divisao.: FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE-R.PROPRIOS

Secao.: MANUT DOS SERV DE
SAUDE GESTAO DO SUS

01073	EMPRESTIMO SICOOB	19/72	284,60
Vencimentos: 4.685,50 Descontos: 1.023,86 Líquido: 3.661,64			

Dezembro De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.855,00		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	2.645,00		
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00 %	185,50		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	224,46
00204	IMPOSTO DE RENDA			22,50	324,95
00225	EMPRESTIMO C.E.F.			39/96	189,85
01073	EMPRESTIMO SICOOB			20/72	284,60
Vencimentos: 4.685,50 Descontos: 1.023,86 Líquido: 3.661,64					

Dezembro De 2018 - Folha Nº 05 2ª parcela do 13º salário					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00151	DECIMO TERCEIRO	12/12	4.685,50		
01036	PARC VARIABEL	11,67 %	216,42		
00208	PREV. MUNICIPAL 13			11,00	224,46
00215	IMPOSTO DE RENDA 13			22,50	373,64
Vencimentos: 4.901,92 Descontos: 598,10 Líquido: 4.303,82					
Geral		52.354,92	11.403,05	40.951,87	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES



Ficha Financeira Detalhada do Ano de 2018

Data da Emissão.: 27/06/2019 as 15:00:06

005076 FLORENTINE SOUZA FERREIRA

Regime.: EFETIVO\ESTAVEL

Cargo...: ADMINISTRADOR

Data Demissão.:

Data Admissão.: 06/03/2012

CPF....: 067.636.256-77

CTPS....: 00009112 Serie.: 00132

Pis/Pasep.....: 2.102.571.265-1

Secretaria.: FMS

Divisao.: FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE-R.PROPRIOS

Secao.: MANUT DOS SERV DE
SAUDE GESTAO DO SUS

Janeiro De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.855,00		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	720,00		
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00 %	185,50		
00194	GRATIFICACAO COMISSAO	20,00 %	371,00		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	224,46
00204	IMPOSTO DE RENDA			7,50	61,01
00225	EMPRESTIMO C.E.F.			28/96	189,85
01073	EMPRESTIMO SICOOB			9/72	284,60
Vencimentos:		3.131,50	Descontos:	759,92	Líquido: 2.371,58

Fevereiro De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.855,00		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	720,00		
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00 %	185,50		
00194	GRATIFICACAO COMISSAO	20,00 %	371,00		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	224,46
00204	IMPOSTO DE RENDA			7,50	61,01
00225	EMPRESTIMO C.E.F.			29/96	189,85
01073	EMPRESTIMO SICOOB			10/72	284,60
Vencimentos:		3.131,50	Descontos:	759,92	Líquido: 2.371,58

Março De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.855,00		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	720,00		
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00 %	185,50		
00194	GRATIFICACAO COMISSAO	20,00 %	371,00		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	224,46
00204	IMPOSTO DE RENDA			7,50	61,01
00225	EMPRESTIMO C.E.F.			30/96	189,85
01073	EMPRESTIMO SICOOB			11/72	284,60
Vencimentos:		3.131,50	Descontos:	759,92	Líquido: 2.371,58

Abril De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.855,00		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	720,00		
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00 %	185,50		
00194	GRATIFICACAO COMISSAO	20,00 %	371,00		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	224,46
00204	IMPOSTO DE RENDA			7,50	61,01
00225	EMPRESTIMO C.E.F.			31/96	189,85
01073	EMPRESTIMO SICOOB			12/72	284,60
Vencimentos:		3.131,50	Descontos:	759,92	Líquido: 2.371,58

Maio De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.855,00		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	720,00		
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00 %	185,50		
00194	GRATIFICACAO COMISSAO	20,00 %	371,00		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	224,46
00204	IMPOSTO DE RENDA			7,50	61,01
00225	EMPRESTIMO C.E.F.			32/96	189,85
01073	EMPRESTIMO SICOOB			13/72	284,60
Vencimentos:		3.131,50	Descontos:	759,92	Líquido: 2.371,58

Junho De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto

00100	VENCIMENTO	1	1.855,00		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	900,00		
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00 %	185,50		
00194	GRATIFICACAO COMISSAO	20,00 %	371,00		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	224,46
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	79,82
00225	EMPRESTIMO C.E.F.			33/96	189,85
01073	EMPRESTIMO SICOOB			14/72	284,60
Vencimentos:		3.311,50	Descontos:	778,73	Líquido: 2.532,77

Julho De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.855,00		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	2.645,00		
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00 %	185,50		
00194	GRATIFICACAO COMISSAO	20,00 %	371,00		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	224,46
00204	IMPOSTO DE RENDA			22,50	408,42
00225	EMPRESTIMO C.E.F.			34/96	189,85
01073	EMPRESTIMO SICOOB			15/72	284,60
Vencimentos:		5.056,50	Descontos:	1.107,33	Líquido: 3.949,17

Agosto De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.855,00		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	2.459,50		
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00 %	185,50		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	224,46
00204	IMPOSTO DE RENDA			22,50	283,21
00225	EMPRESTIMO C.E.F.			35/96	189,85
01073	EMPRESTIMO SICOOB			16/72	284,60
Vencimentos:		4.500,00	Descontos:	982,12	Líquido: 3.517,88

Setembro De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.855,00		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	2.645,00		
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00 %	185,50		
01034	REPOSICAO PAGTO A		185,50		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	224,46
00204	IMPOSTO DE RENDA			22,50	366,68
00225	EMPRESTIMO C.E.F.			36/96	189,85
01073	EMPRESTIMO SICOOB			17/72	284,60
Vencimentos:		4.871,00	Descontos:	1.065,59	Líquido: 3.805,41

Outubro De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.855,00		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	2.645,00		
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00 %	185,50		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	224,46
00204	IMPOSTO DE RENDA			22,50	324,95
00225	EMPRESTIMO C.E.F.			37/96	189,85
01073	EMPRESTIMO SICOOB			18/72	284,60
Vencimentos:		4.685,50	Descontos:	1.023,86	Líquido: 3.661,64

Novembro De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.855,00		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	2.645,00		
00185	QUINQUENIO NOVO	10,00 %	185,50		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	224,46
00204	IMPOSTO DE RENDA			22,50	324,95
00225	EMPRESTIMO C.E.F.			38/96	189,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 – GUANHÃES – MINAS GERAIS



0.16
flora

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de março de 2012, foi empossado o(a) senhor(a) Florentine Souza Ferreira, compareceu a esta Prefeitura afim de tomar posse do cargo de Administrador, em virtude de sua aprovação em Concurso Público, conforme nomeação através da Portaria Nº014 de 28/02/2012, publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura, para lotação na área da Secretaria Municipal de Educação.

Devendo assumir suas atividades no dia 06/03/2012

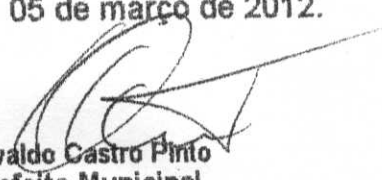
Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público. O servidor ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo, as quais fazem parte das Leis Municipais, 2.246 de 28/11/2007, 2.248 de 28/11/2007, 2.247 de 28/11/2007, 2.249 de 28/11/2007 e 2.250 de 28/11/2007

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) semanais.

Nível de vencimento XXIII, padrão A

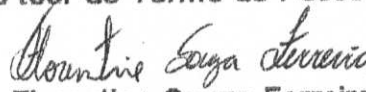
Eu, Osvaldo Castro Pinto, Prefeito Municipal de Guanhanes, dou-lhe posse nesta data.

Guanhanes, 05 de março de 2012.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal


Waléria Berenice Felipe da Costa Coelho
Secretária Munic. de Administração e Recursos Humanos

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima


Florentine Souza Ferreira
Empossado



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 456 DE 26 DE JUNHO DE 2018.



Nomear Florentine Souza Ferreira
no cargo de **Controlador Geral** e da
outras providências.

A Prefeita Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, e nos termos do Inciso III, do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.236 de 13 de julho de 2007 que dispõe sobre a estrutura Organizacional da Administração Direta do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Florentine Souza Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 067.636.256-77 no cargo de **Controlador Geral** a partir da presente data.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se;

Guanhanes/MG, 26 de Junho de 2018.


Doris Campos Coelho
Prefeita Municipal

456
26.06.18
H L T
5076



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração e Recursos Humanos



SERVIDOR : Rejane Ferreira Guimarães Martins

Cargo Efetivo: Agente Administrativo – Posse 15 de junho de 2000.

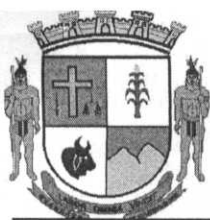
Nomeado em 26 de junho de 2018, agente político – Secretária Municipal de Saúde

Telefone do Servidor: (33) 98831-9731

Servidora fez a opção pelo subsídio de Secretária Municipal de Saúde, verbalmente junto a Diretora de Departamento de Recursos Humanos da época Sra. Aline de Araújo de Pinho.

No sistema o seu subsídio aparece discriminado, na forma de diferença cargo em comissão, pois se soma esta diferença com o vencimento básico, para se chegar ao valor total do cargo para o qual o servidor foi nomeado.

E ainda como a servidora contribui somente com o valor do seu cargo efetivo para o Guanhaesprev – Instituto próprio de Previdência do Município é necessário que o salário do servidor seja discriminado para que o sistema da folha faça o cálculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES



Ficha Financeira Detalhada do Ano de 2019

Data da Emissão...: 27/06/2019 as 15:35:13

001693 REJANE FERREIRA G MARTINS

Regime.: EFETIVO\ESTAVEL

Cargo...: SECRET. MUNICIPAL

Data Demissão..:

Data Admissão.: 15/06/2000

CPF....: 568.037.886-87

CTPS....: 00045939 Serie.: 0023

Pis/Pasep.....: 1.216.387.207-8

Secretaria.: FMS

Divisao.: FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE-R.PROPRIOS

Secao.: MANUT DAS ATIV DEPART
SAUDE PUBLICA

Janeiro De 2019 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.611,76		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	2.364,98		
00135	APOSTILAMENTO	1,00	47,43		
00185	QUINQUENIO NOVO	30,00 %	483,53		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	235,70
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	200,68
01073	EMPRESTIMO SICOOB			4/96	508,21
Vencimentos:		4.507,70	Descontos:	944,59	Líquido: 3.563,11

00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	2.357,28		
00135	APOSTILAMENTO	1,00	47,43		
00185	QUINQUENIO NOVO	30,00 %	483,53		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	235,70
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	199,53
01073	EMPRESTIMO SICOOB			9/96	508,21

Vencimentos: 4.500,00 Descontos: 943,44 Líquido: 3.556,56

Geral 27.408,50 6.856,06 20.552,44

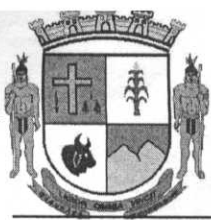
Fevereiro De 2019 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.611,76		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	2.364,98		
00135	APOSTILAMENTO	1,00	47,43		
00185	QUINQUENIO NOVO	30,00 %	483,53		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	235,70
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	200,68
01073	EMPRESTIMO SICOOB			5/96	508,21
01143	DESC. PAGTO IND.DIARIA			1	370,00
Vencimentos:		4.507,70	Descontos:	1.314,59	Líquido: 3.193,11

Março De 2019 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.611,76		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	2.364,98		
00135	APOSTILAMENTO	1,00	47,43		
00185	QUINQUENIO NOVO	30,00 %	483,53		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	235,70
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	200,68
01073	EMPRESTIMO SICOOB			6/96	508,21
01143	DESC. PAGTO IND.DIARIA			1	370,00
Vencimentos:		4.507,70	Descontos:	1.314,59	Líquido: 3.193,11

Abril De 2019 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.611,76		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	2.364,98		
00135	APOSTILAMENTO	1,00	47,43		
00185	QUINQUENIO NOVO	30,00 %	483,53		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	235,70
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	200,68
01073	EMPRESTIMO SICOOB			7/96	508,21
01143	DESC. PAGTO IND.DIARIA			1	370,00
Vencimentos:		4.507,70	Descontos:	1.314,59	Líquido: 3.193,11

Maio De 2019 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.611,76		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	2.364,98		
00135	APOSTILAMENTO	1,00	47,43		
00185	QUINQUENIO NOVO	30,00 %	483,53		
00187	REPOSICAO DESC.	1,00	370,00		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	235,70
00204	IMPOSTO DE RENDA			22,50	280,35
01073	EMPRESTIMO SICOOB			8/96	508,21
Vencimentos:		4.877,70	Descontos:	1.024,26	Líquido: 3.853,44

Junho De 2019 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.611,76		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES



Ficha Financeira Detalhada do Ano de 2018

Data da Emissão.: 27/06/2019 as 14:59:50

001693 REJANE FERREIRA G MARTINS

Regime.: EFETIVO\ESTAVEL

Cargo...: SECRET. MUNICIPAL

Data Demissão.:

Data Admissão.: 15/06/2000

CPF....: 568.037.886-87

CTPS....: 00045939 Serie.: 0023

Pis/Pasep.....: 1.216.387.207-8

Secretaria.: SMARH

Divisao.: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Secao.: MANUT DAS ATIV DIVISAO DE COMPRAS

Junho De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	268,63		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	300,00		
00135	APOSTILAMENTO	1,00	1,10		
00185	QUINQUENIO NOVO	30,00 %	80,59		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	38,54
Vencimentos: 650,32		Descontos: 38,54		Líquido: 611,78	

Julho De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.611,76		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	2.364,98		
00135	APOSTILAMENTO	1,00	39,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	30,00 %	483,53		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	234,85
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	199,66
Vencimentos: 4.500,00		Descontos: 434,51		Líquido: 4.065,49	

Agosto De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.611,76		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	2.364,98		
00135	APOSTILAMENTO	1,00	39,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	30,00 %	483,53		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	234,85
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	199,66
Vencimentos: 4.500,00		Descontos: 434,51		Líquido: 4.065,49	

Setembro De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.611,76		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	2.364,98		
00135	APOSTILAMENTO	1,00	39,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	30,00 %	483,53		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	234,85
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	199,66
Vencimentos: 4.500,00		Descontos: 434,51		Líquido: 4.065,49	

Outubro De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.611,76		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	2.364,98		
00135	APOSTILAMENTO	1,00	39,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	30,00 %	483,53		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	234,85
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	199,66
01073	EMPRESTIMO SICOOB			1/96	508,21
Vencimentos: 4.500,00		Descontos: 942,72		Líquido: 3.557,28	

Novembro De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.611,76		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	2.364,98		
00135	APOSTILAMENTO	1,00	47,43		
00185	QUINQUENIO NOVO	30,00 %	483,53		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	235,70
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	200,68
01073	EMPRESTIMO SICOOB			2/96	508,21
Vencimentos: 4.507,70		Descontos: 944,59		Líquido: 3.563,11	

Dezembro De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	1.611,76		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	2.364,98		
00135	APOSTILAMENTO	1,00	47,43		
00185	QUINQUENIO NOVO	30,00 %	483,53		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	235,70
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	200,68
01073	EMPRESTIMO SICOOB			3/96	508,21
Vencimentos: 4.507,70		Descontos: 944,59		Líquido: 3.563,11	

Dezembro De 2018 - Folha Nº 05 2ª parcela do 13º salário					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00151	DECIMO TERCEIRO	6/12	2.253,85		
00208	PREV. MUNICIPAL 13			11,00	117,85
Vencimentos: 2.253,85		Descontos: 117,85		Líquido: 2.136,00	
Geral		29.919,57		4.291,82	
				25.627,75	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
Cep. - 39.740-000 - Estado de Minas Gerais

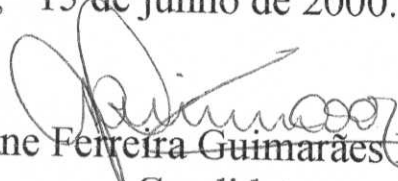


TERMO DE POSSE

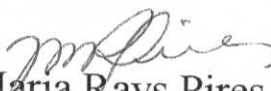
Aos quinze dias do mês de junho de 2000, compareceu a este Departamento de Pessoal, **REJANE FERREIRA GUIMARÃES MARTINS**, munida dos documentos solicitados na convocação, para tomar posse no cargo de **Agente Administrativo III**, classificado em primeiro (1º) lugar no concurso Público realizado em 07/03/98 e homologado em 30/06/98.

O mesmo confirmou o firme propósito de cumprir com as Leis do nosso País e atender todos os dispostos da Legislação Municipal no que se refere a sua vida funcional.

Guanhães, 15 de junho de 2000.


Rejane Ferreira Guimarães Martins
Candidato


Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal


Jane Maria Rays Pires
Departamento de Pessoal



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA N.º 388 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Nomear **Rejane Ferreira**
Guimarães Martins no cargo
Secretária Municipal de Saúde e
da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, e nos termos do Inciso III, do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.236 de 13 de julho de 2007 que dispõe sobre a estrutura Organizacional da Administração Direta do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Rejane Ferreira Guimarães Martins** inscrito (a) no CPF: 568.037.886 - 87 sob o n.º no cargo de **Secretária Municipal de Saúde** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guanhães/MG, 26 de Junho de 2018.

Doris Campos Coelho
Doris Campos Coelho
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
Carofofo de Guanhães / MG
388
na integra afiançado pelo
dia 26/06/18
52



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração e Recursos Humanos



SERVIDOR : Eudes Fernandes Caldeira

Cargo Efetivo: Professor de Educação Física – Posse em 10 de agosto de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Nomeado em 01 de agosto de 2018, para o cargo de Chefe de Divisão de Administração de Espaços Esportivos, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Telefone do Servidor: (33) 99981- 7733

Carga horária: além das horas trabalhadas diariamente, tem atividades nos finais de semana, coordenando campeonatos, treinos etc..

Maiores informações solicitar ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer e ao Controlador interno, pois são os mesmos que acompanha diretamente todas as atividades do esporte no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA N.º 630 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia EUDES FERNANDES CALDEIRA
para assumir o cargo do Chefe da Divisão
de administração de Espaços Esportivos
na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, e nos termos do Inciso III, do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.236 de 13 de julho de 2007, que dispõe sobre a estrutura Organizacional da Administração Direta do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EUDES FERNANDES CALDEIRA, inscrito no CPF sob nº 031.567.986.73, para assumir o cargo de Chefe da Divisão de Administração de Espaços Esportivos, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se;

Guanhães/MG, 01 de agosto de 2018.


Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal

CERTIFICO TER PUBLICADO A () LEI () DECRETO
☒ PORTARIA: NÚMERO <u>630</u> , NA INTEGRA
AFIXANDO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
NO DIA <u>13/08/19</u> ASS.: <u>ly</u>
MAT.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
Cep - 39.740-000 - Estado de Minas Gerais

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de agosto de 2004, o Sr(a). **EUDES FERNANDES CALDEIRA** foi empossado no cargo de Professor de Educação Física, Lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme nomeação contida na Portaria nº 00128, de 03/08/2004, em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo assumir suas atividades no dia 11/08/2004, às 08h.

Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

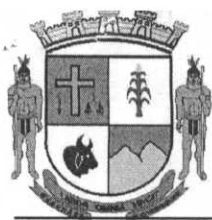
Eu, **JOSÉ LUÍZ DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal do Município de Guanhães, dou-lhe posse.

Guanhães, 10 de agosto de 2004.

DR. JOSÉ LUÍZ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima

EuDES Fernandes Caldeira
Empossado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES



Ficha Financeira Detalhada do Ano de 2019

Data da Emissão...: 27/06/2019 as 14:05:02

002688 EUDES FERNANDES CALDEIRA

Regime.: EFETIVO\ESTAVEL

Cargo...: PROFESSOR ED. FISICA

Data Demissão.:

Data Admissão.: 11/08/2004

CPF....: 031.567.986-73

CTPS....: 00022658 Serie.: 00108

Pis/Pasep.....: 1.268.729.809-5

Secretaria.: SMEL

Divisao.: SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Secao.: MANUT DO SETOR DE ESPORTE E LAZER

Janeiro De 2019 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	2.053,64		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	440,00		
00110	PO DE GIZ	20,00 %	410,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	20,00 %	410,73		
00191	GRATIFICACAO POS	20,00 %	410,73		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	316,26
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	128,20
Vencimentos:		3.725,83	Descontos:	444,46	Líquido: 3.281,37

00203	GUANHAES-PREV	11,00	316,26
00204	IMPOSTO DE RENDA	15,00	128,20
Vencimentos:		3.725,83	Descontos: 444,46 Líquido: 3.281,37
Geral		22.354,98	2.666,76 19.688,22

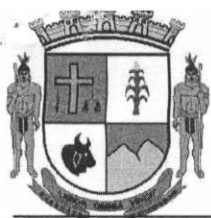
Fevereiro De 2019 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	2.053,64		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	440,00		
00110	PO DE GIZ	20,00 %	410,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	20,00 %	410,73		
00191	GRATIFICACAO POS	20,00 %	410,73		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	316,26
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	128,20
Vencimentos:		3.725,83	Descontos:	444,46	Líquido: 3.281,37

Março De 2019 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	2.053,64		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	440,00		
00110	PO DE GIZ	20,00 %	410,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	20,00 %	410,73		
00191	GRATIFICACAO POS	20,00 %	410,73		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	316,26
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	128,20
Vencimentos:		3.725,83	Descontos:	444,46	Líquido: 3.281,37

Abril De 2019 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	2.053,64		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	440,00		
00110	PO DE GIZ	20,00 %	410,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	20,00 %	410,73		
00191	GRATIFICACAO POS	20,00 %	410,73		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	316,26
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	128,20
Vencimentos:		3.725,83	Descontos:	444,46	Líquido: 3.281,37

Maio De 2019 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	2.053,64		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	440,00		
00110	PO DE GIZ	20,00 %	410,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	20,00 %	410,73		
00191	GRATIFICACAO POS	20,00 %	410,73		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	316,26
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	128,20
Vencimentos:		3.725,83	Descontos:	444,46	Líquido: 3.281,37

Junho De 2019 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	2.053,64		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	440,00		
00110	PO DE GIZ	20,00 %	410,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	20,00 %	410,73		
00191	GRATIFICACAO POS	20,00 %	410,73		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES



Ficha Financeira Detalhada do Ano de 2018

Data da Emissão...: 26/06/2019 as 11:25:30

002688 EUDES FERNANDES CALDEIRA

Data Demissão..:

Regime.: EFETIVO\ESTAVEL

Cargo...: PROFESSOR ED. FISICA

Data Admissão.: 11/08/2004

CPF....: 031.567.986-73

CTPS....: 00022658 Serie.: 00108

Pis/Pasep.....: 1.268.729.809-5

Secretaria.: SMEL

Divisao.: SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Secao.: MANUT DO SETOR DE ESPORTE E LAZER

Janeiro De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	2.053,64		
00110	PO DE GIZ	20,00 %	410,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	20,00 %	410,73		
00191	GRATIFICACAO POS	20,00 %	410,73		
01111	ADE.PISO.NACI.	10/15	140,61		
01112	ADE.PISO.NACI.	10/15	44,99		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	331,73
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	116,16
Vencimentos:		3.471,43	Descontos:	447,89	Líquido: 3.023,54

Fevereiro De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	2.053,64		
00110	PO DE GIZ	20,00 %	410,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	20,00 %	410,73		
00191	GRATIFICACAO POS	20,00 %	410,73		
01111	ADE.PISO.NACI.	11/15	140,61		
01112	ADE.PISO.NACI.	11/15	44,99		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	331,73
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	116,16
Vencimentos:		3.471,43	Descontos:	447,89	Líquido: 3.023,54

Março De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	2.053,64		
00110	PO DE GIZ	20,00 %	410,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	20,00 %	410,73		
00191	GRATIFICACAO POS	20,00 %	410,73		
01111	ADE.PISO.NACI.	12/15	140,61		
01112	ADE.PISO.NACI.	12/15	44,99		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	331,73
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	116,16
Vencimentos:		3.471,43	Descontos:	447,89	Líquido: 3.023,54

Abril De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	2.053,64		
00110	PO DE GIZ	20,00 %	410,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	20,00 %	410,73		
00191	GRATIFICACAO POS	20,00 %	410,73		
01111	ADE.PISO.NACI.	13/15	140,61		
01112	ADE.PISO.NACI.	13/15	44,99		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	331,73
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	116,16
Vencimentos:		3.471,43	Descontos:	447,89	Líquido: 3.023,54

Maio De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	2.053,64		
00110	PO DE GIZ	20,00 %	410,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	20,00 %	410,73		
00191	GRATIFICACAO POS	20,00 %	410,73		
01111	ADE.PISO.NACI.	14/15	140,61		
01112	ADE.PISO.NACI.	14/15	44,99		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	331,73
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	116,16
Vencimentos:		3.471,43	Descontos:	447,89	Líquido: 3.023,54

Junho De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto

00100	VENCIMENTO	1	2.053,64		
00110	PO DE GIZ	20,00 %	410,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	20,00 %	410,73		
00191	GRATIFICACAO POS	20,00 %	410,73		
01111	ADE.PISO.NACI.	15/15	140,61		
01112	ADE.PISO.NACI.	15/15	44,99		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	331,73
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	116,16

Vencimentos: 3.471,43 Descontos: 447,89 Líquido: 3.023,54

Julho De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	2.053,64		
00110	PO DE GIZ	20,00 %	410,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	20,00 %	410,73		
00191	GRATIFICACAO POS	20,00 %	410,73		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	316,26
00204	IMPOSTO DE RENDA			7,50	65,70

Vencimentos: 3.285,83 Descontos: 381,96 Líquido: 2.903,87

Agosto De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	2.053,64		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	440,00		
00110	PO DE GIZ	20,00 %	410,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	20,00 %	410,73		
00191	GRATIFICACAO POS	20,00 %	410,73		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	316,26
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	128,20

Vencimentos: 3.725,83 Descontos: 444,46 Líquido: 3.281,37

Setembro De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	2.053,64		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	440,00		
00110	PO DE GIZ	20,00 %	410,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	20,00 %	410,73		
00191	GRATIFICACAO POS	20,00 %	410,73		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	316,26
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	128,20

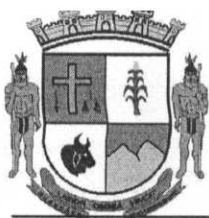
Vencimentos: 3.725,83 Descontos: 444,46 Líquido: 3.281,37

Outubro De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	2.053,64		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	440,00		
00110	PO DE GIZ	20,00 %	410,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	20,00 %	410,73		
00191	GRATIFICACAO POS	20,00 %	410,73		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	316,26
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	128,20

Vencimentos: 3.725,83 Descontos: 444,46 Líquido: 3.281,37

Novembro De 2018 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	2.053,64		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	440,00		
00110	PO DE GIZ	20,00 %	410,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	20,00 %	410,73		
00191	GRATIFICACAO POS	20,00 %	410,73		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	316,26
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	128,20

Vencimentos: 3.725,83 Descontos: 444,46 Líquido: 3.281,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES



Ficha Financeira Detalhada do Ano de 2019

Data da Emissão...: 03/07/2019 as 15:26:43

002688 EUDES FERNANDES CALDEIRA

Regime.: EFETIVO\ESTAVEL

Cargo...: PROFESSOR ED. FISICA

Data Demissão..:

Data Admissão.: 11/08/2004

CPF...: 031.567.986-73

CTPS....: 00022658 Serie.: 00108

Pis/Pasep.....: 1.268.729.809-5

Secretaria.: SMEL

Divisao.: SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Secao.: MANUT DO SETOR DE ESPORTE E LAZER

Janeiro De 2019 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	2.053,64		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	440,00		
00110	PO DE GIZ	20,00 %	410,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	20,00 %	410,73		
00191	GRATIFICACAO POS	20,00 %	410,73		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	316,26
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	128,20
Vencimentos:		3.725,83	Descontos:	444,46	Líquido: 3.281,37

00203	GUANHAES-PREV	11,00	316,26
00204	IMPOSTO DE RENDA	15,00	128,20
Vencimentos:		3.725,83	Descontos: 444,46 Líquido: 3.281,37
Geral		22.354,98	2.666,76 19.688,22

Fevereiro De 2019 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	2.053,64		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	440,00		
00110	PO DE GIZ	20,00 %	410,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	20,00 %	410,73		
00191	GRATIFICACAO POS	20,00 %	410,73		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	316,26
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	128,20
Vencimentos:		3.725,83	Descontos:	444,46	Líquido: 3.281,37

Março De 2019 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	2.053,64		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	440,00		
00110	PO DE GIZ	20,00 %	410,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	20,00 %	410,73		
00191	GRATIFICACAO POS	20,00 %	410,73		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	316,26
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	128,20
Vencimentos:		3.725,83	Descontos:	444,46	Líquido: 3.281,37

Abril De 2019 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	2.053,64		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	440,00		
00110	PO DE GIZ	20,00 %	410,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	20,00 %	410,73		
00191	GRATIFICACAO POS	20,00 %	410,73		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	316,26
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	128,20
Vencimentos:		3.725,83	Descontos:	444,46	Líquido: 3.281,37

Maio De 2019 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	2.053,64		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	440,00		
00110	PO DE GIZ	20,00 %	410,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	20,00 %	410,73		
00191	GRATIFICACAO POS	20,00 %	410,73		
00203	GUANHAES-PREV			11,00	316,26
00204	IMPOSTO DE RENDA			15,00	128,20
Vencimentos:		3.725,83	Descontos:	444,46	Líquido: 3.281,37

Junho De 2019 - Folha Nº 01 Geral					
Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00100	VENCIMENTO	1	2.053,64		
00105	DIF CARGO COMISSAO	1,00	440,00		
00110	PO DE GIZ	20,00 %	410,73		
00185	QUINQUENIO NOVO	20,00 %	410,73		
00191	GRATIFICACAO POS	20,00 %	410,73		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - GUANHÃES - MINAS GERAIS



118

RESPONSÁVEL

REQUERIMENTO

Nº 19209

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

O ABAIXO ASSINADO: EUDES FERNANDES CALDEIRA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

SETOR: POLIESPORTIVO

TEL. CONTATO: 33- 99817733

ENDEREÇO:

VEM REQUERER DE V. EXª:

RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE PÓ DE GIZ, DE Nº 14074 DO DIA 08/07/2014, SENDO QUE A DOCUMENTAÇÃO TOTAL É DE (16 PÁGINAS) DOCUMENTO CONTENDO UM CD COM ATIVIDADES REALIZADAS PELO PROFESSOR, COSTANDO COMO PÁG- 09, DOCUMENTOS ANEXO.

GUANHÃES, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Assinatura

LANÇADO NA FOLHA DE
PAGAMENTO
04/12/2015



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO



RECURSO AO INDEFERIMENTO DE ADICIONAL "PÓ DE GIZ"

REQUERIMENTO 19209

O servidor EUDÉS FERNANDES CALDEIRA apresentou requerimento solicitando o pagamento de adicional denominado pó de giz.

Tal pedido fora indeferido, uma vez que o pedido não veio acompanhado de provas de que o servidor preenchia os requisitos legais para concessão do adicional, tais como a regência de turmas.

O servidor apresentou recurso ao executivo Municipal, ao qual vieram anexos CD com fotos das atividades realizadas pelo professor, bem como relatório emitido pelo secretário de esporte sobre as atividades realizadas pelo professor na secretaria de esporte ministrando aulas, inclusive em programas esportivo junto ao Estado de Minas Gerais.

Em face dos argumentos e provas apresentadas, restou comprovado que o servidor realiza atividade de regência de sala de aula, mesmo que não esteja dentro de sala.

Como já citou o Parecer Jurídico a principal sala de aula do professor de educação física é a quadra de esporte ou outro espaço que favoreça a realização de suas atividades.

Neste sentido, dou provimento ao recursos interposto por EUDÉS FERNANDES CALDEIRA para que lhe seja pago o ADICIONAL PÓ DE GIZ.

Guanhães MG 17 de Março de 2015

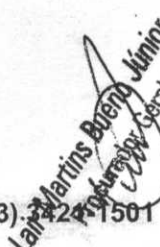

GERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27


Laércio Martins Bueno Junior
Prefeito Municipal



Secretaria M. de Esporte e Lazer



Ofício n 54/2014

Informação faz,



Em resposta e informação ao PARECER JURÍDICO FINAL emanado pela Procuradoria Geral do Município de Guanhães-MG em data de 18 de novembro de 2014, assinado pelo Procurador Geral Lair Martins Bueno Júnior a cerca do Requerimento de n 051/2014 iniciado pelos protocolos n 10.977 de 06/12/2013 e 14.074 de 08/07/2014, nos quais o Professor de Educação Física, Sr. Eudes Fernandes Caldeira, funcionário efetivo desta municipalidade desde 11 de agosto de 2004, brasileiro, divorciado, CPF 031.567.986-73, residente e domiciliado à Rua José Ventura, n 197, casa, Bairro Expansão, Guanhães-MG, fez requerimento de adicional de Pó de Giz ao seu pagamento.

Conforme elucidado no Parecer Jurídico Final, o ilustre procurador tem o entendimento de que o requerente faz jus a tal adicional (Pó de Giz – 20% do vencimento básico do servidor, incluindo no gozo de suas férias regulamentares e licenças por atestados médicos de até 15 (quinze) dias), desde que este seja ocupante de cargo efetivo e seu exercício esteja direcionado para turmas de educandos da educação básica, conforme Art. 34 do Estatuto do Magistério.

Primeiramente já foi comprovado que o requeente é servidor efetivo desta municipalidade desde a data de 11 de agosto de 2004, ficando então o primeiro pré requisito cumprido.

Sobre a ocupação funcional do servidor requerente, passaremos a parti de agora a informar de maneira geral as atividades por ele desempenhadas ao longo de sua posse no dia 11 de agosto de 2004 até os dias atuais.

Secretaria M. de Esporte e Lazer



Em 2004 o município era adepto do Programa Esportivo Social originário da esfera federal denominado “Programa Segundo Tempo”, que visa atender crianças de 08 a 15 anos, regularmente matriculadas em escolas públicas e privadas com atividades esportivas, atendimento psicossocial, lanche, dentre outras. Neste programa o requerente atuou como regente de turmas, com atividades esportivas gerais, sendo elas: Peteca, futsal, voleibol, handebol e basquetebol, com atividades práticas (treinos dos fundamentos básicos, regras, cobranças diversas e movimentação básica geral dos esportes em situações de ataque, de defesa e dinâmica geral do jogo) e teóricas nas rodas de conversas realizadas nos treinos a fim de demonstrar e explicar as peculiaridades das modalidades, ou seja, a elucidação de como se localizar no ambiente de jogo, a maneira como se deve movimentar para executar os fundamentos, cobranças, marcações e deslocamentos, a fim de promover o efetivo desenvolvimento do aprendizado motor ligado ao desporto, ativando e ampliando o universo psicomotor, social, educativo, comportamental e a auto-estima dos alunos envolvidos no Programa Segundo Tempo.

Após algum tempo o requerente foi direcionado como Professor e Coordenador do Programa Minas Olímpica Nova Geração, programa esportivo social do Governo do Estado de Minas Gerais, que se norteava pelos mesmos eixos e fundamentação do Programa Segundo Tempo, onde as atividades esportivas predominavam sendo oferecidas também atividades pedagógicas voltadas para artes, ajuda nos deveres de casa dos alunos e atividades de conhecimento e prática de saúde íntima e saúde do ambiente no lar e na comunidade, além do lanche que era uma contrapartida do município partícipe.

Secretaria M. de Esporte e Lazer



Neste mesmo período iniciaram-se as ações do Programa Minas Olímpica JEMG (Jogos Escolares de Minas Gerais), programa que trata do desenvolvimento esportivo em geral do Estado de Minas Gerais para alunos regularmente matriculados em escolas públicas e privadas do Estado de Minas Gerais que satisfaçam as diretrizes do Regulamento geral deste Programa, onde escolas públicas e privadas são convidadas a formar equipes com seus alunos e alunas com idade fluante de 11 a 16 anos para disputas nas etapas, Municipais, Microrregionais, Regionais, Estadual e Etapa Nacional em modalidades que variam da peteca, xadrez, natação, atletismo, voleibol, basquetebol, futsal, handebol, artes marciais, ginástica, dentre outras. Onde o professor Eudes Fernandes Caldeira, representa o município de Guanhanes desde o ano 2006 até o ano de 2014, sendo responsável pelo desenvolvimento, organização e contato direto entre os alunos/atletas, técnicos, equipes, escolas, delegações, Município, Superintendência Regional de Ensino, FEEMG (federação de esportes Estudantis de Minas Gerais) e Secretaria Estadual de Esportes e da Juventude do Estado de Minas Gerais, ou seja, lidando especificamente com atividades ligadas diretamente aos alunos do ensino fundamental e médio inseridos neste programa.

Neste meio tempo, o Programa Minas Olímpica Nova Geração foi encerrado pela Prefeitura Municipal de Guanhanes e o então Coordenador de Esportes (A pasta de esportes sempre esteve vinculada à Secretaria de Educação, depois à Secretaria de Cultura e somente em 2012 foi elevada à Secretaria, por isso a designação de Coordenadoria de Esportes) do Município Sr. Gilmar Padilha Sete já havia lançado o Programa Municipal de Esportes, denominado Esporte em Ação, que se trata de um Projeto exclusivamente Esportivo, com foco educativo, recreativo, social, que atende alunos/atletas do município de Guanhanes do gênero masculino e feminino com idades entre 11 a 16 anos regularmente matriculados e freqüentes nas escolas públicas e privadas de nosso município com atividades de voleibol, basquetebol, handebol e futsal, com treinos práticos e instruções teóricas básicas acerca dos fundamentos, regras, cobranças, movimentação e dinâmica geral dos esportes oferecidos; estes treinos são realizados normalmente 02 (duas) vezes por semana para turmas separadas por gênero e idade, com núcleos espalhados pela cidade de Guanhanes e também em seus distritos.

Secretaria M. de Esporte e Lazer



Sendo que neste programa (Esporte em Ação) o requerente e professor Sr. Eudes Fernandes Caldeira já foi regente de turmas no basquetebol, handebol, futsal e voleibol, sendo por alguns anos responsável pelas equipes adultas de voleibol representantes do Município para eventos e campeonatos a nível regional, e atualmente é regente de turmas do futebol de salão infanto/juvenil, além de também exercer paralelamente atividades técnicas, tais como: Componente da Equipe de formulação de Regulamentos para as competições municipais e regionais executadas pela Secretaria de Esportes, Componente da Equipe de Organização e Execução de eventos esportivos da Secretaria de Esportes, e também é o atual Presidente do Conselho Municipal de Esportes do Município de Guanhães.

São estas as informações acerca das atividades desempenhadas pelo servidor Eudes Fernandes Caldeira perante o município de Guanhães desde sua admissão até os dias atuais. Esperamos ter satisfeito a Procuradoria Geral acerca de informações que comprovem a efetiva docência do servidor no que tange aos pré requisitos para incorporação do adicional de Pó de Giz ao seu salário.

Anexos ao requerimento e a este ofício de informação seguem cópias dos requerimentos anteriormente protocolados, Termo de Posse, Contracheque, documentos que comprovam a graduação e especialização e um CD de imagens com diversos momentos da vida profissional do requerente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Gilmar Padilha Sette
Secretário de Esportes
CREF 9954 P/MG


Gilmar Padilha Sette
Secretário Mun. de Esporte e Lazer
CREF 9954 P/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Funcionário: *Eudes Fernandes Caldeira*

Cargo: *Professor de Educação Física*

Secretaria: *Espportes e Saude*

Período de Frequência: 16/04/19 a 15/05/19

Dia	Entrada	Saída	Visto	Entrada	Saída	Visto
16/04/19	9:30	11:00	<i>[assinatura]</i>	13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
17/04/19				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
18/04/19	Facultativo	Facultativo	-	Facultativo	Facultativo	-
19/04/19	Feriado	Feriado	-	Feriado	Feriado	-
20/04/19	Sábado	Sábado	-	Sábado	Sábado	-
21/04/19	Domingo	Domingo	-	Domingo	Domingo	-
22/04/19				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
23/04/19	9:30	11:00	<i>[assinatura]</i>	13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
24/04/19				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
25/04/19	9:30	11:00	<i>[assinatura]</i>	13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
26/04/19				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
27/04/19	Sábado	Sábado	-	Sábado	Sábado	-
28/04/19	Domingo	Domingo	-	Domingo	Domingo	-
29/04/19				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
30/04/19	9:30	11:00	<i>[assinatura]</i>	13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
01/05/19	Feriado	Feriado	-	Feriado	Feriado	-
02/05/19	9:30	11:00	<i>[assinatura]</i>	13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
03/05/19				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
04/05/19	Sábado	Sábado	-	Sábado	Sábado	-
05/05/19	Domingo	Domingo	-	Domingo	Domingo	-
06/05/19				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
07/05/19	9:30	11:00	<i>[assinatura]</i>	13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
08/05/19				13:00	16:00	<i>[assinatura]</i>
09/05/19	9:30	11:00	<i>[assinatura]</i>	13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
10/05/19				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
11/05/19	Sábado	Sábado	-	Sábado	Sábado	-
12/05/19	Domingo	Domingo	-	Domingo	Domingo	-
13/05/19				13:00	16:00	<i>[assinatura]</i>
14/05/19	9:30	11:00	<i>[assinatura]</i>	13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
15/05/19				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>

Visto do Chere

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

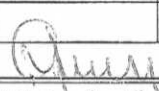
Funcionário: Eudes Fernandes Caldeira

Cargo: Profesor de Educación Física

Secretaria: Esportes e lazer

Período de Frequência: 16/03/19 a 15/04/19

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES						
Funcionário: <u>Eudes Fernandes Paldeira</u>						
Cargo: <u>Professor de Educação Física</u>						
Secretaria: <u>Espportes e Lazer</u>						
Período de Frequência: 16/12/17 a 15/01/18						
Dia	Entrada	Saída		Entrada	Saída	Visto
16/12/17	SÁBADO	SÁBADO		SÁBADO	SÁBADO	
17/12/17	DOMINGO	DOMINGO		DOMINGO	DOMINGO	
18/12/17				13:00	16:00	<i>[assinatura]</i>
19/12/17	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
20/12/17				13:00	16:00	<i>[assinatura]</i>
21/12/17	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
22/12/17				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
23/12/17	SÁBADO	SÁBADO		SÁBADO	SÁBADO	
24/12/17	DOMINGO	DOMINGO		DOMINGO	DOMINGO	
25/12/17	FERIADO	FERIADO		FERIADO	FERIADO	
26/12/17	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
27/12/17				13:00	16:00	<i>[assinatura]</i>
28/12/17	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
29/12/17				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
30/12/17	SÁBADO	SÁBADO		SÁBADO	SÁBADO	
31/12/17	DOMINGO	DOMINGO		DOMINGO	DOMINGO	
01/01/18	FERIADO	FERIADO		FERIADO	FERIADO	
02/01/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
03/01/18				13:00	16:00	<i>[assinatura]</i>
04/01/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
05/01/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
06/01/18	SÁBADO	SÁBADO		SÁBADO	SÁBADO	
07/01/18	DOMINGO	DOMINGO		DOMINGO	DOMINGO	
08/01/18				13:00	16:00	<i>[assinatura]</i>
09/01/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
10/01/18				13:00	16:00	<i>[assinatura]</i>
11/01/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
12/01/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
13/01/18	SÁBADO	SÁBADO		SÁBADO	SÁBADO	
14/01/18	DOMINGO	DOMINGO		DOMINGO	DOMINGO	
15/01/18				13:00	16:00	<i>[assinatura]</i>
 Visto do Chefe						

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Funcionário: *Eudes Fernandes Caldeira*

Cargo: *Professor de Educação Física*

Secretaria: *Espportes e Lazer*

Período de Frequência: 16/02/19 a 15/03/19

Dia	Entrada	Saída		Entrada	Saída	Visto
16/02/19	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
17/02/19	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
18/02/19				13:00	18:00	<i>W</i>
19/02/19	9:30	11:00	<i>W</i>	13:00	16:30	<i>W</i>
20/02/19				13:00	18:00	<i>W</i>
21/02/19	9:30	11:00	<i>W</i>	13:00	18:00	<i>W</i>
22/02/19				13:00	17:00	<i>W</i>
23/02/19	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
24/02/19	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
25/02/19				13:00	18:00	<i>W</i>
26/02/19	9:30	11:00	<i>W</i>	13:00	16:30	<i>W</i>
27/02/19				13:00	18:00	<i>W</i>
28/02/19	9:30	11:00	<i>W</i>	13:00	17:00	<i>W</i>
01/03/19				13:00	17:00	<i>W</i>
02/03/19	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
03/03/19	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
04/03/19	Recesso	Recesso		Recesso	Recesso	-
05/03/19	Feriado	Feriado		Feriado	Feriado	-
06/03/19				13:00	18:00	<i>W</i>
07/03/19	9:30	11:00	<i>W</i>	13:00	17:00	<i>W</i>
08/03/19				13:00	17:00	<i>W</i>
09/03/19	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
10/03/19	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
11/03/19				13:00	18:00	<i>W</i>
12/03/19	9:30	11:00	<i>W</i>	13:00	16:30	<i>W</i>
13/03/19				13:00	18:00	<i>W</i>
14/03/19	9:30	11:00	<i>W</i>	13:00	17:00	<i>W</i>
15/03/19				13:00	17:00	<i>W</i>

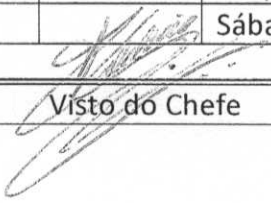
Visto do Chefe

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES						
Funcionário: <i>Eudes Fernandes Coldeira</i>						
Cargo: <i>Professor de Educação Física</i>						
Secretaria: <i>de Esportes e Lazer</i>						
Período de Frequência: 16/01/18 a 15/02/18						
Dia	Entrada	Saída		Entrada	Saída	Visto
16/01/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
17/01/18				13:00	16:00	<i>[assinatura]</i>
18/01/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
19/01/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
20/01/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
21/01/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
22/01/18				13:00	16:00	<i>[assinatura]</i>
23/01/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
24/01/18				13:00	16:00	<i>[assinatura]</i>
25/01/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
26/01/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
27/01/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
28/01/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
29/01/18				13:00	16:00	<i>[assinatura]</i>
30/01/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
31/01/18				13:00	16:00	<i>[assinatura]</i>
01/02/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
02/02/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
03/02/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
04/02/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
05/02/18				13:00	16:00	<i>[assinatura]</i>
06/02/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
07/02/18				13:00	16:00	<i>[assinatura]</i>
08/02/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
09/02/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
10/02/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
11/02/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
12/02/18						Facultativo
13/02/18						Feriado
14/02/18						Facultativo
15/02/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>

[assinatura]

Visto do Chefe

Visto do Chefe

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES						
Funcionário: <i>Luiz Fernando Caldeira</i>						
Cargo: <i>Professor de Educação Física</i>						
Secretaria: <i>Educação</i>						
Período de Frequência: 16/11/18 a 15/12/18						
Dia	Entrada	Saída		Entrada	Saída	Visto
16/11/18	-	-		-	-	Facultativo
17/11/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
18/11/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
19/11/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
20/11/18	9:30	11:00		13:00	18:30	<i>[assinatura]</i>
21/11/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
22/11/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
23/11/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
24/11/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
25/11/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
26/11/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
27/11/18	9:30	11:00		13:00	18:30	<i>[assinatura]</i>
28/11/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
29/11/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
30/11/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
01/12/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
02/12/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
03/12/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
04/12/18	9:30	11:00		13:00	18:30	<i>[assinatura]</i>
05/12/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
06/12/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
07/12/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
08/12/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
09/12/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
10/12/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
11/12/18	9:30	11:00		13:00	18:30	<i>[assinatura]</i>
12/12/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
13/12/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
14/12/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
15/12/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
 Visto do Chefe						

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Funcionário: *Endes Fernandes Caldeira*

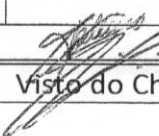
Cargo: *Professor de Educação Física*

Secretaria: *Esportes e Lazer*

Período de Frequência: 16/05/18 a 15/06/18

Dia	Entrada	Saída		Entrada	Saída	Visto
16/05/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
17/05/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
18/05/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
19/05/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
20/05/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
21/05/18	00:00	12:00		12:00	00:00	<i>[assinatura]</i>
22/05/18	00:00	12:00		12:00	00:00	<i>[assinatura]</i>
23/05/18	00:00	12:00		12:00	00:00	<i>[assinatura]</i>
24/05/18	00:00	12:00		12:00	00:00	<i>[assinatura]</i>
25/05/18	00:00	12:00		12:00	16:00	<i>[assinatura]</i>
26/05/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
27/05/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
28/05/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
29/05/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
30/05/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
31/05/18	FERIADO	FERIADO		FERIADO	FERIADO	
01/06/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
02/06/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
03/06/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
04/06/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
05/06/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
06/06/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
07/06/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
08/06/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
09/06/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
10/06/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
11/06/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
12/06/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
13/06/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
14/06/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
15/06/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
Visto do Chefe						

Endes Fernandes Caldeira
17.5.18
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES						
Funcionário: <i>Eudes Fernandes Caldeira</i>						
Cargo: <i>Professor de Educação Física</i>						
Secretaria: <i>de Esportes e Lazer</i>						
Período de Frequência: 16/08/18 a 15/09/18						
Dia	Entrada	Saída		Entrada	Saída	Visto
16/08/18	9:30	11:30		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
17/08/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
18/08/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
19/08/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
20/08/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
21/08/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
22/08/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
23/08/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
24/08/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
25/08/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
26/08/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
27/08/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
28/08/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
29/08/18				13:00	16:00	<i>[assinatura]</i>
30/08/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
31/08/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
01/09/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
02/09/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
03/09/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
04/09/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
05/09/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
06/09/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
07/09/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
08/09/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
09/09/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
10/09/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
11/09/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
12/09/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
13/09/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
14/09/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
15/09/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
 Visto do Chefe						

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES						
Funcionário: <i>Eudes Fernandes Coldeira</i>						
Cargo: <i>Professor de Educação Física</i>						
Secretaria: <i>Educação e Esportes</i>						
Período de Frequência: 16/02/18 a 15/03/18						
Dia	Entrada	Saída		Entrada	Saída	Visto
16/02/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
17/02/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
18/02/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
19/02/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
20/02/18	9:30	11:00		13:00	18:30	<i>[assinatura]</i>
21/02/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
22/02/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
23/02/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
24/02/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
25/02/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
26/02/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
27/02/18	9:30	11:00		13:00	18:30	<i>[assinatura]</i>
28/02/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
01/03/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
02/03/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
03/03/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
04/03/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
05/03/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
06/03/18	9:30	11:00		13:00	18:30	<i>[assinatura]</i>
07/03/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
08/03/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
09/03/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
10/03/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
11/03/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
12/03/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
13/03/18	9:30	11:00		13:00	18:30	<i>[assinatura]</i>
14/03/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
15/03/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>

[assinatura]
Visto do Chefe

Visto do Chefe

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES						
Funcionário: <i>Eudes Fernandes Caldeira</i>						
Cargo: <i>Professor de Educação Física</i>						
Secretaria: <i>Educação e Esporte</i>						
Período de Frequência: 16/03/18 a 15/04/18						
Dia	Entrada	Saída		Entrada	Saída	Visto
16/03/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
17/03/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
18/03/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
19/03/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
20/03/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
21/03/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
22/03/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
23/03/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
24/03/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
25/03/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
26/03/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
27/03/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
28/03/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
29/03/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
30/03/18	FERIADO	FERIADO		FERIADO	FERIADO	
31/03/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
01/04/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
02/04/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
03/04/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
04/04/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
05/04/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
06/04/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
07/04/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
08/04/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
09/04/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
10/04/18	8:00	12:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
11/04/18	8:00	12:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
12/04/18	8:00	12:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
13/04/18	8:00	12:00		13:00	16:00	<i>[assinatura]</i>
14/04/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
15/04/18	Domingo	Domingo	<i>[assinatura]</i>	Domingo	Domingo	

Visto do Chefe

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES						
Funcionário: <i>Enders Fernandes Caldeira</i>						
Cargo: <i>Saqueador de Educação Física</i>						
Secretaria: <i>Esportes e Lazer</i>						
Período de Frequência: 16/04/18 a 15/05/18						
Dia	Entrada	Saída		Entrada	Saída	Visto
16/04/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
17/04/18	9:30	11:00		13:00	18:30	<i>[assinatura]</i>
18/04/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
19/04/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
20/04/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
21/04/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
22/04/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
23/04/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
24/04/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
25/04/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
26/04/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
27/04/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
28/04/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
29/04/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
30/04/18						<i>Recesso</i>
01/05/18	FERIADO	FERIADO		FERIADO	FERIADO	
02/05/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
03/05/18	06:00	12:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
04/05/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
05/05/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
06/05/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
07/05/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
08/05/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
09/05/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
10/05/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
11/05/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
12/05/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
13/05/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
14/05/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
15/05/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>

Fabiano Pinheiro de Almeida
 Secretário Municipal
 de Transporte e trânsito

Visto do Chefe

Visto do Chefe

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Funcionário: Eudes Fernandes Caldeira

Cargo: Professor de Educação Física

Secretaria: Expedito e Laysa

Período de Frequência: 16/06/18 a 15/07/18

Dia	Entrada	Saída		Entrada	Saída	Visto
16/06/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
17/06/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
18/06/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
19/06/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
20/06/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
21/06/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
22/06/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
23/06/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
24/06/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
25/06/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
26/06/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
27/06/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
28/06/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
29/06/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
30/06/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
01/07/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
02/07/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
03/07/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
04/07/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
05/07/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
06/07/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
07/07/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
08/07/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
09/07/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
10/07/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
11/07/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
12/07/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
13/07/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
14/07/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
15/07/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	

Visto e Assinado
Eudes Fernandes Caldeira
CREF 6335 G/RG

na jornada
30:16
em
Sábado
Domingo

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES						
Funcionário: <i>Eudes Fernandes Caldeira</i>						
Cargo: <i>Professor de Educação Física + Diretor de Esportes</i>						
Secretaria: <i>Esportes e lazer</i>						
Período de Frequência: 16/07/18 a 15/08/18						
Dia	Entrada	Saída		Entrada	Saída	Visto
16/07/18				13:00	18:00	<i>OK</i>
17/07/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>OK</i>
18/07/18				13:00	18:00	<i>OK</i>
19/07/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>OK</i>
20/07/18				13:00	17:00	<i>OK</i>
21/07/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
22/07/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
23/07/18				13:00	18:00	<i>OK</i>
24/07/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>OK</i>
25/07/18				13:00	18:00	<i>OK</i>
26/07/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>OK</i>
27/07/18				13:00	17:00	<i>OK</i>
28/07/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
29/07/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
30/07/18	00:00	12:00		12:00	00:00	<i>OK</i>
31/07/18	00:00	12:00		12:00	00:00	<i>OK</i>
01/08/18	00:00	12:00		12:00	00:00	<i>OK</i>
02/08/18	00:00	12:00		12:00	00:00	<i>OK</i>
03/08/18	00:00	12:00		12:00	00:00	<i>OK</i>
04/08/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	<i>OK</i>
05/08/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
06/08/18				13:00	18:00	<i>OK</i>
07/08/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>OK</i>
08/08/18				13:00	18:00	<i>OK</i>
09/08/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>OK</i>
10/08/18				13:00	17:00	<i>OK</i>
11/08/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	<i>OK</i>
12/08/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
13/08/18				13:00	18:00	<i>OK</i>
14/08/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>OK</i>
15/08/18				13:00	18:00	<i>OK</i>
Visto do Chefe						

[Assinatura]

✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES						
Funcionário: <i>Eudes Fernandes Caldeira</i>						
Cargo: <i>Professor de Educação Física</i>						
Secretaria: <i>Espportes e Lazer</i>						
Período de Frequência: 16/09/18 a 15/10/18						
Dia	Entrada	Saída		Entrada	Saída	Visto
16/09/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
17/09/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
18/09/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
19/09/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
20/09/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
21/09/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
22/09/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
23/09/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
24/09/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
25/09/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
26/09/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
27/09/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
28/09/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
29/09/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
30/09/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
01/10/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
02/10/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
03/10/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
04/10/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
05/10/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
06/10/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
07/10/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
08/10/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
09/10/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
10/10/18				13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
11/10/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
12/10/18	-	-		-	-	FERIADO
13/10/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
14/10/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
15/10/18			<i>[assinatura]</i>	13:00	18:00	<i>[assinatura]</i>
Visto do Chefe						

✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES						
Funcionário: <i>Elides Fernandes Caldeira</i>						
Cargo: <i>Supervisor de Educação Física</i>						
Secretaria: <i>Esportes e Lazer</i>						
Período de Frequência: 16/10/18 a 15/11/18						
Dia	Entrada	Saída		Entrada	Saída	Visto
16/10/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
17/10/18				13:00	16:00	<i>[assinatura]</i>
18/10/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
19/10/18				13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
20/10/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
21/10/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
22/10/18				13:00	13:00	<i>[assinatura]</i>
23/10/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
24/10/18				13:00	13:00	<i>[assinatura]</i>
25/10/18	Feriado	Feriado		Feriado	Feriado	Feriado
26/10/18						<i>Faltado</i>
27/10/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
28/10/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
29/10/18				13:00	13:00	<i>[assinatura]</i>
30/10/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
31/10/18				13:00	13:00	<i>[assinatura]</i>
01/11/18	9:30	11:00				<i>Faltado</i>
02/11/18	Feriado	Feriado		Feriado	Feriado	Feriado
03/11/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
04/11/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
05/11/18				13:00	13:00	<i>[assinatura]</i>
06/11/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
07/11/18				13:00	13:00	<i>[assinatura]</i>
08/11/18	9:30	11:00		13:00	17:00	<i>[assinatura]</i>
09/11/18				13:00	13:00	<i>[assinatura]</i>
10/11/18	Sábado	Sábado		Sábado	Sábado	
11/11/18	Domingo	Domingo		Domingo	Domingo	
12/11/18				13:00	13:00	<i>[assinatura]</i>
13/11/18	9:30	11:00		13:00	16:30	<i>[assinatura]</i>
14/11/18				13:00	13:00	<i>[assinatura]</i>
15/11/18	Feriado	Feriado		Feriado	Feriado	Feriado

Visto do Chefe

V

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

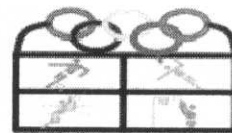
Funcionário: Federico Hernandez Caldera

Cargo: Profesor de Educación Física

Secretaria: *Enriquez - Sosa*

Período de Frequência: 16/12/18 a 15/01/19

[illegible]



LISTA DE INSCRIÇÃO Esporte Em Ação 2018

HANDEBOL INF. / JUV. FEM.

2ª 16:30 às 18:00 e 4ª 17:00 às 18:00

Nasc. 2001 – 2002 - 2003 – 2004 – 2005 – 2006 - 2007

N.º	Nome do Aluno	Assinatura	Entregou a ficha?	Fone
01	Ana Luiza dos Reis	Ana Luiza dos Reis	OK	988459000
02	Danyane Barbosa da Silva	Danyane Barbosa	OK	988021114
03	Débora Andréia Moraes Fernandes	Débora Andréia M. Fernandes	OK	988300222
04	Laurymne Dias Rodrigues	Laurymne Dias	OK	988390031
05	Luiza Dias Rodrigues	Luiza Dias		988390031
06	Thaís Carolina de Almeida	Thaís Carolina de Almeida		988390031
07	Julia Bicalho	Julia Bicalho do Rêgo	OK	988358463
08	Thaís Carolina de Almeida	Thaís Carolina de Almeida	OK	988390031
09	Thaís Carolina de Almeida	Thaís Carolina de Almeida		988390031
10	Thaís Carolina de Almeida	Thaís Carolina de Almeida	OK	988390031
11	Thaís Carolina de Almeida	Thaís Carolina de Almeida	OK	988390031
12	Thaís Carolina de Almeida	Thaís Carolina de Almeida	OK	3421-3455
13	Thaís Carolina de Almeida	Thaís Carolina de Almeida	OK	3421-3455
14	Thaís Carolina de Almeida	Thaís Carolina de Almeida		3421-3455
15	Thaís Carolina de Almeida	Thaís Carolina de Almeida	OK	3421-3455
16	Thaís Carolina de Almeida	Thaís Carolina de Almeida		988342347
17	Thaís Carolina de Almeida	Thaís Carolina de Almeida	OK	988390031
18	Thaís Carolina de Almeida	Thaís Carolina de Almeida	OK	3421-3455
19	Thaís Carolina de Almeida	Thaís Carolina de Almeida	OK	3421-3455
20	Thaís Carolina de Almeida	Thaís Carolina de Almeida	OK	3421-3455
21	Thaís Carolina de Almeida	Thaís Carolina de Almeida	OK	3421-3455
22	Thaís Carolina de Almeida	Thaís Carolina de Almeida	OK	3421-3455
23	Thaís Carolina de Almeida	Thaís Carolina de Almeida	OK	3421-3455
24	Thaís Carolina de Almeida	Thaís Carolina de Almeida	OK	3421-3455
25	Thaís Carolina de Almeida	Thaís Carolina de Almeida	OK	988450112

3421-7550
Trabalho de
Mecânica



SEMEL



LISTA DE INSCRIÇÃO Esporte Em Ação 2018

HANDEBOL INF. / JUV. FEM. **2ª 16:30 às 18:00 e 4ª 17:00 às 18:00**
Nasc. 2001 – 2002 - 2003 – 2004 – 2005 – 2006 - 2007

N.º	Nome do Aluno	Assinatura	Entregou a ficha?	Fone
26	Lucia Regina Barroso		OK	3222-4444
27	Lucia Regina Barroso			3444-5555
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				

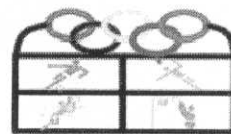


LISTA DE INSCRIÇÃO Esporte Em Ação 2018
(INOCENTE SOARES)
FUTSAL INFANTIL MASC. 3ª 09:30 às 11:00 5ª 09:30 às 11:00
Nasc. 2004 – 2005 – 2006 – 2007

N.º	Nome do Aluno	Assinatura	Entregou a ficha?	Fone
01	Raio Gustavo de Almeida	Raio Gustavo de Almeida	X	98892-8616
02	Raphael Nunes da Silva		X	98816-0301
03	Wander Junior Silva e Bires	Wander Junior Silva	X	98790-6039
04	Wesley de Almeida Santos	Wesley de Almeida Santos	X	98816-0174
05	Rygon Arthur Barbosa Fernandes	Rygon Arthur B. Fernandes	X	98821-3492
06	Wesley Aparecido S. de Almeida	Wesley Aparecido S. de Almeida	X	
07	Guilherme Augusto de Oliveira	Guilherme Augusto de Oliveira	X	99446-7649
08	Robson da Silva Magalhães	Robson D. da Silva Magalhães	X	98812-0212
09	Rich Carlos de Souza	Rich Carlos de Souza	X	98762-6152
10	William Thiago A. Souza	William Thiago A. de Souza	X	98823-4138
11	Cesar Augusto Almeida Batista	Cesar Augusto A. Batista	X	98816-3378
12	Mathheus Henrique Oliveira	Mathheus Henrique	X	98751-8340
13	Rosa Flávia B. Pereira da Silva	Rosa Flávia Rosa	X	98719-3559
14	Guilherme Soares Siqueira Junior	Guilherme Soares Siqueira Junior	X	98843-4220
15	Pietro Gabriel Sene Campos	Pietro Gabriel Sene Campos	X	98848-7023
16	Ingrid Rafaela Coelho	Ingrid Rafaela Coelho	X	98751-1691
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				



SEMEL



143

LISTA DE INSCRIÇÃO Esporte Em Ação 2018 (INOCENTE SOARES)

FUTSAL INFANTIL MASC.

3ª 15:00 às 16:30

5ª 14:30 às 16:00

Nasc. 2000 - 2001 - 2002 - 2003

N.º	Nome do Aluno	Assinatura	Entregou a ficha?	Fone
01	Deivid da Silva Nunes	Deivid da Silva Nunes	x	93828-6611
02	Fabiano de Almeida Aguiar	Fabiano de Almeida Aguiar	x	93852-4727
03	Lucas Pinto Marcelino	Lucas Pinto Marcelino	x	3421-1215
04	Denner Augusto	Denner Augusto	x	99113-3098
05	Ronald Ferreira Silva	Ronald Ferreira Silva	x	3421-9190
06	Matheus Yuri Ferreira	Matheus Yuri Ferreira S	x	98327-8243
07	Matheus Henrique Caldeira	matheus henrique C. perpelie	x	98749-9256
08	Miguel Victor S. de Souza	Miguel Victor S. de Souza	x	98751-1426
09	Wallace Caldeira Rocha	Wallace P. Rocha	x	98861-0423
10	Elbert Rodrigues	Elbert Rodrigues de S.	x	98729-9453
11	Cleymon Araújo dos Reis	Cleymon Araújo dos Reis	x	93713-1268
12	Shirley de Almeida Santos	Shirley de Almeida Santos	x	13842-0033
13	Raniel da Silva Santos	Raniel da Silva Santos	x	98700-7075
14	Carlos Daniel dos Santos Silva	Carlos Daniel dos Santos Silva	x	98376-1382
15	Marcos Felipe L. Silva	Marcos Felipe L. Silva	x	93715-0373
16	Carmona Bene Silva de Cruz	Carmona Bene Silva de Cruz	x	98872-0212
17	Wellington Ferreira de Aguiar	Wellington Ferreira de Aguiar	x	98888-0614
18	Fabiano Matheus Soares dos Santos	Fabiano Matheus Soares dos Santos	x	98890-8730
19	Lucas de Jesus Santos	Lucas de Jesus Santos	x	98840-5860
20	Miguel Pereira de Souza Junior	Miguel Pereira de Souza Junior	x	
21				
22				
23				
24				
25				

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA DO CÍVEL DA
COMARCA DE GUANHÃES/MINAS GERAIS

CONTRA FÉ

Processo número:

EUDES FERNANDES CALDEIRA, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade MG – 10.424.265, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o número 031.567.986-73, residente e domiciliado na Rua José Ventura, nº 197, Bairro Centro, nesta cidade de Guanhães/MG, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados signatários (procuração anexa), propor o presente

**PROCEDIMENTO DE COBRANÇA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
RETROATIVO**

Em que figura como réu o **Município de Guanhães**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100, Centro, CEP: 39.740-000 – Guanhães – Minas Gerais, na pessoa de seu representante legal (art. 75, III, do Código de Processo Civil), e o faz pelas relevantes razões de fato, fundamentos jurídicos e de direito seguintes:

1 – FATOS

O requerente é servidor do Município de Guanhães, após aprovação em concurso público, nomeação contida na Portaria nº 00128, de 03 de agosto de 2004, empossado no cargo de Professor de Educação Física no dia 10 de agosto de 2004 (doc.1), requereu em janeiro de 2012, a incorporação da gratificação de incentivo a docência “pó de giz”, o qual foi indeferido, sob a justificativa de que “o cargo não desempenha funções insalubres e o ambiente não é insalubre”, nas palavras da secretária municipal de administração e RH conforme se lê no documento anexo (doc.2).

Posteriormente em dezembro de 2013, o requerente pleiteou novamente tal benefício (doc.3). Insta salientar que tal protocolo “foi perdido” dentro da Secretaria Municipal de Educação, tendo mais uma vez o requerente protocolizado novo pedido em julho de 2014, o qual também foi indeferido (doc.4).

Ocorre, porém, apesar de exercer suas atividades em condições caracterizadas e classificadas como insalubres, o requerido município não vinha lhe remunerando o correspondente adicional, conforme determina o artigo 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal

de 1988, e, ainda, de conformidade com a norma legal expressamente prevista no artigo 34 da Lei nº. 2.246/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do MAGISTÉRIO do município de Guanhães/MG, cujo texto segue anexo.

O requerente entrou com um recurso sobre o indeferimento do requerimento supracitado, esclarecendo quanto às atividades realizadas pelo mesmo, no intuito de ver seu pleito satisfeito (doc.5).

Foi apenas em março de 2015 que o foi dado provimento ao recurso interposto administrativamente pelo requerente para que lhe fosse pago o ADICIONAL DE PÓ DE GIZ (doc.6).

Todavia, embora tenha reconhecido e efetuado o pagamento do adicional de insalubridade em grau de 20% (vinte por cento) desde abril de 2015, o requerido não efetuou o pagamento retroativo, apesar do requerente sempre exercer suas funções nas mesmas condições insalubres.

2 - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, destaca-se que a Lei Federal nº 11.494/2007, que regulamenta o FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação prevê em seu artigo 22:

Art. 22 - Pelo menos 60% dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II deste parágrafo associado à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente." (grifei).

Portanto, nos termos desse artigo, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo devem ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Ademais, ainda o artigo 22, em seu parágrafo único, inciso III da Lei Federal nº 11.494/2007 dispõe que, considera-se efetivo exercício, a atuação no desempenho das atividades do magistério. A Lei Municipal nº 2.246/2007, de Guanhões/MG prevê:

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se Servidor do Magistério a pessoa legalmente investida em cargo público pertencente ao Quadro do Magistério Municipal.

Art. 5º. O sistema de ensino público municipal promoverá a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos deste Estatuto e do Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público:

- I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento de cargos efetivos;
- II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- III - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação.
- IV - progressão horizontal com base na avaliação de desempenho;
- V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
- VI - condições adequadas de trabalho.

Art. 8º - A nomeação para cargos das classes iniciais de Professor e de Especialista em Educação depende de habilitação legal e de aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Insta salientar que por ser o requerente servidor do Município (termo de posse anexo, doc.), aplica-se desta forma, a Lei nº 2.246, de 28 de novembro de 2007 (anexa) que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do MAGISTÉRIO do Município de Guanhões/MG.

Art. 11 - Haverá posse, em cargos do magistério, nos casos de:

- I - nomeação para o exercício de cargo de provimento efetivo após aprovação em concurso público, observada a ordem de classificação;

No que concerne à gratificação de incentivo à docência, denominada "pó de giz", verifica-se que essa corresponde à verba auferida pela efetiva regência de turmas, não constituindo em ganho habitual e permanente. No mesmo sentido, a Lei nº 2.246/2007 estabelece que seja concedida gratificação de função de incentivo a docência ao ocupante de cargo efetivo de professor de educação básica do quadro de magistério municipal.

Art. 30 - A remuneração do ocupante de cargo do Quadro do Magistério corresponde ao salário relativo à classe e ao nível de habilitação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus, conforme Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Municipal.

Art. 31 - Além do vencimento, o ocupante de cargo efetivo de Professor da Educação Básica do Quadro do Magistério Municipal fará jus às seguintes gratificações de função:

- I - pelo exercício em escola de difícil acesso;
- II - pelo exercício de docência com turmas de alunos portadores de necessidades especiais que atuar em escolas ou entidades conveniadas ou do próprio Município;
- III - de incentivo à docência. (grifei)

Art. 34 – O ocupante de cargo efetivo de Professor da Educação Básica em efetivo exercício de regência de turmas ou aulas fará jus à gratificação de incentivo à docência, que corresponderá a 20% do vencimento básico do servidor, incluindo no gozo de suas férias regulamentares e licenças por atestados médicos de até 15 (quinze) dias. (grifei)

Ocorre que mesmo diante de expressa previsão legislativa, da lei municipal, onde asseguram aos trabalhadores estatutários do município o direito a receberem o adicional de insalubridade, o Município de Guanhães/MG negou-se a efetuar o pagamento referente ao período retroativo ao servidor.

Desta forma, é clarividente que o requerente faz jus ao adicional retroativo, ora pleiteado, tendo em vista que desde sua admissão exerce suas atividades em condições insalubres. Prova disso, foi que o Município reconheceu em março de 2015, e, conseqüentemente, passou a efetuar o pagamento do adicional de insalubridade.

No entanto, a gratificação conhecida como “pó-de-giz”, recebida pelo professor a título de incentivo à docência, é devida apenas àquele que comprove atuação na regência de turmas, ou seja, pode ser concedida ao magistério quando comprovado o efetivo exercício do cargo, condição que se adéqua ao pleito da presente demanda.

Nesse mesmo sentido, entende o egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

APELAÇÃO CÍVEL - RECLAMATÓRIA TRABALHISTA - PROFESSOR MUNICIPAL - GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA - REGENTE DE ENSINO - EFETIVO EXERCÍCIO DO CARGO DE MAGISTÉRIO - PROCEDENTE. 1 - A gratificação de incentivo a docência, denominada pó de giz, é devida ao professor que está na regência de turmas, ou seja, enquanto no efetivo exercício do seu cargo em sala de aula. 2 - Embora competente para legislar sobre assuntos de interesse local, o Município está impedido de excluir o pagamento da gratificação de exercício efetivo à docência, sob pena de afronta aos limites delineados pela lei federal nº 11.494/07, uma vez que se trata de verba destacada do FUNDEB. (TJMG - Ap Cível/Reex Necessário 1.0459.07.029932-4/001, Relator(a): Des.(a) Jair Varão, 3ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 18/02/2016, publicação da súmula em 04/03/2016)

Insta salientar que como já disposto nos fatos, o primeiro requerimento feito administrativamente pelo autor é datado de janeiro/2012 e, conforme Decreto nº 20.910/1932, em seu artigo 4º, pela entrada do requerimento do titular do direito nos protocolos da repartição pública verifica-se a suspensão da prescrição.

Diante do exposto, não há dúvidas de que razão assiste o requerente, é perceptível o direito do mesmo à obtenção das gratificações pelo efetivo exercício da docência no percentual de 20% sobre o vencimento base de seu cargo, a partir de janeiro de 2007.

3 – PEDIDOS

Pedem seja recebida a presente inicial para:



Insalubridade?



- a) Condenar o réu ao pagamento das parcelas vencidas, referente aos valores retroativos do adicional de insalubridade, desde a data do primeiro requerimento administrativo, Janeiro de 2007, com todos os acréscimos legais até o efetivo pagamento;
- b) A citação do réu no endereço que consta na exordial, para, querendo, apresentar resposta, sob pena de revelia;
- c) Seja o réu condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento), na forma do art. 20 do CPC.
- d) Seja deferida a Justiça Gratuita a requerente, porquanto é pobre no sentido legal do termo (conforme Declaração de Hipossuficiência Econômica anexa), não possuindo condições suficientes para arcar com eventuais custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

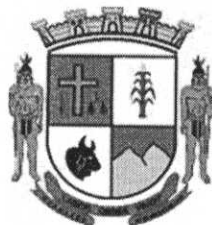
Por fim, requer a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, em especial a documental.

Dá-se à causa o valor de R\$ 16.925,77 (dezesesseis mil novecentos e vinte cinco reais e setenta e sete centavos).

Termos em que;
Espera deferimento.

Guanhães, 28 de abril de 2016.


MARCELLE PIRES FERREIRA
OAB/MG 165.838



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Relatório de atendimento médico PSFs Guanhanes

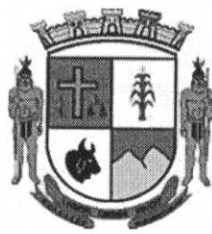
O município de Guanhanes passou por grande dificuldade assistencial no segundo semestre de 2018, a falta de profissional medico nas unidades Básicas de saúde colaborou significativamente para o acumulo de serviços em outras unidades. No mês de setembro o município de Guanhanes encontrava-se com metade das equipes de saúde da família sem o profissional médico. Apesar do vazio assistencial relacionado ao profissional nas equipes, a população não ficou desassistida, pois os profissionais das outras equipes deram suporte atendendo pacientes além do preconizado, fazendo horas extras fora do dia de serviço. Os pacientes Hipertensos, Diabéticos e portadores de algum transtorno mental necessitam revalidar suas receitas para a aquisição dos medicamentos. Neste cenário as receitas eram produzidas pela equipe de PSF encaminhadas para outras equipes para o medico avaliar e assinar, muitas vezes, tais receitas eram encaminhadas em um dia e devolvidas para unidade de origem, dois dias depois, esse prazo era considerado para o medico ter tempo de avaliar e assinar. Os pacientes que chegavam nas unidades de saúde da família e não encontravam o profissional medico, era encaminhado para outra unidade para ser atendido. Numero de receitas produzidas por PSF, mensalmente, de acordo com o numero de hipertensos, diabéticos e saúde mental.

PSF	Hipertenso	Diabético	Saúde Mental
GAFURINA	480	88	118
CORRENTINHO	601	138	160
ALVORADA	690	179	350
PITO	598	115	219
REGIONAL VI	570	122	365
REGIONAL VIIA	670	128	360
REGIONAL VIIB	880	178	560
SANTA TERESA	718	184	160
CENTRO	490	110	185

O PSF ALVORADA ficou sem o profissional medico fixo na unidade de setembro e dezembro, produziu uma media de 3.657 receitas que foram distribuídas entre os profissionais médicos de outras unidades para conferencia e assinatura, fora a demanda referenciada de pacientes.

O PSF PITO ficou os meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro sem o profissional médico, produzindo uma media de 3.728, receitas que foram distribuídas entre os profissionais médicos de outras unidades para conferencia e assinatura, fora a demanda referenciada de pacientes.

O PSF SANTA TERESA ficou os meses de setembro e outubro e parte do mês de novembro sem o profissional médico, produziu nesse intervalo uma media 2.124



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

receitas que foram distribuídas entre os profissionais médicos de outras unidades para conferência e assinatura, fora a demanda referenciada de pacientes.

O PSF GAFURINA, zona rural ficou sem o profissional médico nos meses de agosto, setembro e outubro, produzindo uma média de 2.058 receitas que foram enviadas para zona urbana para serem avaliadas e assinadas por um médico de outra equipe.

PSF REGIONAL VI ficou os meses de novembro a fevereiro de 2019 sem profissional médico, produzindo uma média de 3.171 receitas que foram distribuídas entre os profissionais médicos de outras unidades para conferência e assinatura, fora a demanda referenciada de pacientes.

PSF CENTRO ficou os meses de SETEMBRO A NOVEMBRO sem profissional próprio da unidade uma média de 3.171 receitas que foram avaliadas e assinadas pelo médico do centro de Saúde dr. Paulo de Tarso, fora a demanda referenciada de pacientes. O referido médico, além de ser referência em vários programas, perícia médica, hanseníase, tuberculose, ainda atende toda a demanda do PSF Centro.

Consta ressaltar que no mês de novembro de 2018, foi realizada campanha Novembro Azul, onde dois médicos da Atenção Básica (Dr. Francis, Dr. Carlos Argueles,) atenderam em dois dias 447 pacientes, atendimento contínuo sem fazer horário de almoço. (produção em anexo). Já dra Eliane Peres Ramos realizou atendimentos como hora extra entre os meses de setembro 2018 até maio de 2019, nos PSFs Alvorada, Pito, Santa Teresa, Centro, Presídio.

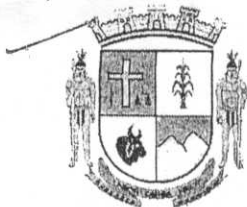
Não obstante, além da avaliação e assinatura de receitas que todos os profissionais médicos da atenção básica fizeram, ainda consta o atendimento de pacientes fora de sua área de abrangência, além de visita domiciliar.

Os dados acima relacionados referem-se somente ao segundo semestre do ano de 2018. Consta ressaltar que no primeiro quadrimestre de 2019, os PSFs Alvorada e Pito ficaram sem o profissional médico pelo menos por dois meses consecutivos, e a lógica de atendimento permaneceu a mesma com os médicos de outras unidades dando suporte.

De acordo com os dados acima relacionados, se for dimensionar o serviço realizado pelos profissionais médicos, é fato que há mais recurso devido, do que fato foi pago.

Atenciosamente,


Secretaria Municipal de Saúde
Praça Néria Coelho Guimarães, 100
Rejane Guimarães Ferreira Martins
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



HORAS EXTRAS REFERENTES À ATENDIMENTO - MÉDICO PSF
16/03/2019 a 15/04/2019

LOCAL DO ATENDIMENTO	MÉDICO	TOTAL DE HORAS EXTRAS
PSF SANTA TERESA	DRA LORENZA MAGNAGO	30 horas extras
PSF REGIONAL VI	DRA ANDREZA BRAZ BARBOSA	30 horas extras
PSF CENTRAL	DR PAULO DE TARSO DELARETE PENNA	30 horas extras
PSF GAFURINA	DR DAVID ALOISIO DA ROCHA	30 horas extras
PSF SAPUCAIA	DRA ELIANE PERES RAMOS	46 horas extras
PSF CORRENTINHO	DR CARLOS ALBERTO ARGUELES	30 horas extras
PSF REGIONAL VIIB	DR FRANCIS RENATO PROCRAS	30 horas extras
PSF REGIONAL VIIA	DR TACIANO NAVARRO ABREU FONSECA	30 horas extras

Justificativa

Nos últimos meses o município de Guanhaes tem sofrido com a falta de profissionais médicos nas unidades básicas de saúde. A dificuldade de contratação de tal categoria tem sobrecarregado bastante os servidores referidos, no mês de março e abril, os médicos da Estratégia de Saúde da Família auxiliaram na realização dos processos seletivos, trabalhando finais de semana além de atender maior demanda de pacientes por não ter médicos em todos os PSFs, deixando muitas vezes de fazer o horário de almoço, pois a sobrecarga de trabalho para cobrir as outras unidades os impede da folga em horário devido. Desta forma, justifica o pagamento de horas extras para não ser necessária a compensação dos mesmos e consequente falta do profissional nas UBS.

Rejane Ferreira Guimaraes Martins
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GUANHAES - MINAS GERAIS
04/04/2019

24/04/19 *Rejane*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



152

HORAS EXTRAS REFERENTES À ATENDIMENTO - MÉDICO PSF
16/03/2019 a 15/04/2019

DATA DO PLANTÃO	MÉDICO	TOTAL DE HORAS EXTRAS
22/03/19 CENTRO DE SAÚDE 29/03/19 CENTRO DE SAÚDE 02/04/19 CENTRO DE SAÚDE 05/04/19 CENTRO DE SAÚDE 12/04/19 PRESIDIO	DRA ELIANE PERES RAMOS	40 horas extras ✓

Rejane Ferreira Guimaraes Martins
Secretaria Municipal de Saúde

LANÇADO NA FORMA DE
RECEBIMENTO
04 2019

Aline de Araújo Pinho
Diretora de
Departamento de RH

Ofício 045/2019

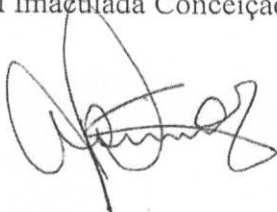
Guanhães, 24 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,

Encaminho os questionários preenchidos a respeito do diagnóstico da atenção primária do município de Guanhães. Há de se levar em consideração algumas peculiaridades. Desde o mês de setembro de 2018, o município de Guanhães vem atravessando uma séria dificuldade em contratar médicos para as Equipes de Saúde da Família, que vem acarretando uma dificuldade na manutenção dos recursos federais, ademais, o salário pago pelo município de Guanhães é o menor da Microrregião. Pensando em possibilidades de resolver o problema, foi encaminhado no dia 08 de abril de 2019 um Projeto de Lei 08/2019 à Câmara municipal de Guanhães propondo contemplar as equipes de atenção básica com uma remuneração por produção, colocando o salário do médico com a média de mercado local. O PROJETO TRAMITOU NA CASA LEGISLATIVA POR MAIS DE UM MÊS, sendo utilizado pelos vereadores como ferramenta política não havendo retorno satisfatório e com proposições de diversas emendas descaracterizando a finalidade do projeto original, o poder executivo solicitou o retorno do projeto a casa executiva.

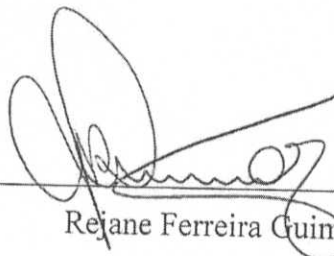
Mais uma vez na tentativa de sanar a dificuldade de contratação do profissional médico, foi publicado no dia 14/05 o Decreto n 4510/19 fomentando a Lei de Contratação temporária 2.234 / 2007 que versa em seu Art. 7º § 2.º que a contratação temporária de profissionais para atender a programas, em especial a Programas de Saúde da Família como PSF, pode dar-se através de decreto, com remuneração médica do mercado da Região. Informo ainda que anda estamos com duas unidades de saúde sem o profissional médico, na iminência de perder recursos federais, porém em nenhum momento a população ficou desassistida, pois os médicos das outras unidades estão unindo esforços para suprir as necessidades dos usuários, renovando as receitas, fazendo visitas domiciliares em pacientes fora da área de abrangência de suas unidades, atendendo demandas de urgências além de seus atendimentos obrigatórios, revezando entre eles para atendimento nas unidades descobertas e presídio. Para realização do serviço extra que estão desenvolvendo desde o mês de setembro, a SMS fez levantamento e pagou horas extras ao invés de liberar folga, no intuito justamente de não ficar sem o profissional nas Unidades.

Importante salientar, que o município esta se empenhando ao máximo para completar as equipes e já estamos com previsão de contratação dos dois profissionais que faltam para o próximo mês e os profissionais médicos que hoje estão trabalhando, estão se esforçando para auxiliar o município a não deixar os pacientes desassistidos. Assim que completarmos as equipes iremos iniciar uma campanha caracterizando a Atenção Primária como porta de entrada dos usuários SUS, no intuito de desafogar o Pronto Atendimento do Hospital Imaculada Conceição.

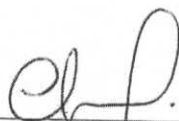


Informo ainda que o Processo licitatório para materiais de obras já esta em andamento com previsão de compra para 40 dias o que facilitará o inicio de reforma dos serviços como CAPS para habilitação e as Unidade de saúde.

Atenciosamente,

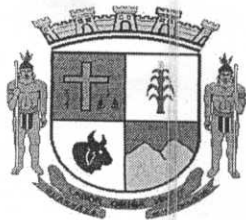


Rejane Ferreira Guimarães Martins
Secretaria Municipal de Saúde



Claudiana Maria de Azevedo
Coordenadora da Atenção Básica

Exmo Sr. Promotor de Justiça de Guanhães
Dr. Luciano Sotero
Guanhães - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
SECRETARIA DE SAÚDE



Ofício 004/2019

Guanhães, 25 de Fevereiro de 2019

Excelentíssimo Senhor PROMOTOR DE JUSTIÇA

Em resposta ao ofício 060/2019 e, ratificando o ofício 071/2018 venho informar que o município de Guanhanes esta se empenhando ao máximo para a contratação de médicos para ESF. O cenário atual de profissionais nas equipes de saúde da família, encontra-se da seguinte forma: PSF Gafurina: Dr. David Aloisio Braga, PSF Correntinho: Dr. Carlos Argueles, Sapucaia: Dra. Eliane Peres Ramos, PSF Centro: Dr. Paulo de Tarso D. Pena, PSF Regional VI: Dra. Andrezza Braz Barbosa, PSF Regional VIIA: Dr. Tassiano Navarro Abreu Fonseca, PSF Regional VIIB: Dr. Francis Renato Procassi, PSF Pito: Dra. Sara Martins Magalhães Almeida, PSF Alvorada Dr. Marco Paulo Silva Nepomuceno e, somente o PSF Santa Teresa: encontra-se sme o profissional médico para compor a Equipe, destarte, Dra. Eliane Peres Ramos e Dr. Paulo de Tarso, dão suporte para não deixar a população desassistida.

A dificuldade de contratação relaciona-se mais com a questão salarial, uma vez que o município de Guanhanes paga o menor salario da Microrregião. Não obstante, neste intervalo temos entrado em contato com grupos de médicos, faculdades de medicina além de todos os contatos que a SMS possui. Apesar das dificuldades, em manter 100% de assistência dispensada pelos médicos de PSFs, estamos garantindo o atendimento aos pacientes.

Sendo só para o que se apresenta, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Rejane Ferreira Guimarães Martins

Secretaria Municipal de Saúde de Guanhanes

EXMO SR PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GUANHAES
DR. LUCIANO SOTERO
GUANHAES MINAS GERAIS

Recebemos
25 / 02 / 19
Promotoria de Justiça da
Comarca de Guanhanes
ANTONIO RODRIGUES DE PINHO
Oficial do Ministério Público
MAMP 1199



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
SECRETARIA DE SAÚDE



Ofício 091/2018

Guanhães, 23 de Novembro de 2018

Excelentíssimo Senhor PROMOTOR DE JUSTIÇA

Em resposta ao ofício 743/2018 venho informar que o município de Guanhanes esta se empenhando ao máximo para a contratação de médicos para ESF. Nos mês de setembro saíram três médicos e no mês de outubro, saíram dois. A dificuldade de contratação relaciona-se mais com a questão salarial, uma vez que o salario de Guanhanes é o menor da Microrregião. Não obstante, neste intervalo temos entrado em contato com grupos de médicos, faculdades de medicina além de todos os contatos que a SMS possui. Apesar das dificuldades, no mês de novembro já foram contratados dois médicos, um para o PSF Gafurina, (Zona Rural), um para o PSF Santa Teresa.

Apesar das dificuldades, estamos garantindo o atendimento aos pacientes, o cenário atual encontra-se da seguinte forma: PSF Gafurina: Dr David Aloisio Braga, PSF Correntinho: Carlos Argueles, Sapucaia: Dra. Eliane Peres Ramos, PSF Centro: Paulo de Tarso, PSF Santa Teresa: Daniel Pinho Tavares e PSF Regional VIIA: Dr. Tassiano Navarro Abreu Fonseca, PSF Regional VIIB: Dr. Francis Renato Procassi e já temos previsão para contratação de mais dois para comporem a equipe dos PSFs Alvorada e Pito.

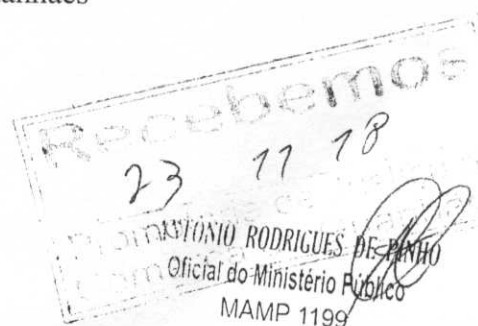
Informo que os médicos Dr. Paulo de Tarso e Dra. Eliane Peres Ramos estão dando suporte às outras unidades que não possuem o profissional médico, com vistas a não deixar desassistida a população.

Sendo só para o que se apresenta, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Rejane Ferreira Guimaraes Martins

Secretaria Municipal de Saúde de Guanhanes

EXMO SR PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GUANHAES
DR. LUCIANO SOTERO
GUANHAES MINAS GERAIS





Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS



Oficio 045/2019

Guanhanes, 24 de maio de 2019.

Excelentissimo Senhor Promotor de Justica,

Encaminho os questionarios preenchidos a respeito do diagnostico da atencao primaria do municipio de Guanhanes. Ha de se levar em consideracao algumas peculiaridades. Desde o mes de setembro de 2018, o municipio de Guanhanes vem atravessando uma serria dificuldade em contratar medicos para as Equipes de Saude da Familia que vem acarretando uma dificuldade na manutencao dos recursos federais, ademais, o salario pago pelo municipio de Guanhanes e o menor da Microrregiao. Pensando em possibilidades de resolver o problema, foi encaminhado no dia 08 de abril de 2019 um Projeto de Lei 08/2019 a Camara municipal de Guanhanes propondo contemplar as equipes de atencao basica com uma remuneracao por producao, colocando o salario do medico com a media de mercado local. O PROJETO TRAMITOU NA CASA LEGISLATIVA POR MAIS DE UM MES, sendo utilizado pelos vereadores como ferramenta politica nao havendo retorno satisfatorio e com proposicoes de diversas emendas descaracterizando a finalidade do projeto original, o poder executivo solicitou o retorno do projeto a casa executiva.

Mais uma vez na tentativa de sanar a dificuldade de contratacao do profissional medico, foi publicado no dia 14/05 o Decreto n 4510/19 fomentando a Lei de Contratacao temporaria 2.234 / 2007 que versa em seu Art. 7º § 2.º que a contratacao temporaria de profissionais para atender a programas, em especial a Programas de Saude da Familia como PSF, pode dar-se atraves de decreto, com remuneracao medica do mercado da Regiao. Informo ainda que anda estamos com duas unidades de saude sem o profissional medico, na iminencia de perder recursos federais, porem em nenhum momento a populacao ficou desassistida, pois os medicos das outras unidades estao unindo esforcos para suprir as necessidades dos usuarios, renovando as receitas, fazendo visitas domiciliares em pacientes fora da area de abrangencia de suas unidades, atendendo demandas de urgencias alem de seus atendimentos obrigatorios, revezando entre eles para atendimento nas unidades descobertas e presidio. Para realizacao do servico extra que estao desenvolvendo desde o mes de setembro, a SMS fez levantamento e pagou horas extras ao invés de liberar folga, no intuito justamente de nao ficar sem o profissional nas Unidades.

Importante salientar, que o municipio esta se empenhando ao maximo para completar as equipes e ja estamos com previsao de contratacao dos dois profissionais que faltam para o proximo mes e os profissionais medicos que hoje estao trabalhando, estao se esforçando para auxiliar o municipio a nao deixar os pacientes desassistidos. Assim que completarmos as equipes iremos iniciar uma campanha caracterizando a Atencao Primaria como porta de entrada dos usuarios SUS, no intuito de desafogar o Pronto Atendimento do Hospital Imaculada Conceicao.

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhanes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

Informo ainda que o Processo licitatório para materiais de obras já esta em andamento com previsão de compra para 40 dias o que facilitará o inicio de reforma dos serviços como CAPS para habilitação e as Unidade de saúde.

Atenciosamente,


Rejane Ferreira Guimarães Martins

Secretaria Municipal de Saúde


Claudiana Maria de Azevedo
Coordenadora da Atenção Básica

Exmo Sr. Promotor de Justiça de Guanhanes

Dr. Luciano Sotero

Guanhanes - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO

DE 1891

Recebido em 24/05/2019
Bernadete Nunes dos Santos

CARIMBO DA UNIDADE

CÓD. UNIDADE
L L L L L L L L

SEGMENTO
L L L

ÁREA
L L L L

PROFISSIONAL
L L L L L L L L

ASSINATURA C/ CARIMBO
Dr. Francis Rinaldo Proença
Médico
CRM 58682
CONTRATO 272850

DÍANES
12/13

MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO

Nº	NOME	SEXO 1 MASC. 2 FEM.	IDADE	TIPO ATENDI- MENTO	GRUPO ATENDIMENTO (DIAGNÓSTICO)	EXAMES SOLICITA- DOS	CID 10 1º	SAÍDA DO PAC.	ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL
	Marcos Antonio da Silva	01	54/	/					MARCOS Antônio Silva
	Lucio Paulo Santos	01	54/	/					Dr. Francis Rinaldo Proença
	João Batista da Silva	01	49/	/					Dr. Francis Rinaldo Proença
	Sebastião Olavo do Prado	01	64/	/					Dr. Francis Rinaldo Proença
	Geraldo Gonçalves de Moraes	01	52/	/					Dr. Francis Rinaldo Proença
	Magne Souza da Mota	01	49/	/					Dr. Francis Rinaldo Proença
	Gordon Alípio Chaves	01	61/	/					Dr. Francis Rinaldo Proença
	Francisco Roberto dos Santos	01	70/	/					Dr. Francis Rinaldo Proença
	João Francisco de Almeida	01	64/	/					Dr. Francis Rinaldo Proença
	Roberto Brito Brito	01	44/	/					Dr. Francis Rinaldo Proença
	Edilson Camargo Sousa	01	63/	/					Dr. Francis Rinaldo Proença
	Francisco Francisco Silva	01	56/	/					Dr. Francis Rinaldo Proença
	Marcos da Silva Oliveira	01	49/	/					Dr. Francis Rinaldo Proença
	Cláudio Evangelino Andrade	01	54/	/					Dr. Francis Rinaldo Proença
	Adinoldo Moreira Junior	01	56/	/					Dr. Francis Rinaldo Proença
	Cláudio de Aguiar	01	59/	/					Dr. Francis Rinaldo Proença
	Almar José Ribeiro	01	69/	/					Dr. Francis Rinaldo Proença
	Carvalho de Miranda Jil	01	60/	/					Dr. Francis Rinaldo Proença
	João Maria da Silva	01	60/	/					Dr. Francis Rinaldo Proença
	João Maria da Silva	01	64/	/					Dr. Francis Rinaldo Proença

TIPO DE ATENDIMENTO

EXAMES SOLICITADOS

SAÍDA DO PACIENTE

Urgência / Emergência	06 - Vacinações de Rotina	01 - Patologia Clínica	04 - Ultrassonografia Obst.	01 - Alta	04 - Internação Hospitalar
Primeira Consulta	07 - Vacinação de Bloqueio (bl.de surtos)	02 - Radiodiagnóstico.	05 - Outros	02 - Enc. Externo	05 - Enc. Externo
Consulta Subsequente	08 - Vacinação de Campanha	03 - Citopatológico C.V.		03 - Retorno	06 - Urgência
Urg/Emerg. c/ ref. p/ outra unidade	09 - Visita Domiciliar				
Consulta c/ ref. p/ outra unidade					

CARIMBO DA UNIDADE
CSG

COD. UNIDADE
116423

SEGMENTO
I-1-1

AREA
I-1-1-1

PROFISSIONAL
I-Medica-1-1-1

ASSINATURA DO CARIMBO
CONDIÇÃO 4712550

DIAMES
2 1111111

MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO

Nº	NOME	SEXO 1 MASC. 2 FEM.	IDADE	TIPO ATENDI- MENTO	GRUPO ATENDIMENTO (DIAGNÓSTICO)	EXAMES SOLICITA- DOS	CID 10 1º	SAÍDA DO PAC.	ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL
	Guarado G. Rousai	01	451	/					Guarado G. Rousai
	Guarado J. M. M. M. M.	01	681	/					Guarado J. M. M. M.
	Guarado J. M. M. M.	01	671	/					Guarado J. M. M.
	Guarado J. M. M.	01	701	/					Guarado J. M.
	Guarado J. M.	01	511	/					Guarado J.
	Guarado J. M.	01	451	/					Guarado J.
	Guarado J. M.	01	501	/					Guarado J.
	Guarado J. M.	01	681	/					Guarado J.
	Guarado J. M.	01	581	/					Guarado J.
	Guarado J. M.	01	721	/					Guarado J.
	Guarado J. M.	01	501	/					Guarado J.
	Guarado J. M.	01	591	/					Guarado J.
	Guarado J. M.	01	611	/					Guarado J.
	Guarado J. M.	01	551	/					Guarado J.
	Guarado J. M.	01	491	/					Guarado J.
	Guarado J. M.	01	621	/					Guarado J.
	Guarado J. M.	01	601	/					Guarado J.
	Guarado J. M.	01	591	/					Guarado J.
	Guarado J. M.	01	521	/					Guarado J.
	Guarado J. M.	01	401	/					Guarado J.

CARIMBO DA UNIDADE	CÓD. UNIDADE	SEGMENTO	ÁREA	PROFISSIONAL	ASSINATURA C/ CARIMBO	DÍAMES
E.S.C	1111111111	111	1111	1111111111	 Dr. E. S. C. 12/11/14	12/11/14

MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO

NOME	SEXO 1 MASC. 2 FEM.	IDADE	TIPO ATENDI- MENTO	GRUPO ATENDIMENTO (DIAGNÓSTICO)	EXAMES SOLICITA- DOS	CID 10 1º	SAÍDA DO PAC.	ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL
André Lage Filho	01	37/	/					André Lage Filho
Antonio Domingos Jarama		57/	/					Antonio Domingos Jarama
Marcelo Costa J. J. J.		41/	/					Marcelo Costa J. J. J.
Edson de Almeida Silva		46/	/					Edson de Almeida Silva
Antônio Pedro da Paiva		34/	/					Antônio Pedro da Paiva
Quelce Antônio Gomes		55/	/					Quelce Antônio Gomes
Paulo Nelson da Silva		58/	/					Paulo Nelson da Silva
Paulo Clementino da Rocha		55/	/					Paulo Clementino da Rocha
Wellington Nascimento		40/	/					Wellington Nascimento
Gracilo Jose da Oliveira				(para separação)				Gracilo Jose da Oliveira
Almeida Barbosa Jarama		50/	/					Almeida Barbosa Jarama
Adilson Carlos Rodrigues		67/	/					Adilson Carlos Rodrigues
Francisco de Fatima Gomes		64/	/					Francisco de Fatima Gomes
Adilson Jarama Gomes		51/	/					Adilson Jarama Gomes
Paquim Neto Rocha		60/	/					Paquim Neto Rocha
Adilson Pereira Rocha		55/	/					Adilson Pereira Rocha
Elia Alves J. J. J.		73/	/					Elia Alves J. J. J.
Genaldo Falcão Jarama		46/	/					Genaldo Falcão Jarama
Marcelo Barbosa Jarama		55/	/					Marcelo Barbosa Jarama
Adilson Jarama da Silva		59/	/					Adilson Jarama da Silva

TIPO DE ATENDIMENTO

EXAMES SOLICITADOS

SAÍDA DO PACIENTE

Urgência / Emergência	06 - Vacinações de Rotina	01 - Patologia Clínica	04 - Ultrassonografia Obst.	01 - Alta	04 - Internação
Primeira Consulta	07 - Vacinação de Bloqueio (bi de surtos)	02 - Radiodiagnóstico	05 - Outros	02 - Enc. Externo	05 - Enc. Internação
Consulta Subsequente	08 - Vacinação de Campanha	03 - Citopatológico C.V.		03 - Retorno	06 - Out. - Enc. Obstetra
Urg/Emerg. c/ ref., p/ outra unidade	09 - Visita Domiciliar				06 - Out. - Enc. Obstetra
Consulta c/ ref. p/ outra unidade					06 - Out. - Enc. Obstetra

CEBEN RODRIGUES DE SOUSA
ENF. OBSTETRA
COPEN Nº 208.799-ENF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANHÃES
REGISTRO DE ATIVIDADES

notembo atual

ANO
2018

CARIMBO DA UNIDADE	CÓD. UNIDADE	SEGMENTO	ÁREA	PROFISSIONAL	ASSINATURA C/ CARIMBO	DIA MÊS
SC	211646578	111	1111	111111111111	ASSINATURA DE SOUSA ENFERMEIRO 21/11/18	21/11/18

MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO

NOME	SEXO 1 MASC. 2 FEM.	IDADE	TIPO ATENDI- MENTO	GRUPO ATENDIMENTO (DIAGNÓSTICO)	EXAMES SOLICITA- DOS	CID 10 1º	SAÍDA DO PAC.	ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL
Genivaldo Rodrigues	01	481	/					Chapelle R. Costa e Silva
Matheus Antonio	01	595	/					Matheus R. Costa e Silva
Antonio Paulo das Neves	01	611	/					Antonio Paulo das Neves
Julie Figueira de Souza	01	551	/					Julie Figueira de Souza
Antonio Ramos das Neves	01	651	/					Antonio Ramos das Neves
Henrique José	01	631	/					Henrique José
Silvestre Guimarães	01	711	/					Silvestre Guimarães
João Antonio das Neves	01	511	/					João Antonio das Neves
João Paulo Agostinho	01	461	/					João Paulo Agostinho
Adriano Teodoro Neto	01	561	/					Adriano Teodoro Neto
Henrique Paulo Pereira	01	541	/					Henrique Paulo Pereira
José Maria Damasceno	01	591	/					José Maria Damasceno
João Roberto Pacheco	01	661	/					João Roberto Pacheco
João Elias Figueiredo	01	751	/					João Elias Figueiredo
João Luiz Fialho	01	691	/					João Luiz Fialho
João Vilas da Miranda	01	631	/					João Vilas da Miranda
Osvaldo Rodrigues	01	631	/					Osvaldo Rodrigues
Altena Aguiar	01	621	/					Altena Aguiar
João Marcelino Barbosa	01	701	/					João Marcelino Barbosa
João Fustogues	01	711	/					João Fustogues

TIPO DE ATENDIMENTO

EXAMES SOLICITADOS

SAÍDA DO PACIENTE

Urgência / Emergência	06 - Vacinações de Rotina	01 - Patologia Clínica	04 - Ultrassonografia Obst.	01 - Alta	04 - Internação
Primeira Consulta	07 - Vacinação de Bloqueio (bl. de surtos)	02 - Radiodiagnóstico	05 - Outros	02 - Enc. Externo	05 - Enc. Interno
Consulta Subsequente	08 - Vacinação de Campanha	03 - Citopatológico C.V.		03 - Retorno	06 - Outros
Urg/Emerg. c/ ref., p/ outra unidade	09 - Visita Domiciliar				
Consulta c/ ref., p/ outra unidade					

AND
1211-B1

DIAMÈS
2211

IE

Dr. C. G. CONLEY
Nuestro Señora de la Leña
x grande munda
granido di la leña
x on space o mean

CLÉBER RODRIGUES DE SOUSA
ENFERMEIRO OBSTETRA
COREN MG 208.798-ENF

SAÍDA DO PACIENTE

Ingência / Emergência	06 - Vacinações de Rotina	01 - Patologia Clínica	04 - Ultrassonografia Opst.	01 - Alta	04 - Internação
Primeira Consulta	07 - Vacinação de Bloqueio (bl de surtos)	02 - Radiodiagnóstico	05 - Outros	02 - Enc. Externo	05 - Enc. Interno
Consulta Subsequente	08 - Vacinação de Campanha	03 - Citopatológico C.V.		03 - Retorno	06 - Outros
Ing/Emerg. c/ ref., p/ outra unidade	09 - Visita Domiciliar				
Consulta c/ ref. - p/ outra unidade					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANHÃES
REGISTRO DE ATIVIDADES

ANO
12/11/11

CARIMBO DA UNIDADE

CÓD. UNIDADE

SEGMENTO

ÁREA

PROFISSIONAL

ASSINATURA C/ CARIMBO

DIA MES ANO
12/11/11

C.S.G

1111111111

111

1111

1111111111

MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO

NOME

SEXO
1 MASC.
2 FEM.

IDADE

TIPO
ATEN-
D-
MENTO

GRUPO ATENDIMENTO
(DIAGNOSTICO)

EXAMES
SOLICITA-
DOS

CID 10
1º

SAÍDA
DO PAC.

ASSINATURA DO PACIENTE
OU RESPONSÁVEL

Antonio Ferreira dos Santos	01	66/							Antonio Ferreira dos Santos
Adair Luiz de Matos	01	70/							Adair Luiz de Matos
Rosilene de Paiva	01	65/							Rosilene de Paiva
Pem Linces de Lira	01	67/							Pem Linces de Lira
Willian Cassiano da Silva	01	66/							Willian Cassiano da Silva
Sorlene Soares Padilha	01	82/							Sorlene Soares Padilha
Dina Rodrigues dos Santos	01	62/							Dina Rodrigues dos Santos
Jose C. de Medeiros Filho	01	51/							Jose C. de Medeiros Filho
Antonio Ferreira de Souza	01	68/							Antonio Ferreira de Souza
Dina Ferreira de Souza	02	63/							Dina Ferreira de Souza
Waldir Veloso de Araújo	01	59/							Waldir Veloso de Araújo
Osorio Bruno Cavalcanti	01	62/							Osorio Bruno Cavalcanti
Sosa Geraldo Pacheco	01	43/							Sosa Geraldo Pacheco
Jose Lucio dos Santos	01	63/							Jose Lucio dos Santos
Jose Geraldo Batista	01	70/							Jose Geraldo Batista
Flavio Luiz de Oliveira	01	61/							Flavio Luiz de Oliveira
Ademir Albuquerque de Azevedo	01	64/							Ademir Albuquerque de Azevedo
João Felix de Azevedo	01	76/							João Felix de Azevedo
Adelso Castano da Conceição	01	55/							Adelso Castano da Conceição
Paulo Ferreira Pinto	01	61/							Paulo Ferreira Pinto

Novembro 2011

TIPO DE ATENDIMENTO

EXAMES SOLICITADOS

SAÍDA DO PACIENTE

Urgência / Emergência	06 - Vacinações de Rotina	01 - Patologia Clínica	04 - Ultrassonografia Obst.	01 - Alta	04 - Internação
Primeira Consulta	07 - Vacinação de Biquelino (bi. de surtos)	02 - Radiodiagnóstico	05 - Outros	02 - Enc. Externo	05 - Enc. Interno
Consulta Subsequente	08 - Vacinação de Campanha	03 - Clonopatológico C.V.		03 - Retorno	06 - Outros
Urg/Emerg. c/ ref., p/ outra unidade	09 - Visita Domiciliar				
Consulta c/ ref. p/ outra unidade					

CLEREA RODRIGUES DE SOUSA
ENF. OBSTETRA
ENF. 208-794-ENF
COREN MG 208-794-ENF

CARIMBO DA UNIDADE

CÓD. UNIDADE

SEGMENTO

ÁREA

PROFISSIONAL

ASSINATURA C/ CARIMBO

DIAMÊS

MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO

NOME	SEXO 1 MASC. 2 FEM.	IDADE	TIPO ATENDI- MENTO	GRUPO ATENDIMENTO (DIAGNÓSTICO)	EXAMES SOLICITA- DOS	CID 10 1º	SAÍDA DO PAC.	ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL
Ariz Brito	01	621						
Geam. de Miranda Leite	01	561						
Marina Marques Gonçalves	01	781						
Lucas Vinícius Santos	01	641						
Paulo Roberto da Oliveira	01	671						
Roni Rodrigues Miranda	01	581						
Marcio Pereira Silva	01	421						
Marina Ferreira Lopes	01	471						
Andréia Oliveira Reis	01	621						
João (Autômetro) Reis	01	511						
Ademir Ramos Almeida	01	491						
Mairi Rosa Ferreira	01	511						
Miriam Gonçalves Pinheiro	01	541						
Adriano Soares Araújo	01	741						
João Francisco Silva	01	741						
Yara Antônia Lopes	01	721						
Juliano Ferreira da Silva	01	461						
Robinson de Almeida	01	681						
Joana Maria Araújo	01	501						
João Francisco P. Pereira	01	651						

TIPO DE ATENDIMENTO			EXAMES SOLICITADOS			SAÍDA DO PACIENTE	
Urgência / Emergência	06 - Vacinações de Rotina		01 - Patologia Clínica	04 - Ultrassonografia Obst.		01 - Alta	04 - Internação
Primeira Consulta	07 - Vacinação de Bloqueio (b.d.e surtos)		02 - Radiodiagnóstico	05 - Outros		02 - Enc. Externo	05 - Enc. Interno
Consulta Subsequente	08 - Vacinação de Campanha		03 - Citopatológico C.V.			03 - Retorno	
Urg/Emerg. c/ ref., p/ outra unidade	09 - Visita Domiciliar						
Consulta c/ ref., p/ outra unidade							

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANHÃES
REGISTRO DE ATIVIDADES

U. S. G. B.

ANO
12/07/18

CARIMBO DA UNIDADE

CÓD. UNIDADE

SEGMENTO

ÁREA

PROFISSIONAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DIA MES ANO

0.5.6

1111111111

1111

1111

1111111111

Dr. Francisco Roberto
CRM: 56592
C.R.M. 472659

12/07/18

MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO

NOME	SEXO 1 MASC. 2 FEM.	IDADE	TIPO ATENDI- MENTO	GRUPO ATENDIMENTO (DIAGNÓSTICO)	EXAMES SOLICITA- DOS	CID 10 1º	SAÍDA DO PAC.	ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL
José Avelar Soares Ferreira	01	69	/					
Sebastião Ricardo da Silva	01	52	/					
José Martins Sampa	01	61	/					
Sebastião Ribeiro	01	70	/					
José Alves da Silva	01	71	/					
Rubens Soares Menezes	01	59	/					
João Batista de Azevedo	01	48	/					
José Nogueira Ramos	01	70	/					
José dos Santos Britas	01	60	/					
Adílio Ventura de Miranda	01	76	/					
George Roberto da Rocha	01	56	/					
Luciano Ribeiro	01	70	/					
Eládio Casimiro dos Santos	01	72	/					
Maíre Lima dos Santos	01	56	/					
Vanessa Conceição de Almeida	01	51	/					
Raimundo Alves de Veiros	01	66	/					
Elcio Barbosa da Andrade	01	47	/					
Raulo Rodrigues da Oliveira	01	70	/					
Roberto dos Santos Moura	01	48	/					
Rafael da Cruz Cavalcante	01	66	/					

TIPO DE ATENDIMENTO

EXAMES SOLICITADOS

SAÍDA DO PACIENTE

Urgência / Emergência	06 - Vacinações de Rotina	01 - Patologia Clínica	04 - Ultrassonografia Obst.	01 - Alta	04 - Internação
-----------------------	---------------------------	------------------------	-----------------------------	-----------	-----------------

Primeira Consulta	07 - Vacinação de Bloqueio (bl.de surtos)	02 - Radiodiagnóstico	05 - Outros	02 - Enc. Externo	05 - Enc. Interno
-------------------	---	-----------------------	-------------	-------------------	-------------------

Consulta Subsequente	08 - Vacinação de Campanha	03 - Citopatológico C.V.		03 - Retorno	06 - Outros
----------------------	----------------------------	--------------------------	--	--------------	-------------

Urg/Emerg. c/ ref. p/ outra unidade	09 - Visita Domiciliar				
-------------------------------------	------------------------	--	--	--	--

Consulta c/ ref. p/ outra unidade					
-----------------------------------	--	--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANHAEES
REGISTRO DE ATIVIDADES

ANO
2018

CARIMBO DA UNIDADE

E S G

CÓD. UNIDADE

216496518

SEGMENTO

111

ÁREA

1111

PROFISSIONAL

11111111

ASSINATURA DO CARIMBO

Dr. Francisco de Assis
Médico
CRM 309352
CONTORE 172550

DIA/MÊS

22/11

MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO

NOME	SEXO 1 MASC. 2 FEM.	IDADE	TIPO ATENDI- MENTO	GRUPO ATENDIMENTO (DIAGNÓSTICO)	EXAMES SOLICITA- DOS	CID 10 1º	SAÍDA DO PAC.	ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL
Edson Fernandes S.	1	61	021					
Edson Fernandes	1	60	021					
Marcel Carneiro	1	49	021					
William, Araújo	1	70	021					
Jose dos Santos	1	57	021					
Ademir do Carmo	1	54	021					
Leandro Marques	1	68	021					
Jose do Paulo Lima	1	65	021					
Marina Rocha L.	1	55	021					
maemel Roberto	1	46	021					
Paulo Paulo R	1	67	021					
Paulo Thais S.	1	55	021					
Carvalho Pedreira	1	63	021					
Andréio Fernandes	1	65	021					
Jose Gustavo	1	71	021					
Jose Eduardo Lopes	1	58	021					
Arnaldo Lima J.	1	55	021					
Leandro Marques	1	60	021					
Edson Fernandes	1	61	021					
Jose Pereira Lima	1	50	021					

TIPO DE ATENDIMENTO

EXAMES SOLICITADOS

SAÍDA DO PACIENTE

06 - Vacinações de Rotina

01 - Patologia Clínica

04 - Ultrassonografia Obst.

01 - Alta

04 - Internação

07 - Vacinação de Bloqueio (bi. de surtos)

02 - Radiodiagnóstico

05 - Outros

02 - Enc. Externo

05 - Enc. Interno

08 - Vacinação de Campanha

03 - Citopatológico C.V.

03 - Retorno

Urg/Emerg. c/ ref., p/ outra unidade

09 - Visita Domiciliar

Consulta c/ ref., p/ outra unidade

CIERB RODRIGUEZ
ENF. OBST. 198-ENF
COREN MG 208.198-ENF

AND
KIDDS

5

GMEN
111

ÁREA

PROFESSIONAL
JANUARY

ASSINATURA C/ CARIMBO

ANO
DIAMÈS

Dr. J. H. Lewis, Manager, 1000
Main
St. Louis, Mo. 63102
Phone 573-3660

MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO

NOME	SEXO 1 MASC. 2 FEM.	IDADE	TIPO ATEN- DIMENTO	GRUPO ATENDIMENTO (DIAGNÓSTICO)	EXAMES SOLICITA- DOS	CID 10 1º	SAÍDA DO PAC.	ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL
Genildo de Souza Fomelha		65 /						<i>[assinatura]</i>
Paulo Miranda, Pereira		68 /						<i>[assinatura]</i>
Roberto de Brito Pereira		58 /						<i>[assinatura]</i>
Tiago Poletto Pinto		40 /						<i>[assinatura]</i>
Antonio Ferreira Sentes		66 /						<i>[assinatura]</i>
Quodston da Silva Lealho		72 /						<i>[assinatura]</i>
Jose Pereira dos Santos		62 /						<i>[assinatura]</i>
Mauro Antonio Melo		64 /						<i>[assinatura]</i>
Genildo de Sales Neto		54 /						<i>[assinatura]</i>
Sebastião Momeo Valério		64 /						<i>[assinatura]</i>
Genildo da Paz		68 /						<i>[assinatura]</i>
Helton Guimarães P. Neto		48 /						<i>[assinatura]</i>
Genildo Manoel Marques		60 /						<i>[assinatura]</i>
Frederico Albuquerque de Moraes		64 /						<i>[assinatura]</i>
Guilherme Estrela Santa		44 /						<i>[assinatura]</i>
Adair Luis de Moraes		70 /						<i>[assinatura]</i>
Demian Dias Medeiros		70 /						<i>[assinatura]</i>
Paulo Sérgio de Sousa		65 /						<i>[assinatura]</i>
Paulo Sérgio Miranda		64 /						<i>[assinatura]</i>
Mauro dos Santos D.		54 /						<i>[assinatura]</i>

TIPO DE ATENDIMENTO

Urgência / Emergência	06 - Vacinações de Rotina	01 - Patologia Clínica	04 - Ultrassonografia Obst.	01 - Alta	04 - Internação
Primeira Consulta	07 - Vacinação de Bloqueio (bl. de surtos)	02 - Radiodiagnóstico	05 - Outros	02 - Enc. Externo	05 - Enc. Interno
Consulta Subsequente	08 - Vacinação de Campanha	03 - Citopatológico C. V.		03 - Retorno	06 - Outros
Urg./Emerg. c/ ref., p/ outra unidade	09 - Visita Domiciliar				
Consulta c/ ref. p/ outra unidade					

AND
FILE

DIAMÈS

DIAMÈS
22 14

NOME	SEXO 1 MASC. 2 FEM.	IDADE	TIPO ATEN- DIMENTO	GRUPO ATENDIMENTO (DIAGNOSTICO)	EXAMES SOLICITA- DOS	CID 10 1º	SALDA DO PAC.	ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL
Paulo Lucio dos Santos		63 / 1						<i>Paulo Lucio dos Santos</i>
João Geraldo Batista		40 / 1						<i>João Geraldo Batista</i>
Alvaro Luis de Oliveira		61 / 1						<i>Alvaro Luis de Oliveira</i>
Adelina Maria de Aguiar		64 / 1						<i>Adelina Maria de Aguiar</i>
João Edmar de Aguiar		76 / 1						<i>João Edmar de Aguiar</i>
Luiz Carlos de Aguiar		41 / 1						<i>Luiz Carlos de Aguiar</i>
Adelina Maria de Aguiar		55 / 1						<i>Adelina Maria de Aguiar</i>
Paulo Ferreira Aguiar		61 / 1						<i>Paulo Ferreira Aguiar</i>
João Antunes Silva		58 / 1						<i>João Antunes Silva</i>
Adelina Maria de Aguiar		38 / 1						<i>Adelina Maria de Aguiar</i>
João Batista da Silva		49 / 1						<i>João Batista da Silva</i>
Adelina Maria de Aguiar		64 / 1						<i>Adelina Maria de Aguiar</i>
Adelina Maria de Aguiar		49 / 1						<i>Adelina Maria de Aguiar</i>
Adelina Maria de Aguiar		59 / 1						<i>Adelina Maria de Aguiar</i>
Adelina Maria de Aguiar		64 / 1						<i>Adelina Maria de Aguiar</i>
Adelina Maria de Aguiar		67 / 1						<i>Adelina Maria de Aguiar</i>
Adelina Maria de Aguiar		44 / 1						<i>Adelina Maria de Aguiar</i>
Adelina Maria de Aguiar		54 / 1						<i>Adelina Maria de Aguiar</i>
Adelina Maria de Aguiar		63 / 1						<i>Adelina Maria de Aguiar</i>
Adelina Maria de Aguiar		65 / 1						<i>Adelina Maria de Aguiar</i>



PS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAHÃES

REGISTRO DE ATIVIDADES

ANO
2014

CARIMBO DA UNIDADE

CÓD. UNIDADE

SEGMENTO

ÁREA

PROFISSIONAL

ASSINATURA C/ CARIMBO

DIA MÊS
23 11

C.S.C

LLLLLLLL

LI

LI

LI

MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO

ASSINATURA DO PACIENTE
OU RESPONSÁVEL

NOME

SEXO
1 MASC.
2 FEM.

IDADE

TIPO
ATENDI-
MENTO

GRUPO ATENDIMENTO
(DIAGNÓSTICO)

EXAMES
SOLICITA-
DOS

CID 10
1º

SAÍDA
DO PAC.

Adson Pereira Lucas

01

551

Novembro
2014

Adson Pereira Lucas

TIPO DE ATENDIMENTO

EXAMES SOLICITADOS

SAÍDA DO PACIENTE

Urgência / Emergência

06 - Vacinações de Rotina

01 - Patologia Clínica

04 - Ultrassonografia Obst.

01 - Alta

04 - Internação

Primeira Consulta

07 - Vacinação de Bloqueio (bl. de surtos)

02 - Radiodiagnóstico

05 - Outros

02 - Enc. Externo

05 - Enc. Interno

Consulta Subsequente

08 - Vacinação de Campanha

03 - Citopatológico C.V.

03 - Retorno

06 - Outros

Urg/Emerg. c/ ref., p/ outra unidade

09 - Visita Domiciliar

QUEBR RODRIGUES DE SOUSA
ENFª OBSTETRA
CPF 208.199-54

Consulta c/ ref. p/ outra unidade

CPF 208.199-54



Pc

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANHÃES
REGISTRO DE ATIVIDADES

ANO
2018

05.0

CARIMBO DA UNIDADE
CÓD. UNIDADE
1111111111

SEGMENTO
1111

ÁREA
1111

PROFISSIONAL
Medicina

ASSINATURA e CARIMBO
Dr. FREDERICO ALVES DE SOUZA
12/11/18

DIA MÊS
12/11/18

MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO

NOME	SEXO 1 MASC. 2 FEM.	IDADE	TIPO ATENDI- MENTO	GRUPO DE ATENDIMENTO (DIAGNÓSTICO)	EXAMES SOLICITA- DOS	CID 10 1º	SAÍDA CONTINUA DO PAC.	ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL
José Baumann	01	71						Maria do Carmo Gonçalves
José M ^o Eudes	01	82						Sten Siqueira B. Lima
José S. B. Pimenta	01	60						Sten Siqueira B. Lima
Helio B. Damasceno	01	53						Helio B. Damasceno
Edson Carlos Dayrell	01	56						Edson Carlos Dayrell
Paul Wilson Cereza	01	64						Paul Wilson Cereza
José Aquino Fernandes	01	64						Maria do Carmo Gonçalves
José Carlos Almeida	01	57						José Carlos Almeida
Benedito T. M. Almeida	01	48						Benedito T. M. Almeida
Antonio da Silva Mendes	01	62						Antonio da Silva Mendes
José Maria Vinícius	01	61						José Maria Vinícius
Ronaldo Ferreira Souza	01	59						Ronaldo Ferreira Souza
Roberto Marcos Miranda	01	64						Roberto Marcos Miranda
Ademir Ferreira Souza	01	50						Ademir Ferreira Souza
Nelson Luis da Silva	01	55						Nelson Luis da Silva
Manoel Gonçalves Jesus	01	85						Manoel Gonçalves Jesus
José Matheus Alves	01	66						José Matheus Alves
Lauro Severina Silva	01	61						Lauro Severina Silva
Miguel Ferreira Lima	01	64						Miguel Ferreira Lima

TIPO DE ATENDIMENTO

EXAMES SOLICITADOS

SAÍDA DO PACIENTE

01 - Urgência / Emergência	06 - Vacinações de Rotina	01 - Patologia Clínica	04 - Ultrassonografia Obst.	01 - Alta	04 - Internações
02 - Primeira Consulta	07 - Vacinação de Bloqueio (b. curtos)	02 - Radiodiagnóstico	05 - Exames	02 - Enc. Externo	04 - Internações
03 - Consulta Subsequente	08 - Vacinação de Campanha	03 - Citopatológico C. V.		02 - Retorno	06 - Outros
04 - Consulta d' referência d/ outra unidade	09 - Visita Domiciliar				



1236.24897-5
Dr. Carlos Alberto Arriola

2217

CLEB KOUKIO-
ENF-08STETRA
2008-799-ENF

ASSINATURA DO PACIENTE
OU RESPONSÁVEL

NOME	SEXO 1 MASC. 2 FEM.	IDADE	TIPO ATENDI- MENTO	GRUPO ATENDIMENTO (DIAGNOSTICO)	EXAMES SOLICITA- DOS	CID 10 1º	SAÍDA DO PAC.	ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL
Cecilia Lopes	F	63	O	Rev. CA hipert				
Guilherme de Jesus	M	68		Rev. CA hipert				
Emília N. Mendes	F	57		Rev. CA hipert				
Guilherme Gomes	M	46		Rev. CA hipert				
Valelino Gomes	M	63		Rev. CA hipert				
Rosa Ferreira	F	64		Rev. CA hipert				
Adão da Silva	M	59		Rev. CA hipert				
Guilherme Gomes	M	54		Rev. CA hipert				
Edna Pereira	F	64		Rev. CA hipert				
Roberto Almeida	M	64		Rev. CA hipert				
Michael Pereira	M	63		Rev. CA hipert				
Edmundo Soares	M	62		Rev. CA hipert				
Wenderson Silva	M	64		Rev. CA hipert				
Francisco Dias	M	60		Rev. CA hipert				
Ada Medeiros	F	57		Rev. CA hipert				
Marcelo Gomes	M	65		Rev. CA hipert				
André Almeida	M	63		Rev. CA hipert				
Emília Gomes	F	60		Rev. CA hipert				
Valter Silva	M	61		Rev. CA hipert				
Paulo Roberto	M	65		Rev. CA hipert				

TIPO DE ATENDIMENTO

- Urgência / Emergência
- Primeira Consulta
- Consulta Subsequente
- Urg/Emerg. c/ ref., p/ outra unidade

EXAMES SOLICITADOS

- 01 - Patologia Clínica
- 02 - Radiodiagnóstico
- 03 - Citopatológico C.V.
- 04 - Ultrassonografia Obst.
- 05 - Outros

SAÍDA DO PACIENTE

- 01 - Alta
- 02 - Enc. Externo
- 03 - Retorno
- 04 - Morto em Sistema
- 05 - Enc. Intern. 208
- 06 - Enc. EN 208



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANHÃES
REGISTRO DE ATIVIDADES

ANO
12/12/11

CARIMBO DA UNIDADE
C.S.C

CÓD. UNIDADE
1111111111

SEGMENTO
111

ÁREA
1111

PROFISSIONAL
1111111111

ASSINATURA DO CARIMBO
C.S.C
CNPJ 08.582
CNPJ 08.582

DIAMÊS
12/12/11

MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO

NOME	SEXO 1 MASC. 2 FEM.	IDADE	TIPO ATENDI- MENTO	GRUPO ATENDIMENTO (DIAGNÓSTICO)	EXAMES SOLICITA- DOS	CID 10 1º	SAÍDA DO PAC.	ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL
José Maria da Silva	1	501						José Maria da Silva
João Pereira Gomes	1	531						João Pereira Gomes
Benito Pereira Campos	1	601						Benito Pereira Campos
Adão Bernardino	1	501						Adão Bernardino
João Simão da Silva	1	671						João Simão da Silva
Francisco da Silva	1	621						Francisco da Silva
Meirice Gomes	1	631						Meirice Gomes
Calcino José da Silva	1	461						Calcino José da Silva
Wanderlândia Moura	1	491						Wanderlândia Moura
Bernardino de Souza	1	671						Bernardino de Souza
Francisco Maria Lima	1	581						Francisco Maria Lima
João Pereira Lima	1	481						João Pereira Lima
Adão Pereira Lima	1	661						Adão Pereira Lima
Domingos de Souza	1	491						Domingos de Souza
Delegado Simão	1	651						Delegado Simão
João Paulo Lima	1	561						João Paulo Lima
João Paulo Carvalho	1	671						João Paulo Carvalho
João Pereira Costa	1	651						João Pereira Costa
Eleonora Cândido	1	431						Eleonora Cândido
Domenen Cândido	1	531						Domenen Cândido

134

10 de novembro 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANHÃES
REGISTRO DE ATIVIDADES

ANO 2019
DIAMÊS 29/11

CARIMBO DA UNIDADE

2. Saúde

CÓD. UNIDADE 21160658

SEGMENTO III

ÁREA IIIII

PROFISSIONAL IJJKKLL

ASSINATURA C/ CARIMBO

29/11

MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO

NOME	SEXO 1 MASC. 2 FEM.	IDADE	TIPO ATENDI- MENTO	GRUPO ATENDIMENTO (DIAGNÓSTICO)	EXAMES SOLICITA- DOS	CID 10 1º	SÁDIA DO PAC.	ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL
Jose Ramon Almeida	01	57	-					Jose Ramon Almeida
Ademir F. Souza	01	30	-					Ademir F. Souza
Jose M ^o Venceslau	01	60	-					Jose M ^o Venceslau
Geacido M. Miranda	01	64	-					Geacido M. Miranda
Renato R. de Miranda	01	58	-					Renato R. de Miranda
Quirino F. Lopes	01	47	-					Quirino F. Lopes
Edson R. Almeida	01	59	-					Edson R. Almeida
Adair R. Pereira	01	51	-					Adair R. Pereira
Wilson Gonçalves	01	53	-					Wilson Gonçalves
Rodolfo I. de Araújo	01	74	-					Rodolfo I. de Araújo
Jose Francisco Silva	01	74	-					Jose Francisco Silva
Jose Antonio Lopes	01	72	-					Jose Antonio Lopes
Carson Pereira Junior	01	55	-					Carson Pereira Junior

DEBEE RODRIGUES DE SOUSA
ENF. OBSTETRA
COREN MG 208220

TIPO DE ATENDIMENTO

EXAMES SOLICITADOS

SÁDIA DO PACIENTE

Urgência / Emergência	06 - Vacinações de Rotina	01 - Patologia Clínica	04 - Ultrassonografia Obst.	01 - Alta	04 - Internação
Primeira Consulta	07 - Vacinação de Bloqueio (bl. de surtos)	02 - Radiodiagnóstico	05 - Outros	02 - Enc. Externo	05 - Enc. Interno
Consulta Subsequente	08 - Vacinação de Campanha	03 - Citopatológico C.V.		03 - Retorno	06 - Outros
Urg/Emerg. c/ ref., p/ outra unidade	09 - Visita Domiciliar				
Consulta c/ ref., p/ outra unidade					



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANHÃES
REGISTRO DE ATIVIDADES

ANO
- 2014 -

DIA MÊS
- 12 | 11 -

CARIMBO DA UNIDADE

CÓD. UNIDADE
11111111

SEGMENTO
111

ÁREA
1111

PROFISSIONAL
1111111111

ASSINATURA C. CARIMBO

D. Saúde

MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO

NOME	SEXO 1 MASC. 2 FEM.	IDADE	TIPO ATENDI- MENTO	GRUPO ATENDIMENTO (DIAGNÓSTICO)	EXAMES SOLICITA- DOS	CID 10 1º	SALDA DO PAC.	ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL
Antonio O. Sousa	01	151						Antonio O. Sousa
maio Simão Mendes	01	101						maio Simão Mendes
Luiz de Godim Neto	01	141						Luiz de Godim Neto
mauro matheus	01	641						mauro matheus
Guilherme do Rêgo	02	651						Guilherme do Rêgo
João Marcos dos Reis	01	461						João Marcos dos Reis
mauro Vital do Salvo	01	441						mauro Vital do Salvo
Fernando da Silva	01	101						Fernando da Silva
Francisco Gonçalves	01	661						Francisco Gonçalves
Antonio Ribeiro Silva	01	101						Antonio Ribeiro Silva
Salvador F. Brice	01	631						Salvador F. Brice
Edson F. Boudier	01	411						Edson F. Boudier
Luiz Roberto da Cruz	01	661						Luiz Roberto da Cruz
João Ramundo	01	141						João Ramundo
Wesley P. Silva	01	591						Wesley P. Silva
João M. Edel	01	821						João M. Edel
João S. Braga Pinheiro	01	601						João S. Braga Pinheiro
Antônio Carlos Dantas	01	561						Antônio Carlos Dantas
Wesley W. Carneiro	01	641						Wesley W. Carneiro
João A. Fernandes	01	641						João A. Fernandes

TIPO DE ATENDIMENTO

EXAMES SOLICITADOS

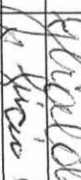
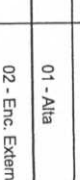
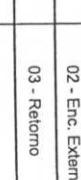
SALDA DO PACIENTE

Urgência / Emergência	06 - Vacinações de Rotina	01 - Patologia Clínica	04 - Ultrassonografia Obst.	01 - Alta	04 - Internação
Primeira Consulta	07 - Vacinação de Bloqueio (bl. de surtos)	02 - Radiodiagnóstico	05 - Outros	02 - Enc. Externo	05 - Enc. Interno
Consulta Subsequente	08 - Vacinação de Campanha	03 - Citopatológico C.V.		03 - Retorno	06 - Outros
Urg/Emerg. c/ ref., p/ outra unidade	09 - Visita Domiciliar				
Consulta c/ ref., p/ outra unidade					

GERAR RODRIGUES DE SOUSA /
ENFERMEIRO
CORREN 208.199 ENF

CARIMBO DA UNIDADE E.S.C	CÓD. UNIDADE 0161211	SEGMENTO III	AREA IIII	PROFISSIONAL I/Medica/IIII	ASSINATURA C/ CARIMBO 	DIAMÊS 12/11/18
-----------------------------	-------------------------	-----------------	--------------	-------------------------------	--	--------------------

MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO

NOME	SEXO 1 MASC. 2 FEM.	IDADE	TIPO ATEN- DIMENTO	GRUPO ATENDIMENTO (DIAGNÓSTICO)	EXAMES SOLICITA- DOS	CID 10 1º	SÁIDA DO PAC.	ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL
Edenio Lima Sordano	01	58	/					
João Paulo Ferreira	01	42	/					
Benedito Ferreira Pinto	01	56	/					
Alcides Paulo Santos	01	54	/					
Benedito Fernandes Moura	01	59	/					
João Paulo Ferreira	01	57	/					
Benedito da Silva	01	61	/					
João Paulo da Moura	01	53	/					
João Paulo da Moura	01	49	/					
João Paulo da Moura	01	60	/					
Edenio Lima Sordano	01	59	/					
Benedito da Silva	01	52	/					
Benedito da Silva	01	45	/					
Benedito da Silva	01	48	/					
Benedito da Silva	01	53	/					
Benedito da Silva	01	50	/					
Benedito da Silva	01	44	/					
Benedito da Silva	01	44	/					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANHÃES
REGISTRO DE ATIVIDADES

ANO
| | | | |

CARIMBO DA UNIDADE

CÓD. UNIDADE
0116196511

SEGMENTO
| | | |

ÁREA
| | | |

PROFISSIONAL
| | | | |

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Dr. Francis Renato
Médico
56582
17/250

DIA/MÊS
| | | | |

MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO

NOME	SEXO 1 MASC. 2 FEM.	IDADE	TIPO ATENDI- MENTO	GRUPO ATENDIMENTO (DIAGNÓSTICO)	EXAMES SOLICITA- DOS	CID 10 1º	SAÍDA DO PAC.	ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL
João Gonçalves Vênia	01	751	'					Francis Renato
Agostinho Ferreira Cruz	01	681	'					Francis Renato
João Guenther Loure	01	641	'					Francis Renato
João Marcelino Faleiro	01	621	'					Francis Renato
João Faleiro Alves	01	471	'					Francis Renato
Francis Faleiro Lopes	01	741	'					Francis Renato
Francis Luiz Daniel	01	691	'					Francis Renato
Agostinho Rodrigues Costa	01	481	'					Francis Renato
Agostinho Antônio Costa	01	531	'					Francis Renato
Antônio Paulo da Silva	01	611	'					Francis Renato
Germano José Gonçalves	01	621	'					Francis Renato
Agostinho Guimarães	01	711	'					Francis Renato
José Adelino Silva	01	511	'					Francis Renato
João Paulo Francisco	01	461	'					Francis Renato
Rodolfo Todor	01	561	'					Francis Renato
Henrique Bento Ferreira	01	641	'					Francis Renato
José Maria Ramos	01	531	'					Francis Renato
José Roberto Soares	01	661	'					Francis Renato
Agostinho Agostinho Duarte	01	751	'					Francis Renato
José Luiz Filho	01	671	'					Francis Renato

Novena São
Azel

TIPO DE ATENDIMENTO

EXAMES SOLICITADOS

SAÍDA DO PACIENTE

Urgência / Emergência	06 - Vacinações de Rotina	01 - Patologia Clínica	04 - Ultrassonografia Obst.	01 - Alta	04 - Internação
Primeira Consulta	07 - Vacinação de Bloqueio (bl.de surtos)	02 - Radiodiagnóstico	05 - Outros	02 - Enc. Externo	05 - Enc. Interno
Consulta Subsequente	08 - Vacinação de Campanha	03 - Citopatológico C.V.		03 - Retorno	
Urg/Emerg. cl ref., pl outra unidade	09 - Visita Domiciliar				
Consulta cl ref., pl outra unidade					

CEBER RODRIGUES
ENFERMEIRA
17/250

CORENMG 288.199-7

ANO
2018

ANO 2018
DIAMÊS 12 11 10 9 8 7 6 5 4 3 2 1

ANO 2018
DIAMÊS
23 11

ANO 2018
DIAMÊS
23 11

SAÍDA DO PACIENTE

SAÍDA DO PACIENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANHÃES
REGISTRO DE ATIVIDADES

* nome do paciente

CARIMBO DA UNIDADE	CÓD. UNIDADE	SEGMENTO	ÁREA	PROFISSIONAL	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	ANO
S 6	211696517	111	1111	111111	 DIRETORIA DE CARIMBO Município de Carimbo CNPJ 06.958.217/0001-00 Insc. Est. 59582 Insc. Munic. 471250	12/05/21

MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO

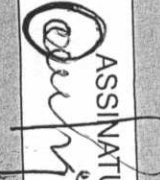
NOME	SEXO 1 MASC. 2 FEM.	IDADE	TIPO ATENDI- MENTO	GRUPO ATENDIMENTO (DIAGNÓSTICO)	EXAMES SOLICITA- DOS	CID 10 1º	SALDA DO PAC.	ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL
Rômulo Geraldo Miranda	01	47	-					Maria Geralda de Miranda
Benedito dos Reis	01	57	/					Benedito dos Reis
Joãoquin Luiz Ferreira	01	58	/					Joãoquin Luiz Ferreira
Antonio Rodrigues Romão	01	70	/					Antonio Rodrigues Romão
João Lucate Fomente	01	55	/					João Lucate Fomente
João Domingos da Silva	01	44	/					João Domingos da Silva
Luizaldo Antonio Guimarães	01	53	/					Luizaldo Antonio Guimarães
João Augusto Oliveira	01	54	/					João Augusto Oliveira
Francisco Macilino Silva	01	63	/					Francisco Macilino Silva
Paulo Antonio da Silva	01	44	/					Paulo Antonio da Silva
Antonio de Souza Silva	01	79	/					Antonio de Souza Silva
João Nilda de Jesus	01	48	/					João Nilda de Jesus
João Dias de Andrade	01	66	/					João Dias de Andrade
Ademir Ferreira Silva	01	46	/					Ademir Ferreira Silva
Milermes Vieira Romão	01	51	/					Milermes Vieira Romão
Domiciano dos Reis	01	52	/					Domiciano dos Reis
João Maria Teixeira	01	60	/					João Maria Teixeira
João Manoel da Silva	01	48	/					João Manoel da Silva
João Paulo Pereira	01	70	/					João Paulo Pereira
Valdir José da Silva	01	49	/					Valdir José da Silva

TIPO DE ATENDIMENTO

EXAMES SOLICITADOS

SALDA DO PACIENTE

Urgência / Emergência	06 - Vacinações de Rotina	01 - Patologia Clínica	04 - Ultrassonografia Obst.	01 - Alta	04 - Internação
Primeira Consulta	07 - Vacinação de Bloqueio (b.i.de surtos)	02 - Radiodiagnóstico	05 - Outros	02 - Enc. Externo	05 - Enc. Internação
Consulta Subsequente	08 - Vacinação de Campanha	03 - Citopatológico C.V.		03 - Retorno	06 - Enc. Internação
Urg/Emerg. c/ ref., p/ outra unidade	09 - Visita Domiciliar				07 - Enc. Internação
Consulta c/ ref., p/ outra unidade					08 - Enc. Internação

CARIMBO DA UNIDADE	CÓD. UNIDADE	SEGMENTO	ÁREA	PROFISSIONAL	ASSINATURA C/ CARIMBO	DIA/MÊS
SG 21	211694517	111	1111	Industria 1111	 Dr. Carlos Alberto Magalhães CONTRATO 15662655	12/12/18

MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO

NOME	SEXO 1 MASC. 2 FEM.	IDADE	TIPO ATENDI- MENTO	GRUPO ATENDIMENTO (DIAGNÓSTICO)	EXAMES SOLICITA- DOS	CID 10 1º	SAÍDA DO PAC.	ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL
João Nêto Miranda	01	691	16	Rev. CA 40x45				João Nêto Miranda
Wilson Nogueira do Prado	01	621	1	Rev. CA 40x45				Wilson Nogueira do Prado
Jose Marcelino Barbosa	01	701	1	Rev. CA 40x45				Jose Marcelino Barbosa
Aldean Simões Alves	01	631	1	Rev. CA 40x45				Aldean Simões Alves
Genaldo Miguel Pereira	01	631	1	Rev. CA 40x45				Genaldo Miguel Pereira
Nejilali Mediano Simões	01	701	1	Rev. CA 40x45				Nejilali Mediano Simões
Jose Genaldo Pereira	01	551	1	Rev. CA 40x45				Jose Genaldo Pereira
Aluiz Mauro da Silva	01	491	1	Rev. CA 40x45				Aluiz Mauro da Silva
Jose Antonio Machado	01	681	1	Rev. CA 40x45				Jose Antonio Machado
Ramundo Donatário	01	631	1	Rev. CA 40x45				Ramundo Donatário
Genaldo Carvalho Cruz	01	651	1	Rev. CA 40x45				Genaldo Carvalho Cruz
Jose Nelson da Silva	01	541	1	Rev. CA 40x45				Jose Nelson da Silva
Jose Alves Cruz	01	841	1	Rev. CA 40x45				Jose Alves Cruz
Geny Rodrigues Miranda	01	631	1	Rev. CA 40x45				Geny Rodrigues Miranda
Paulo Antonio Alves	01	531	1	Rev. CA 40x45				Paulo Antonio Alves
Geny da Silva	01	661	1	Rev. CA 40x45				Geny da Silva
Geny da Silva	01	571	1	Rev. CA 40x45				Geny da Silva
Paulo da Silva	01	531	1	Rev. CA 40x45				Paulo da Silva
Geny da Silva	01	651	1	Rev. CA 40x45				Geny da Silva
Industria 1111	01	551	1	Rev. CA 40x45				Industria 1111

Dr. Francisco de Assis
CNPJ 06.955.555-00
CNPJ 06.955.555-00

TIPO DE ATENDIMENTO	EXAMES SOLICITADOS	SAÍDA DO PACIENTE
Urgência / Emergência	01 - Patologia Clínica	01 - Alta
Primeira Consulta	02 - Radiodiagnóstico	02 - Enc. Externo
Consulta Subsequente	03 - Citopatológico C.V.	03 - Retorno
Urg/Emerg. c/ ref. p/ outra unidade	09 - Visita Domiciliar	04 - Internação
Consulta c/ ref. p/ outra unidade		05 - Enc. Interno
		06 - Outros

GERER RODRIGUES DE SOUSA
ENF. OBSTETRA
COREN MG 328819



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANHÃES
REGISTRO DE ATIVIDADES

* (Módulo de Registro)

CARIMBO DA UNIDADE	CÓD. UNIDADE	SEGMENTO	ÁREA	PROFISSIONAL	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	ANO
	1111111111	111	1111	Medicina	 CARIMBO 27/11/2018 16:53:32 CONTOLE 4712550	1401-141

MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO

NOME	SEXO 1 MASC. 2 FEM.	IDADE	TIPO ATENDI- MENTO	GRUPO ATENDIMENTO (DIAGNOSTICO)	EXAMES SOLICITA- DOS	CID 10 1º	SAÍDA DO PAC.	ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL
Paula Enderson Soares	01	681	1					
Graciele Menezes	01	391	1					
Araceli Paula Soares	01	591						
Hollio Berto Damasceno	01	531						
Armando José M.	01	481						
Heltonio Alves-Santos	01	621						
Nelson Luis Silva	01	551						
Wesley Monteiro da Silva	01	641						
Messias Luiz Pinto	01	641						
João Pedro da Silva	01	611						
Agis Roberto	01	621						
Adilson Barbosa	01	521						
Osvaldo Marques Gomes	01	1481						
Ernesto de Albuquerque	01	561						
Paulo Maurício Santos	01	641						
Paulo Roberto	01	671						
Marcelo D. Silva	01	481						
Alfonso Teófilo Lopes	01	441						
Antônio Pinheiro	01	621						
Roberto e Milton	01	511						

Novo Rio
Aci

TIPO DE ATENDIMENTO		EXAMES SOLICITADOS			SAÍDA DO PACIENTE	
Urgência / Emergência	06 - Vacinações de Rotina	01 - Patologia Clínica	04 - Ultrassonografia Obst.	01 - Alta	04 - Internação	
Primeira Consulta	07 - Vacinação de Bloqueio (bl. de surtos)	02 - Radiodiagnóstico	05 - Outros	02 - Enc. Externo	05 - Enc. Externo	
Consulta Subsequente	08 - Vacinação de Campanha	03 - Citopatológico C.V.		03 - Retorno	03 - Retorno	
Urg/Emerg. c/ ref., p/ outra unidade	09 - Visita Domiciliar					
Consulta c/ ref. p/ outra unidade						

CARIMBO DA UNIDADE

CÓD. UNIDADE

SEGMENTO

ÁREA

PROFESSIONAL

~~ASSINATURA e/ou CARIMBO~~

DIAMÈS

CSG

[illegible]

E

1111

11/16/2016

ASSINATURA E STAMPATO
Dr. F. Ferraris - 20140 Milano
Medico
C.M. MG 56602
CONFEZIONE 4112850

BBB

MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO

NOME	SEXO 1 MASC. 2 FEM.	IDADE	TIPO ATENDI- MENTO	GRUPO ATENDIMENTO (DIAGNÓSTICO)	EXAMES SOLICITA- DOS	CID 10 1º	SALDA DO PAC.	ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL
Antonio C Henrique	1	6211	1					Antonio Pereira de Moura
Adelino de Souza	1	4711	1					Adelino de Souza
Alaide Nogueira Junior	1	5211	1					Alaide Nogueira Junior
Amelino Justino	1	5311	1					Amelino Justino
Rafael Simbata Almeida	1	4111	1					Rafael Simbata Almeida
Arlei Alves Alves	1	4511	1					Arlei Alves Alves
João Batista dos Anjos	1	5411	1					João Batista dos Anjos
Genaldo Ferreira Chaves	1	5311	1					Genaldo Ferreira Chaves
Edilson Maciel Rodica	1	6001	1					Edilson Maciel Rodica
João Loureiro Costa	1	5411	1					João Loureiro Costa
João Evangelista Moura	1	4911	1					João Evangelista Moura
Edmundo Luiz Pires	1	4411	1					Edmundo Luiz Pires
João Antonio Pereira	1	6411	1					João Antonio Pereira
João Ferreira Junior	1	7711	1					João Ferreira Junior
João Agostinho Silva	1	5311	1					João Agostinho Silva
João Vicente Gomes	1	5211	1					João Vicente Gomes
Edmundo Luiz de Andrade	1	4611	1					Edmundo Luiz de Andrade
Alfonso Simenosa	1	6811	1					Alfonso Simenosa
Edmundo Vieira Souza	1	6011	1					Edmundo Vieira Souza
Agostinho Amelino dos	1	6011	1					Agostinho Amelino dos

TIPO DE ATENDIMENTO

Urgência / Emergência	06 - Vacinações de Rotina	01 - Patologia Clínica	04 - Ultrassonografia Obst.	01 - Alta	04 - Internação
Primeira Consulta	07 - Vacinação de Bloqueio (b) de surtos)	02 - Radiodiagnóstico	05 - Outros	02 - Enc. Externo	05 - Enc. Interno
Consulta Subsequente	08 - Vacinação de Campanha	03 - Citopatológico C.V.		03 - Retorno	06 - Outros
Urg/Emerg. c/ ref., p/ outra unidade	09 - Visita Domiciliar				07 - Enc. Obstetra
Consulta c/ ref., p/ outra unidade					08 - Outros

and, I remember that

Dr. Francisco Romo Pacheco
Mexico
Cell 565892
CONTROL 4712650

CONTROL 4712650

[illegible]

SAÍDA DO PACIENTE

01 - Alta	04 - Internação
02 - Enc. Externo	05 - Enc. Interno
03 - Retorno	06 - Outros



DECRETO Nº. 4510, DE 16 DE MAIO DE 2019

Estabelece piso salarial do médico de saúde da família, nos termos da Lei Municipal nº 2.234/2007 - Contratação Temporária.

A Prefeita do Município de Guanhanes MG, Dóris Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 2.234, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO que a Estratégia de Saúde da Família é a modalidade de atenção primária escolhida pelo Município de Guanhanes, nos moldes das Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90;

CONSIDERANDO que o incentivo financeiro repassados pelos entes federados para custeio dos serviços e feito por meio de parcelas fixas e variáveis, podendo este recurso ser utilizado para pagamento dos profissionais;

CONSIDERANDO que o município de Guanhanes é, dentre os municípios da Microrregião, o que paga menor salário aos profissionais médicos, consoante planilha em anexo;

CONSIDERANDO a dificuldade em fixar o profissional médico no Município em virtude da defasagem da remuneração;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de Contratação Temporária estabelece, em seu art. 7º, §2º, que *“os profissionais da área da saúde contratados para o atendimento de programas federais, em especial o PSF – Programa de saúde da família e o PACS – Programa de Agente Comunitário de saúde, serão remunerados de acordo com o valor de mercado, apurado na região”*;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o salário bruto no valor de R\$ 13.500,00 para remuneração do médico da Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, no município de Guanhanes (MG).



Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 16 de Maio de 2019.

duw
Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES	
Certifico ter publicado () Lei, (X) Decreto, () Portaria,	
número <u>4.510</u> na íntegra afixando ao quadro de avisos	
da Prefeitura no dia <u>16/05/19</u> .	
Ass: <i>[Assinatura]</i>	Mat: <u>2810</u>



Planilha de remuneração praticada na região

Município	Valor bruto pago no momento
Guanhães	11.000,00
Virginópolis	14.000,00
Divinolândia de Minas	15.000,00
Sabinópolis	14.000,00
Rio Vermelho	12.500,00 + plantões
Conceição do Mato Dentro	16.000,00
Senhora do Porto	13.000,00
Dom Joaquim	13.500,00 + plantões
Dores de Guanhanes	12.231,00 + plantões
Carmésia	13.000,00 + plantões
Materlândia	13.030,00
Serra Azul de Minas	20.000,00

uuu



Ofício nº. 22/2019/SMARH
Assunto: **Informação (FAZ)**
Referência: Ofício nº. 85/ 2019/C.M.G, Req. 55/2019

CÓPIA

Guanhães/MG, 19 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, sirvo-me do presente em atendimento ao ofício em referência, informar a Vossa Senhoria que os contratos (minuta anexa) celebrados referente à contratação temporária são padrões para todos os servidores e que a Secretaria realizou todas as contratações seguindo rigorosamente a classificação do Processo Seletivo.

Na oportunidade, informo ainda que os contratos encontram-se na Secretaria Municipal de Administração e RH e podem ser vistos a qualquer momento pelos nobres vereadores.

Sendo só para o momento envio cordiais saudações.

Atenciosamente,

Waléria Berenice Felipe da Costa Coelho
Secretária Municipal de Administração e RH

Confirmo o recebimento do ofício 22/2019/SMARH, contudo, a sta apenas minuta anexa sem preenchimento de dados, o que não atende ao Requerimento 55/2019 que solicita cópia de todos os contratos celebrados. Recbi em 19/06/19 às 17:14. *Manuel*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EVANDRO LOTT MOREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta



Ofício nº. 188/2019

Assunto: **Informação (FAZ)**

Referência: Ofício nº. 70/ 2019/C.M.G, Req. 45/2019

Guanhães/MG, 27 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo ao ofício:

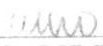
- N°.70/2019/C.M.G Requerimento N°.45/2019 de autoria do nobre vereador Daniel Barroso, que solicita cópia do Edital e suas alterações referentes ao Processo Seletivo 01/2019, bem como relatório de resultado com a classificação final, homologação e atos de convocação dos classificados.

Temos a informar o seguinte:

- O ofício foi encaminhado a Secretária de Administração e Recursos Humanos, Sra. Waléria Berenice Felipe da Costa Coelho, que informou que “é necessário esclarecer que considerando o grande número de cópias solicitadas pelo vereador e que o município encontra-se em dificuldades financeiras, os procedimentos solicitados referentes ao Processo Seletivo 01/2019 foi devidamente publicado no facebook da prefeitura, sendo que as informações solicitadas podem ser encontradas na referida página do Município”.

Sendo só para o momento envio cordiais saudações.

Atenciosamente,


DÓRIS CAMPOS COELHO
PREFEITA MUNICIPAL

Realiz
30/05/19
Mauro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EVANDRO LOTT MOREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta



MUNICÍPIO DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº : 04/2019/SMFP
Assunto : Audiência Pública
Data : 14 de fevereiro de 2019

Cópia

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Guanhanes,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em resposta ao ofício 13/2019/C.M.G., informar que o relatório de prestação de contas referente ao terceiro quadrimestre de 2018 será apresentado em audiência pública a ser realizada no plenário desta Casa Legislativa no dia 15/02/2019 às 19h:30m. Na oportunidade convidamos os nobres edis para a referida audiência.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
DÓRIS CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

[Signature]
EDESIO DUARTE QUINTÃO JÚNIOR
Secretário de Fazenda e Planejamento

Exmo. Senhor
EVANDRO LOTT MOREIRA
DD. VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG
RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, 193 - CENTRO
GUANHÃES/MG

*Recb
14/02/19
[Signature]*



Ata da Audiência Pública

**“Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º
Quadrimestre do exercício financeiro de 2019”**

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 18h:00 no Plenário da Câmara Municipal de Guanhães, localizado à Rua Dr. Odilon Behrens, nº. 193, Centro, com a presença dos nobres vereadores Sr. Nivaldo dos Santos, Sr. Evandro Alvarenga e Sr. Lucimar Pinto, do secretário municipal de fazenda e planejamento, Sr. Edésio Duarte Quintão Júnior, do Sr. Tarcízio Antônio de Oliveira, contador, do Sr. Florentine Souza Ferreira, controlador do Município de Guanhães, servidores públicos municipais e membros da população de Guanhães, realizou-se a Audiência Pública em atendimento ao parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, para avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2019. O convite de convocação da Audiência Pública foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 24 de junho de 2019. Os trabalhos foram abertos pelo responsável pela contabilidade do Município, Sr. Tarcízio, que cumprimentando a todos, ressaltou que essa é a 3ª prestação de contas feita pela atual gestão e falou sobre a importância da realização da Audiência cumprindo assim o determinado pela legislação. A seguir iniciou a apresentação dos slides com balanço das metas fiscais, demonstrando a evolução das receitas do município de Guanhães desde o ano de 2016 até maio de 2019, além de demonstrar o cumprimento dos limites constitucionais. A apresentação foi feita com base no relatório resumido da Execução Orçamentária e no relatório de Gestão Fiscal. Após expôs as dificuldades encontradas pelos gestores municipais, tais como: dívidas com fornecedores, devolução de recursos de convênios executados em desconformidade e ações judiciais. Após, apresentou um slide com algumas conquistas realizadas, citou a inauguração da nova sede da Escola Municipal Gustavo Coelho, a inauguração da nova creche CEMEII, melhoria na fiscalização e na qualidade do transporte escolar, revitalização do campo do estádio municipal, realização, participação e parceria na elaboração de eventos esportivos, aquisição de novos veículos, serviços de limpeza, consultas exames e cirurgias, execução de convênios, redução nos custos operacionais e regularização das prestações de contas junto ao TCEMG. Terminado os trabalhos, o Sr. Tarcízio abriu a oportunidade para que os presentes pudessem formular perguntas e/ou dúvidas a respeito do que foi apresentado. Logo após, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência, sendo lavrado a presente ata assinada pelos presentes, em lista de presença própria, anexa.

Guanhães, 28 de junho de 2019.

191

Audiência Pública “**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre**” de 2019, nos termos do art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mathew Magu da Silva
 Luciano m: baroncelis de Lima
 Márcia Lila de Faria Magalhães
 Rosângela de Guimarães Ferreira
 Gilade Mathias de Oliveira Castro
 João Ti de Jesus
 Ruane Valentim Pereira
 Jackson Bruno Silva Ullmann
 Mark Tatiana de Almeida Silva
 Renato Silva
 Ana Paula Oliveira
 Kelly Jackson de Souza
 Márcia Maria Colares
 Villy Cristina Moura de Aguiar
 Carlos Eduardo Quintan Barros
 Sabrina Bezerra Lellis
 Elvino de Costa Campos
 Elvane R. de Lima
 Luciana J. R. R. R.
 Regiane Ferreira Guimarães Martins
 André Luiz de Souza
 Flávia



Ata da Audiência Pública

“Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2018”

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 19h:15 no Plenário da Câmara Municipal de Guanhanes, localizado à Rua Dr. Odilon Behrens, nº. 193, Centro, com a presença da Prefeita Municipal, dos Senhores Secretários Municipais, Representantes do Legislativo, funcionários, técnicos e munícipes, realizou-se a Audiência Pública em atendimento ao parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, para avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2018. O Edital de convocação da Audiência Pública foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 10 de setembro de 2018. Os trabalhos foram abertos pela Prefeita Municipal, Sra. Dóris Campos Coelho, que cumprimentando a todos, ressaltou a importância da realização da Audiência cumprindo assim o determinado pela legislação, além de tornar sempre transparente aos interesses da população. A seguir passou a palavra para o responsável pela Contabilidade da Prefeitura, Sr. Tarcísio Antônio de Oliveira, que iniciou a apresentação dos slides com balanço das metas fiscais. A apresentação foi feita com base no relatório resumido da Execução Orçamentária e no relatório de Gestão Fiscal. O senhor Tarcísio falou sobre a Execução Orçamentária, Metas Fiscais e Despesas, e sobre os cumprimentos dos limites constitucionais. Após a apresentação passou a palavra ao Controlador Geral do Município, Sr. Florentine que expôs as principais ações desenvolvidas pela Administração. Terminado os trabalhos, o Sr. Tarcísio passou a palavra para a Prefeita do Município, Sra. Dóris, que agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência, sendo lavrado a presente ata assinada pelos presentes, em lista de presença própria, anexa.

Guanhanes, 25 de setembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

LISTA DE PRESENÇA

Guanhães, 25 de setembro de 2018.

Audiência Pública “**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre**”, nos termos do art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Guanhães.

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Concursus Litterarum Latinarum
Primum Secundum Tertium

Kayumbe Valentim Ventura

~~Jackman Bros~~ D. W. Allen



Active Cases 7. Nine

Giuseppe dei Santi Giorgio

Amorpha fruticosa

Grandes Yabikoua. Deux Cicahs

Chunnam Balamangal, Kutt

Лилиан В. Морозкина

Prof.ª Tília Salvador de Assis

Highly pleasurable and

1944 Paula 11/14/10

sign up for a course? H

Louis Comptes Geller



Ata da Audiência Pública

“Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2018”

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 19h:51 no Plenário da Câmara Municipal de Guanhanes, localizado à Rua Dr. Odilon Behrens, nº. 193, Centro, com a presença da Prefeita Municipal, dos Senhores Secretários Municipais, do funcionário Nilson Gonçalves Pinheiro, ausentes os vereadores, realizou-se a Audiência Pública em atendimento ao parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, para avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2018. O convite de convocação da Audiência Pública foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 14 de fevereiro de 2019. Os trabalhos foram abertos pela Prefeita Municipal, Sra. Dóris Campos Coelho, que cumprimentando a todos, ressaltou a importância da realização da Audiência cumprindo assim o determinado pela legislação, além de tornar sempre transparente aos interesses da população. A seguir passou a palavra para o responsável pela Contabilidade da Prefeitura, Sr. Tarcísio Antônio de Oliveira, que iniciou a apresentação dos slides com balanço das metas fiscais. A apresentação foi feita com base no relatório resumido da Execução Orçamentária e no relatório de Gestão Fiscal. O senhor Tarcísio falou sobre a Execução Orçamentária, Metas Fiscais e Despesas, e sobre os cumprimentos dos limites constitucionais. Após a apresentação passou a palavra ao Controlador Geral do Município, Sr. Florentine que expôs as principais ações desenvolvidas pela Administração. Terminado os trabalhos, o Sr. Nilson pediu a palavra e disse ter gostado bastante da prestação de contas e indagou ao Sr. Florentine sobre diversas questões relacionadas à administração pública, que foram prontamente respondidas. Logo após, passou a palavra para a Prefeita do Município, Sra. Dóris, que lamentou a ausência dos nobres vereadores e agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência, sendo lavrado a presente ata assinada pelos presentes, em lista de presença própria, anexa.

Guanhanes, 15 de fevereiro de 2019.

LISTA DE PRESENÇA

Guanhães, 15 de fevereiro de 2019.

Audiência Pública “**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre**”, nos termos do art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

John L. ...

Cypripedium

Chris Hammer & Co.

Geraldo Wagner de Almeida

Alonso, Juan, 1897

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.



Sec. Mun. Governo <governo@guanhaes.mg.gov.br>

Confirma agendamento plenário

Câmara Municipal de Guanhães <camaradeguanhaes@gmail.com>
Para: "Sec. Mun. Governo" <governo@guanhaes.mg.gov.br>

19 de junho de 2019 17:05

Boa tarde Lidiane!

Confirmamos o agendamento do plenário para dia 28/06/2019.
At.te,

Márcia Guimarães



Sec. Mun. Governo <governo@guanhaes.mg.gov.br>

Solicitação disponibilização do Plenário

Câmara Municipal de Guanhães <camaradeguanhaes@gmail.com>
Para: "Sec. Mun. Governo" <governo@guanhaes.mg.gov.br>

14 de fevereiro de 2019 18:04

Boa tarde Lidiane,

Está confirmada a liberação do plenário para a audiência pública.
At.te,

Márcia Guimarães

[Texto das mensagens anteriores oculto]

27/06/2019

E-mail de Prefeitura Municipal de Guanhães - Liberação de espaço



Sec. Mun. Governo <governo@guanhaes.mg.gov.br>

Liberação de espaço

Câmara Municipal de Guanhães <camaradeguanhaes@gmail.com>
Para: "Sec. Mun. Governo" <governo@guanhaes.mg.gov.br>

12 de setembro de 2018 15:44

Boa tarde Lidiane,

Considerando que no dia 26 de setembro próximo o plenário desta Casa já está agendado para audiência do SICOOB CREDICENM no mesmo horário solicitado, informamos da disponibilidade para utilização do espaço na data de 25 de setembro (terça-feira).

Conversei com o presidente e foram disponibilizados os equipamentos de som e vídeo.

At.te,

Márcia Guimarães
Secretária/Controle Interno



LISTA DE PRESENÇA

Guanhães, 15 de fevereiro de 2019.

Audiência Pública “**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre**”, nos termos do art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artur dos Santos
 Carlos Duarte Quintão Junior
 Carlos Campos Leite
 Geraldo Wagner de Almeida
 Nelson Wagner Pinheiro
 Rodrigo Antonio de Almeida



Sec. Mun. Governo <governo@guanhaes.mg.gov.br>

Solicitação disponibilização do Plenário

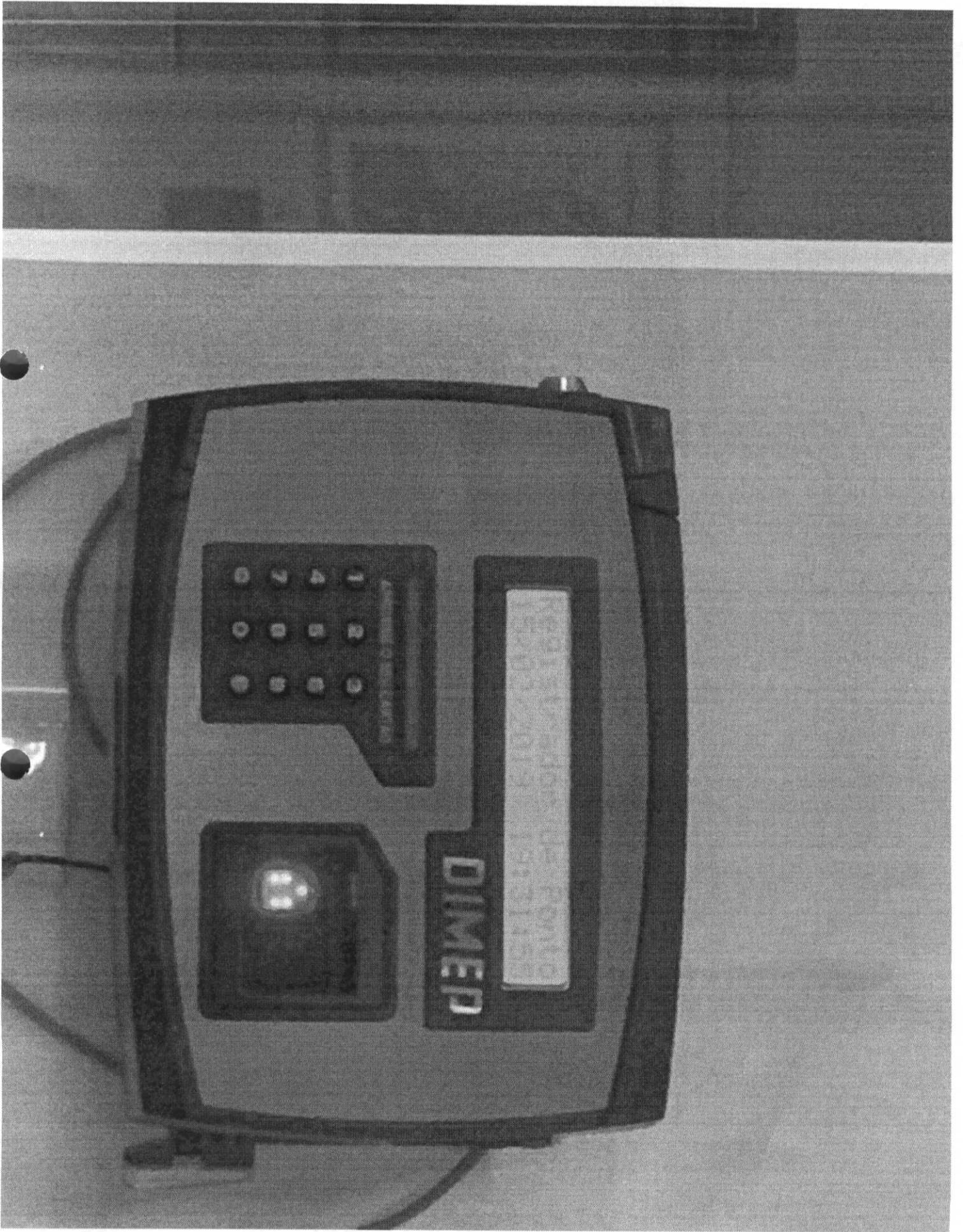
Câmara Municipal de Guanhães <camaradeguanhaes@gmail.com>
Para: "Sec. Mun. Governo" <governo@guanhaes.mg.gov.br>

14 de fevereiro de 2019 18:04

Boa tarde Lidiane,

Está confirmada a liberação do plenário para a audiência pública.
At.te,

Márcia Guimarães
[Texto das mensagens anteriores oculto]



C O N V I T E

A Prefeita Municipal de Guanhães, Senhora Dóris Campos Coelho, convida para participar da **Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais** referente ao 2º Quadrimestre de 2018.

A audiência será realizada em conformidade com o Artigo 9º., § 4º da Lei Complementar nº.101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Local: **Câmara Municipal de Guanhães/MG.**

Rua: **Dr. Odilon Beherens, 238**

Data: **25 de setembro de 2018**

Horário: **19h00min**

Contamos com sua presença!

TRANSPARÊNCIA NAS CONTAS PÚBLICAS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO,
CONVIDA A POPULAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019.**

**DIA 28/06/2019
HORÁRIO: 18H
CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**



Prefeitura Municipal de Guanhães
ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 176/2018

Destino: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Gabinete Conselheiro
Presidente Cláudio Couto Terrão

Origem: Prefeitura Municipal de Guanhães (MG) - Gabinete da Prefeita

Assunto: Comunicação e esclarecimentos

Ex. Sr. **Cláudio Couto Terrão**,

DD. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas

Gerais,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, na qualidade de Prefeita Municipal de Guanhães (MG), valho-me do presente instrumento para **INFORMAR E ESCLARECER** a Vossa Excelência a situação encontrada no Município de Guanhães quando de minha posse para o cargo de Chefe do Executivo Municipal neste exercício de 2018.

No vigésimo sexto dia, do mês de junho de 2018, assumimos o Executivo tendo em vista a eleição extemporânea ocorrida no município.

Logo após a divulgação dos resultados das eleições, já procuramos saber dos problemas que o Município estava enfrentando, entretanto, o período para a transição foi mínimo culminando com a posse na data descrita acima.

Ao assumirmos, para nossa surpresa detectamos que o Município está inadimplente com os relatórios relativos ao SICOM desde 2017, e através de informações de servidores do município que não são consideradas oficiais, recebemos a notícia que seria necessário o envio e substituição de dados desde 2016.

Ao tomarmos conhecimento deste fato, notificamos de forma extrajudicial todos os responsáveis pelas gestões anteriores desde 2016 dando prazo para que se manifestassem dentro de 3 (três) dias para sabermos qual caminho tomar para regularizar as pendências.

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 – Centro – Guanhães - MG – CEP 39740-000 Fone: (33) 3421 – 1501

Fax: (33) 3421 – 1515 - E-mail: gabinete@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001 - 27

Roberto A. Teixeira
TC 2041-6
Tribunal de Contas - MG

allu
Det



Prefeitura Municipal de Guanhanes ESTADO DE MINAS GERAIS



O gestor do exercício de 2016 se manifestou no sentido de apenas informar que solicitou aos prestadores de serviço para tomar todas as providencias necessárias para sanar as pendências.

O contador do mandato tampão do exercício de 2018 se manifestou expondo entre várias coisas que também teve dificuldade quando assumiu e não conseguiu acesso a todas as informações para regularizar a situação do Município e que a empresa de software contratada era responsável por enviar os dados.

O contador do exercício de 2016, 2017 e parte de 2018 se manifestou informando que com o afastamento do gestor e posse interina do Presidente da Câmara Municipal foi informado que seu contrato tinha terminado e que não seria feito aditivo e por este motivo não teve mais acesso ao sistema e nem aos dados do município e, portanto, não tinha responsabilidade técnica.

Já a Empresa de Software contratada se manifestou no sentido de que a responsabilidade deles era apenas pelo sistema e não pelo envio de dados, porém, através de email solicitou a atual gestão que fosse feito o pedido através do sistema e-petição para substituição de dados desde o exercício de 2016 devido à existência de inconsistências no registro de créditos adicionais consolidados das Entidades da Administração Direta e da Câmara Municipal.

Neste sentido, após alguns dias da posse, tendo em vista o cadastro de nossa responsabilidade em todos os órgãos de controle que é burocrática, solicitamos o e-petição protocolo 90004421002018 através do sistema próprio do Tribunal de Contas por entendermos que seria a única forma de regularizar as pendências anteriores do Município.

Seguindo, salientamos, que os responsáveis pelos dados nos informaram, que apenas com a liberação do reenvio será possível sanar as pendências de relatórios e consequentemente envio, após regularização dos dados de 2016, 2017 e 2018, das informações da atual gestão .

Informo ainda que fizemos uma visita de cortesia ao Tribunal de contas do Estado no sentido de tentarmos agilizar a liberação deste pedido de



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS



substituição de dados e foi nos informado que o trâmite do pedido nesta casa encontra-se no memorando 61/2018.

Finalizando, destacamos que todos os documentos comprobatórios deste breve relato encontram-se em posse desta gestão para posteriores esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Salientamos ainda, que esta gestão tem tomado todas as providencias possíveis para regularizar a situação do Município perante esta colenda Casa, e neste sentido, requeremos a não aplicação de penalidades pelo não envio de dados por todos os fatos já expostos.

Sem mais para o momento, esperamos o acatamento das razoes acima arroladas e dos fundamentos expostos aguardando liberação do reenvio dos dados pelo setor responsável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Guanhanes, aos 30 de agosto de 2018.


DORIS CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal


EDÉSIO DUARTE QUINTÃO JUNIOR

Secretario Municipal de Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Néria Coelho Guimarães, n.º 100, Guanhaes/MG – CEP: 39.740-000
Fone: (33)34211501 – Fax: (33)3421-1515 – E-mail: contabilidade@guanhaes.mg.gov.br

Cópia



OFICIO Nº 15 /2019

Assunto: Encaminhamento

Guanhaes, 24 de maio de 2019

Exmo Senhor Presidente,

Evandro Lott Moreira.

Encaminhamos a V.S.^a os arquivos digitalizados relativo às despesas realizadas nesta Prefeitura, no período de novembro e dezembro de 2018.

Em atendimento ao ofício nº 84/2019/C.M.G. de 08 de maio de 2019 anexamos copia do informativo de 26 de julho de 2018, bem como um novo levantamento nos mesmos moldes que reflete a situação do Município em 31 de dezembro de 2018.

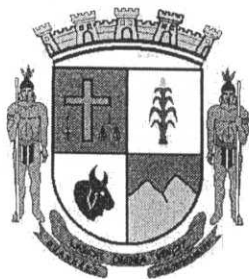
Sendo o que se nos apresenta para o momento,

Atenciosamente.

Edésio Duarte Quintão Junior

Secretário M. de Fazenda e Planejamento.

*Recd
29/05/19
[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
SECRETARIA DE SAÚDE



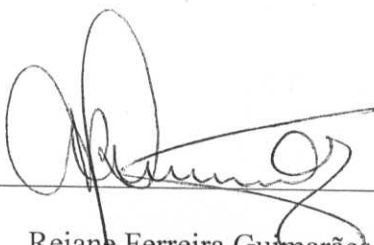
Ofício 017/2019

Guanhães, 29 de março de 2019.

Assunto: Encaminhamento (faz)
Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Prezada Senhora,

Encaminho relatório anual de gestão referente as ações e financiamento da saúde do ano de 2018 para apreciação e aprovação do mesmo.


Rejane Ferreira Guimarães Martins
Secretaria Municipal de Saúde
Guanhães/MG

Ilm^a.sra.
Presidente Conselho Municipal de Saúde
Aderlaine Aparecida de Oliveira Matos

Recebido em
29/03/19
Aderlaine Aparecida de Oliveira Matos
Coordenadora de Epidemiologia
Guanhães-MG

Recebido em
29/03/19 às 16:30hs
para a Presidente do
Conselho Municipal de
Saúde, Aderlaine



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
SECRETARIA DE SAÚDE



Ofício: 060/2019

Guanhães, 18 de junho de 2019.

Assunto: Informação (faz)

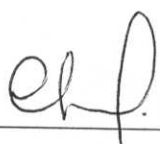
Sector: Secretaria Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.

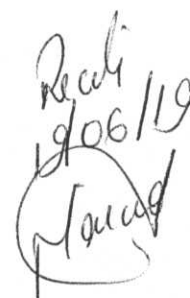
A Secretaria Municipal de Saúde cumprimenta cordialmente os senhores (as) vereadores (as) em especial o presidente desta casa legislativa, o senhor Evandro Lott e vem para fins de comprovação e cumprimento das Ferramentas de Gestão, encaminhando para conhecimento e apreciação o Relatório Detalhado Quadrimestral do primeiro quadrimestre de 2019 conforme lei complementar 141/2012 e será apresentado na próxima audiência pública.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração e colocamo-nos a disposição para os devidos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Pl Rejane Ferreira Guimarães Martins
Secretaria Municipal de Saúde
Guanhães/MG


Rejane
19/06/19
Ferreira

Ilmo. Sr.
Evandro Lott
Presidente da Câmara de Vereadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
SECRETARIA DE SAÚDE



Ofício: 061/2019

Guanhães, 18 de junho de 2019.

Assunto: Informação (faz)

Sector: Secretaria Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor presidente da Comissão de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde cumprimenta cordialmente os senhores (as) membros de tão honrosa comissão, em especial o presidente desta, o senhor Nivaldo Santos e vem para fins de comprovação e cumprimento das Ferramentas de Gestão, encaminho para conhecimento e apreciação o Relatório Detalhado Quadrimestral do primeiro quadrimestre de 2019 conforme lei complementar 141/2012 e será apresentado na próxima audiência publica.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração e colocamo-nos a disposição para os devidos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Pl Rejane Ferreira Guimarães Martins
Secretaria Municipal de Saúde
Guanhães/MG

Exmo. Sr.
Nivaldo Santos
Presidente da Comissão de Saúde - Guanhanes - MG

Recebi
19/06/19
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Néria Coelho Guimarães, n.º 100, Guanhaes/MG – CEP: 39.740-000
Fone: (33)34211501 – Fax: (33)3421-1515 – E-mail: contabilidade@guanhaes.mg.gov.br



INFORMATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES, COM O OBJETIVO DE DAR TRANSPARENCIA ÀS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INFORMA SOBRE AS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO EM 31/12/2018.

RESULTADOS DE UM ANO ATÍPICO EM QUE HOVERAM 3 PERIODOS. DE JANEIRO A ABRIL, MAIO E JUNHO, E DE 26/06/2018 A 31/12/2018.

| RECURSOS FINANCEIROS | VALOR |
|-------------------------|---------------------|
| Recursos não vinculados | 1.909.605,55 |
| Recursos Vinculados | 7.406.964,37 |
| TOTAL | 9.316.569,92 |

- Dados extraídos do sistema contábil informatizado.

LEVANTAMENTO DAS DESPESAS

| DESPESAS | VALOR |
|--|----------------------|
| DIVIDA - CONSIGNAÇÃO | 6.796.277,98 |
| DEPOSITOS | 1.893.500,81 |
| RESTOS A PAGAR – PROCESSADOS | 8.152.193,15 |
| RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS | 1.445.745,43 |
| DIVIDA FUNDADA : INSS | 6.250.016,15 |
| PASEP | 1.707.257,35 |
| PRECATÓRIOS | 113.997,48 |
| AÇÕES JUDICIAIS ANDAMENTO–Pendente de D. Judicial (estimado) | 23.282.810,44 |
| BDMG | 1.581.518,14 |
| GUANHAES PREV | 189.835,86 |
| TOTAL | 51.413.152,79 |

CONSIDERANDO O DEMONSTRATIVO ANTERIOR, COMPARADO COM O ATUAL VERIFICAMOS QUE AS AÇÕES JUDICIAIS SE MENTIVERAM.

A DIVIDA FUNDADA INTERNA NESTE DEMONSTRATIVO FOI DETALHADA COM MAIOR PRECISÃO EM CADA COMPROMISSO ASSUMIDO PELO MUNICIPIO EM ANOS ANTERIORES.

MESMO COM RECURSOS RETIDOS PELO ESTADO ATÉ O MÊS DE ABRIL, PODEMOS REITERAR NOSSO ESCORÇO EM ADEQUAR AS RECEITAS COM AS DESPESAS, COMO PRECONISA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 101/2000, ALEM DE SEVERA VIGILANCIA NO TOCANTE A EFICIENCIA E EFICÁCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

GUANHÃES/MG 24 DE MAIO DE 2019

TARCIZO ANTONIO DE OLIVEIRA
CRCMG 37116/O

Tarcízio Antônio de Oliveira
CPF: 419.748.628-63
CRCMG 37116

Recbi
29/05/19
[assinatura]



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES, COM O OBJETIVO DE DAR TRANSPARÊNCIA AS AÇÕES DA NOVA GESTÃO, QUE ASSUMIU EM 26/06/2018, VEM A PÚBLICO INFORMAR OS SEGUINTE DADOS FINANCEIROS DOS PRIMEIROS 30 DIAS:

| RECURSOS FINANCEIROS | VALOR |
|---|---------------------|
| Recursos Não Vinculados | 1.479.469,92 |
| Recursos Vinculados | 8.144.871,99 |
| Títulos da Dívida Pública existentes em Caixa | 83.038,08 |
| TOTAL | 9.725.379,99 |

*Dados extraídos do sistema contábil informatizado e passíveis de alterações após conclusão dos levantamentos iniciais.

APESAR DO SALDO DE R\$ 9.725.379,99, A PREFEITURA ESCLARECE QUE SOMENTE OS RECURSOS NÃO VINCULADOS, NO VALOR DE R\$ 1.479.469,92, PODEM SER UTILIZADOS PARA O PAGAMENTO DAS DESPESAS MENSAS E DÍVIDAS DO MUNICÍPIO. OS DEMAIS RECURSOS PODEM SER UTILIZADOS APENAS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS VINCULADAS.

ABAIXO O LEVANTAMENTO DAS DESPESAS A PAGAR:

| DESPESA | VALOR |
|--|----------------------|
| Folha de Pagamento (mês de Junho/2018) | 3.191.497,96 |
| Rescisões Trabalhistas | 297.869,25 |
| Demaís Direitos Trabalhistas (Férias vencidas, proporcionais, prêmio, etc) | 1.575.175,55 |
| Fornecedores Diversos | 484.733,80 |
| Fornecedores Não Empenhados (Ex. Transporte Escolar, etc – valor estimado) | 495.068,48 |
| Dívida Fundada (Ex.: INSS, PASEP, BDMG) | 7.037.265,73 |
| Restos a Pagas de Anos Anteriores | 1.414.263,20 |
| Restos a Pagar Não Liquidados de Anos Anteriores | 10.588.376,45 |
| Depósitos/ Consignados | 2.673.240,78 |
| Precatórios | 197.067,88 |
| Ações Judiciais em Andamento (Valor estimado – Pendente de decisão Judicial) | 23.282.810,44 |
| TOTAL | 51.237.369,52 |

*Dados extraídos do sistema contábil informatizado e passíveis de alterações após conclusão dos levantamentos iniciais.

COMO DEMONSTRADO, COM A FALTA DOS RECURSOS FINANCEIROS, AINDA NÃO FOI POSSÍVEL EFETUAR O PAGAMENTO DE TODAS AS DÍVIDAS LISTADAS ACIMA. ENTRETANTO, A PREFEITURA REITERA QUE ESTÁ TRABALHANDO INCANSAVELMENTE PARA COLOCAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS EM DIA E HONRAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM A POPULAÇÃO.

GUANHÃES – MG, 26 DE JULHO DE 2018.

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27

Rec. 29/05/19



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

214

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO: ACOMPANHAMENTO - PRODUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

| | | |
|---|---|--|
| CNPJ do declarante:
18307439000127 | Município Declarante:
GUANHÃES | Mês de referência:
Dezembro |
| Órgão/Entidade:
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | | |
| Exercício:
2016 | Número do protocolo:
18112090165503 | Data e hora de recebimento:
18/09/2018 - 11:58 |
| Chave de verificação:
2620051553 | | |

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO: BALANCETE - PRODUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

| | | |
|---|---|--|
| CNPJ do declarante:
18307439000127 | Município Declarante:
GUANHÃES | Mês de referência:
Dezembro |
| Órgão/Entidade:
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | | |
| Exercício:
2016 | Número do protocolo:
18112090165529 | Data e hora de recebimento:
18/09/2018 - 12:23 |
| Chave de verificação:
30531582 | | |

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

216

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO: ACOMPANHAMENTO - PRODUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

| | | |
|---|---|--|
| CNPJ do declarante:
18307439000127 | Município Declarante:
GUANHÃES | Mês de referência:
Março |
| Órgão/Entidade:
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | | |
| Exercício:
2017 | Número do protocolo:
18113090165527 | Data e hora de recebimento:
18/09/2018 - 13:21 |
| Chave de verificação:
1933675395 | | |

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:
ACOMPANHAMENTO - PRODUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

| | | |
|---|--|--|
| CNPJ do declarante:
18307439000127 | Município Declarante:
GUANHÃES | Mês de referência:
Dezembro |
| Órgão/Entidade:
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | | |
| Exercício:
2017 | Número do protocolo:
1108030165542 | Data e hora de recebimento:
01/03/2019 - 08:39 |
| Chave de verificação:
3030606415 | | |

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS****CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:
ACOMPANHAMENTO - PRODUÇÃO****IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA**

| | | |
|---|--|--|
| CNPJ do declarante:
18307439000127 | Município Declarante:
GUANHÃES | Mês de referência:
Dezembro |
| Órgão/Entidade:
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | | |
| Exercício:
2018 | Número do protocolo:
6122050165513 | Data e hora de recebimento:
06/05/2019 - 22:12 |
| Chave de verificação:
1107957623 | | |

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

219

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO: ACOMPANHAMENTO - PRODUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

| | | |
|---|---|--|
| CNPJ do declarante:
18307439000127 | Município Declarante:
GUANHÃES | Mês de referência:
Novembro |
| Órgão/Entidade:
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | | |
| Exercício:
2016 | Número do protocolo:
18111090165541 | Data e hora de recebimento:
18/09/2018 - 11:36 |
| Chave de verificação:
1424436432 | | |

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS****CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:
BALANCETE - PRODUÇÃO****IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA**

| | | |
|---|---|--|
| CNPJ do declarante:
18307439000127 | Município Declarante:
GUANHÃES | Mês de referência:
Novembro |
| Órgão/Entidade:
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | | |
| Exercício:
2016 | Número do protocolo:
18111090165554 | Data e hora de recebimento:
18/09/2018 - 11:47 |
| Chave de verificação:
3526981507 | | |

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.

Carta Comercial N° 43694/2018

Domingos Martins, 18 de Julho.

Ref.: Notificação Extrajudicial – Fornecimento de Dados.

Ilustríssima Senhora,

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede à Av. Koehler, nº 238, Centro Domingos Martins-ES, vem respeitosamente perante a culta e h. presença de Vossa Senhoria, **PRESTAR INFORMAÇÕES**, em relação aos termos da notificação, o fazendo nos termos e fundamentos fáticos e de direito adiante aduzidos.

Prima facie, cumpre registrar que a E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA. é uma empresa sólida, séria e idônea, atuante no seguimento de Tecnologia da Informação voltada à Gestão Pública há mais de 24 (vinte e quatro) anos, período em que vem despendendo sérios investimentos, tudo com vistas ao desenvolvimento de produtos e serviços de excelência nesse ramo de atividade, contando hoje com inúmeros clientes nos estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Bahia.

DA TEMPESTIVIDADE

O Termo de Notificação, datado de 26 de junho de 2018, concedeu à empresa contratada o prazo de 3 dias, para os esclarecimentos necessários e correções de tais inconsistências, a contar da data do recebimento desta notificação.

Assim, tendo sido intimada em **17 de julho de 2018**, conforme código de rastreio DY020660395BR, o prazo para resposta expira em 20 de julho de 2018, data do envio da presente resposta.

Logo, o oferecimento da presente nesta data é de todo tempestiva, e como tal merece ser objeto de apreciação por essa Administração.

DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guanhães - MG, notificou a empresa contratada - E&L Produções de Software Ltda, para se manifestar quanto ao fornecimento de dados e relatórios das remessas de dados contábeis enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG)

DOS FATOS:

Prefacialmente impende destacar que, o objeto do Contrato nº 005/2018 consiste em prestação de Serviços na área de Tecnologia da Informação para fornecimento de Licença de Uso de por tempo determinado de Sistema de Gestão pública para atender à Secretaria Municipal de Administração do Município de Guanhães-MG, nos termos do Pregão Presencial nº 055/2018.

A E&L Produções de Software é responsável por disponibilizar os sistemas e mantê-los operantes para a utilização, incluindo a característica de *“Possuir rotina de geração do arquivo para prestação de contas junto ao TCE”*, conforme Termo de referência do edital supra citado.

Cumprе ressaltar que a E&L já fora notificada por duas vezes neste ano de 2018, sendo a primeira pela suposta inadimplência com relação ao envio da Prestação de Contas Anual de 2017, para a qual foi realizada uma visita técnica e verificado que o município se encontrava sem contador, e em vésperas de nova eleição. Por esta razão, naquela ocasião o técnico prestou o suporte de acertos de dados para entrega da PCA.

Vale ressaltar, que a E&L comunicou ao Município de Guanhães que para o SICOM caberia reenvio dos dados, uma vez que foram alterados dados de 2017 para acerto do balanço que se fazia necessária entrega.

Na ocasião, o colaborador Rogério Ewald, foi direcionado para atendimento in loco no Município, estando a demanda resolvida e informada na Carta Comercial nº 28483/2018.

Ainda assim, prezando pela eficiência nos serviços prestados bem como dispor aos seus clientes de soluções administrativas e tecnológicas de precisão, o colaborador Rogerio Ewald, auxiliou a Prefeitura na semana de 21 a 25 de maio de 2018 na instrução e orientações de trabalho à equipe desta Municipalidade, visto que estavam sem realizar empenhos e pagamentos, que são de suma importância à qualquer administração pública, possibilitando assim, o município estar com dados lançados e atualizados até o presente momento.

Neste período, desde a primeira Notificação, ocorreu a nova eleição municipal, onde foram desligados servidores que estavam inteirados dos assuntos aqui tratados e conforme relatado na carta anterior.

Contudo, havendo a alteração do quadro de servidores, novamente esta Prefeitura Notifica a empresa E&L, pelo não envio das informações do SICOM. Frise-se ainda que o Controlador deste Município informou que foram alterados dados desde a competência de novembro/2016. No período de 23/05/2018 à 15/06/2018 o técnico Rogério Ewald esteve por diversas vezes in loco, bem como rotineiramente com conexão remota, realizando a tratativa das

[Assinatura]

inconsistências do sistema, buscando junto ao Município o aval do TCEMG, após abertura de e-petição, para retransmitir os dados do SICOM da referência acima citada, para novembro de 2016 em diante, de forma a regularizar tal prestação.

Nesse ínterim, se aplica ainda ao município realizar a emissão e transmissões dos relatórios periódicos, de cunho de responsabilidade do contador / gestor como: SIOPE, SIOPS, SICONFI e SICOM, devendo ser feita a análise dos dados necessários ao preenchimento das informações que foram preenchidas por esta Prefeitura.

A E&L ressalta que atua em ampla região e realiza um trabalho de acompanhamento e prevenção junto aos clientes para a pontualidade nas Prestações de contas. A situação específica da Prefeitura Municipal de Guanhães se deve a uma rotina perniciososa e não recomendada conforme as boas praticas contábeis e, isto ocorreu devido aos maus procedimentos de registros contábeis que são de responsabilidade dos usuários pela utilização do sistema.

Sendo assim a E&L Produções de Software se coloca à disposição para auxiliar a sanar qualquer erro que possa vir a ocorrer no momento do envio das prestações de contas ou na utilização do sistema, para preenchimento ou emissão de relatórios.

Por fim, frisamos que deve ser aberta uma e-petição junto ao TCEMG, pedindo a retificação dos dados do SICOM das competências de novembro/2016 até o presente momento e, a E&L está disponível para prestar o devido suporte, como sempre o fez até sua regularização.

Gestão Pública Integrada

Vale ressaltar que temos registrados alertas de problemas em outras cartas comerciais e e-mails encaminhados ao responsáveis da época.

Por fim, nos colocamos à disposição desta Municipalidade e, primando sempre pelo bom diálogo e respeito aos interesses públicos tutelados por essa Nobre Administração Pública, em acréscimo aos esforços já despendidos, na remotíssima hipótese de persistência de alguma inconsistência, nos colocamos à inteira disposição, para a resolução das mesmas, tudo com vistas à perfeita execução do contrato.

Atenciosamente,


Georgina Isabel B.M. da Rocha Hammer
Gerente de Atendimento ao Cliente

Ilma. Sr. Neuza da Conceição Pinto Silva
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Prefeitura Municipal de Guanhães - MG



Ofício nº 011/2018

Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

Guanhanes, 02 de Setembro de 2018.

Ilustríssimo Senhor

Dr. Luciano Sotero Santiago

Promotor de Justiça

39740-000 – Guanhanes - Minas Gerais

Referência: Informa sobre o atraso na prestação de contas do SICOM, bem como as irregularidades diagnosticadas no município de Guanhanes/MG.

Senhor Promotor,

A nova administração da Prefeitura Municipal de Guanhanes/MG iniciou sua gestão em **26/06/2018**, após realização de eleições suplementares. Durante todo o processo de transição, inúmeros ofícios foram encaminhados para informação a cerca da situação administrativa no tocante a prestações de contas SICOM, SIOPS, SICONF SIOPE e demais relatórios a serem encaminhados a este Tribunal, solicitação de situação patrimonial, lançamento de frotas e estado dos veículos, prestação de contas e execução de convênios federais e estaduais, folha de servidores, ações judiciais, bloqueios de recursos, transporte escolar, ou seja, informação de toda a situação que encontrava a prefeitura no momento de posse.

Este ofício teve seu encaminhamento junto ao TCE/MG e agora enviado ao Ministério Público para deixar informado desta situação e das consequências que dela advirão. A principal é que os relatórios das prestações de conta terão atraso. Não temos como evitar.

Histórico da situação.

Diante da análise das situações, relatamos abaixo as irregularidades encontradas, os problemas ocasionados e a realidade atual:

Luciano Sotero Santiago
Promotor de Justiça

Luciano Sotero Santiago
Promotor de Justiça

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhanes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27



A nova gestão deparou com a situação do Controle Interno, totalmente precário quanto às informações, acompanhamentos, fiscalização e armazenamentos de informações das situações do município. O Sistema de Controle Interno não possui independência funcional, equipamentos, funcionários suficientes, documentações e referências legais para o bom andamento de suas ações. As informações a cerca dos processos de sua responsabilidade não foram totalmente repassados a nova administração, tendo a controladora da pasta Sr^a. Aleni de Fátima Coelho Cunha solicitou exoneração antes de repassar todas as informações do setor. Uma das formas da administração anterior de respaldar-se quanto as possíveis multas aplicadas pelo TCEMG, foi à criação de decreto responsabilizando o setor de Controle Interno quanto a não informação ou pendência das prestações contas, eximindo de responsabilidades futuras. O Controle Interno do município possui atualmente em seu quadro apenas **01** (um) e **01** (um) Controlador Geral para atendimento e levantamento de todas às irregularidades, bem como não obteve acesso às informações quanto:

- Documentação e informações quanto aos balancetes mensais, delegações de competência para ordenar despesas no setor de Controle Interno;
- Ordenamento sequencial em pastas, por Unidades Orçamentárias dos processos no setor de Controle Interno;
- Ordenamento sequencial, em separado, dos empenhos e folha de pagamento dos agentes políticos e cópia das respectivas resoluções fixadas e/ou atualizadoras no setor de Controle Interno;
- Agrupamento, em separado, das notas de empenho e comprovantes das despesas realizadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino no setor de Controle Interno;
- Agrupamento, em separado, das notas de empenho e comprovantes das despesas realizadas com a saúde no setor de Controle Interno;
- Ordenamento, em pastas, por modalidade e natureza, dos processos licitatórios e contratos quando decorrentes e cópia das notas de empenho e respectivos comprovantes legais no setor de Controle Interno;
- Prestações e convênios firmados atualizados no setor de Controle Interno;



Prefeitura Municipal de Guanhanes

Notas de empenho referentes aos estudos de implantação no setor de Controle Interno;

- Cópia da prestação de contas anual, encadernada e rubricada por funcionário responsável, acompanhada do relatório do Órgão Central do Controle Interno;
- Processos Licitatórios e seu respectivo rol no Setor de Controle Interno;
- Termo de conferência dos valores existentes em caixa, inventário analítico dos bens, procedimentos e rotinas do Controle Interno e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários para auxiliar a fiscalização periódica do TCEMG. Diante do exposto está atualmente comprometido a atuação e acompanhamento do Controle Interno quanto aos procedimentos que preconizam sua função. Ressaltamos o pouco investimento e mão de obra para com o melhor desenvolvimento do Controle Interno do município de Guanhanes;
- Falta do Lançamento das Informações junto ao SICOM – não houve até o presente momento o lançamento das informações referentes ao ano de 2018. Fomos informados que pendências do PCA junto ao TCEMG referente aos anos de 2016 e 2017, não permitem o fechamento e lançamento dos dados do presente ano junto ao órgão. Não obtivemos informação dos motivos que ocasionou tais atrasos, tendo em vista que o contador responsável pelo envio das informações juntamente com a empresa do sistema, havia sido dispensado 30 (trinta) dias antes da posse da nova administração. Em notificação extrajudicial junto à Empresa E&L Produções de Software Ltda, empresas responsáveis pelo lançamento dos dados junto ao TCEMG informaram que este presente em 21 a 25 de maio de 2018 para instrução e orientações, sendo informado pela controladora na época Sr^a. Aleni de Fátima Coelho Cunha informou que foram alterados dados desde a competência de novembro/2016 e que solicitariam junto ao município o aval do TCEMG, após abertura de petição, para retransmitir os dados do SICOM, da referência acima citada, para novembro de 2016 em diante, de forma a regularizar tal prestação. Vale ressaltar, que até presente momento tal situação ainda não obteve êxito, vindo a estar com relatórios periódicos SIOPE, SIOPS, SICONFI e SICOM, pendentes de informações junto ao TCEMG;
- Anteprojetos e projetos do Executivo enviados a Câmara Municipal sem análise de seu melhor desempenho e objetividade. Exemplo: Projeto de Publicidade Municipal;

[Handwritten signature]

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhanes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27



Prefeitura Municipal de Guanhanes

Estado de Minas Gerais

- Falta de lançamento de dados e controle de frotas dos veículos. A gestão anterior não realizava o controle de frotas dos veículos (diário de bordo), ficando lançamento de dados pendentes de informações;
- Relação do Patrimônio totalmente irregular, cujos veículos, equipamentos oriundos de convênios sem o devido acompanhamento e guarda;
- Obras de convênios federais e estaduais inacabadas ou suspensas por determinação judicial. Exemplo: Parque de Exposição desapropriado sem a devida análise do valor do terreno aos proprietários, devolução de recursos oriundos de pavimentação de ruas e obra da creche "CEMEI" no bairro Santa Tereza com irregularidades apontadas pela vistoria do FNDE e Prédio da Farmácia de Minas executada irregular "espelhada", licitações de obras sem o devido cálculo orçamentário "reajustes de preços";
- Veículos e equipamentos sucateados – veículos de convênios sem o devido acompanhamento no que rege o termo firmado, com situação atual "sucata", não foi observado à garantia, manutenção do fabricante. Ex: Caminhão Pipa com 25.000 km encontra-se com motor fundido, sem rodas e falta de peças. Ônibus Escolares do Programa Caminho da Escola com mais de 35.000 km sem o devido encaminhamento para manutenção. Frota total do município com ano/modelo entre 2014 e 2018, veículos que estão ou estariam com suas garantias ainda vigentes, caso houvesse controle e acompanhamento diário;
- Multas de trânsito – Grande excesso de multas dos veículos em sua maioria por não identificação do condutor, ocasionado por servidores comissionados da outra gestão e não mais pertencentes à prefeitura. Devido à falta de controle e diário de bordo dos veículos, a apuração dos responsáveis tende a ser mais dificultosa. Município possui multas por não identificação de condutores, por excesso de velocidade, transitar em via exclusiva para transporte público (MOPE), dirigir veículo utilizando telefone celular, multa por som alto;
- Processos Licitatórios apresentando irregularidades dolosas, que causam danos aos cofres públicos. Exemplo: Transporte Escolar com recomendação e devidas recomendações do próprio TCEMG para correção desde Outubro/2017;

Ass. aut.



Prefeitura Municipal de Guanhanes

228

Aumento da folha dos servidores sem observância da Lei de Responsabilidade Fiscal. Projetos encaminhados a Câmara sem os devidos estudos quanto ao impacto financeiro. Exemplo: Aumento na folha dos servidores da educação sem a devida análise do valor repassado do FUNDEB, atualmente a folha da educação gira no valor aproximado de **R\$ 1.100.000,00** por mês, com um repasse previsto de **R\$ 709.000,00** por mês, ficando todo o recurso voltado apenas para pagamento de folha de servidores. Diante disso faltam investimentos na infraestrutura, treinamentos, aquisição de equipamentos, melhoria nas escolas, manutenção das escolas e frotas "ônibus escolares". Atualmente o município vem aplicando com mais de **25%** (vinte e cinco por cento) de seus recursos com a educação, todavia tal valor fica totalmente voltado a pagamento de servidores e ao transporte escolar;

- Recursos financeiros parados em contas sem previsão de execução devido ao grande volume de processos licitatórios no Setor de Licitação;
- Pagamento de alugueis sem a utilização do imóvel. Exemplo: Posto de Saúde "Pito" com pagamento há mais de 01(um) ano de imóvel não adequado ao funcionamento;
- Contratos Emergências de Saúde sem o devido critério de seleção;
- Celebração de Convênios junto ao Hospital Regional para dobra de repasse de incentivo, sem a participação do Ministério Público;
- Descumprimento de carga horária de funcionários da saúde, educação e demais secretarias;
- Contratação de servidores sem análise da classificação do processo seletivo. Contratações Emergências sem critérios de seleção e firmados por mais de 01 (um) ano. Exemplo: Motorista contratado emergencial;
- Falta de insumos básicos na Secretaria de Saúde para manutenção das Unidades Básicas de Saúde. Não foi feito planejamento correto quanto à demanda ano da Secretaria de Saúde;
- Serviços de Vigilância Epidemiológica com cobertura vacinal abaixo do preconizado e prevista pelo Ministério da Saúde;
- Serviços de Vigilância Sanitária com relatórios parados no setor, comprometendo as metas pelo município;

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Guanahães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Levantamento de Setor de Resíduos Sólidos, exames cirúrgicos de Média e Alta Complexidade, exames de alto custo, tomografias, oftalmologias e consultas especializadas sem agendamento. Os agendamentos ocorrem em Belo Horizonte através de ofício enviados ao TFD/BH, PAM/ Padre Eustáquio e Central de marcação de consultas e outros agendados para prestadores do próprio município. Não foram encontrados dados referentes **01/01/2018** à 02/07/2018 de marcações, para que possa fazer futuras prestações de contas, bem como informações de senhas e e-mail utilizados pelo setor;

- Prestação de Contas do Hospital Regional Imaculada Conceição referente à Convênio de Contratualização firmando junto ao município. Tal processo visa à transparência das informações quanto à execução dos serviços firmados;
- Liberação de UTI Móvel, pagamentos sem a liberação e acompanhamento do Setor de Regulação;
- Desorganização quanto ao atendimento do CAPS. Setor encontrado com arquivos de prontuários desorganizados, contratações irregulares, falta de insumos, demandas reprimidas de acolhimentos, marcação de consultas e projeto credenciado há mais de **01** (um) ano sem a devida regularização para recebimentos de recursos e melhoria de funcionamento;
- Arquivamento e fechamento contábil pendente – SIOPS de Janeiro a Junho de 2018, o que tem gerado transtornos quanto ao lançamento de relatórios junto ao Fundo Nacional de Saúde;
- Falta de investimento nas Unidades Básica de Saúde. Infraestruturas precárias com recursos de verbas carimbadas em conta;
- Aterro Sanitário não contém medidas mitigadoras e procedimentos quanto o previsto pela **Lei** de nº 12.305, de 2010, cujo prazo encerrou-se em 2014;
- Não existe execução quanto ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Não há o controle de animais de grande porte nas vias do município. Projeto de Lei encaminhado para apreciação e aprovação. Controle de cães possui pendência de prestação de contas referente a repasse de recurso para associação;
- Processo Seletivo 001/2017 homologado, assim ocorrendo várias contratações temporárias;
- Contratações emergenciais;

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Guanhanes

Dados de servidores desatualizados ESTADO DE MINAS GERAIS

- Folha de pagamento extrapolando os limites da LRF;
- Pedaladas fiscais quanto ao pagamento de folha com verbas carimbadas;
- Pagamento de Consultorias sem apresentação de relatórios de prestações dos serviços;
- Desorganização, total falta de planejamento e processos licitatórios com vícios;
- Almoxarifado com pouco estoque para setores essenciais;
- Falta de qualificação profissional para melhor andamento das atividades operacionais;
- Reestruturação do Plano de Cargos dos Servidores da Prefeitura (recomendação do TCEMG);
- Abertura de Concurso para preenchimento do quadro dos servidores;
- SIOPE, SIOPS, SICOM AM, SICOM BALANCETE, SICOM FOLHA, SICONFI e LRF sem poucas informações ou com pendências a serem sanadas;
- Portal Institucional, Portal da Transparência sem as devidas informações;
- Falta de informações junto ao Legislativo Municipal referente à suas solicitações;
- Minutas de Projetos de Lei necessitando de análise e emissão de parecer para encaminhamento ao Legislativo Municipal;
- Grande número de Processos na Procuradoria Municipal sem o devido acompanhamento e andamento.

Agradecemos a compreensão e análise quanto à situação encontrada pela Administração Atual. O município tem procurado atender as recomendações do TCEMG, bem como realizar, modificar e corrigir os erros relatados. Estaremos enviando ao Ministério Público, cada procedimento adotado quanto às irregularidades apontadas pela nossa gestão.

Dóris Campos Coelho

Prefeita Municipal de Guanhanes/MG

Florentine Souza Ferreira

Controlador Geral do Município de Guanhanes/MG

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhanes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós Deliberação - CADEL

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2184/2185



Ofício nº: 615/2018/CADEL
Processo nº: 1024467

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal de Guanhães, atual e à época

Senhor Prefeito,

Intimo. Ex.^a do inteiro teor da decisão prolatada no Processo n. 1024467, disponibilizada no Diário Oficial de Contas de 12/01/2018, cuja cópia segue em anexo, na qual foi lhe aplicada multa, pelo “*não encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal – RGF no prazo estabelecido no § 3º do art. 4º da Instrução Normativa n. 12/2008, com esteio no art. 18 do mesmo dispositivo normativo c/c o § 1º do art. 5º da Lei n. 10.028/2000; e em razão do não encaminhamento do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – e do Comparativo das Metas Bimestrais de Arrecadação no prazo estabelecido no § 3º do art. 8º da Instrução Normativa n. 12/2008, com esteio no art. 19 do mesmo dispositivo normativo c/c o inciso VII do art. 85 da Lei Complementar n. 102/2008.*”

Respeitosamente,

Recb. do m
20/01/2018
multa 58

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora

Carlos Roberto da Silva
Vice-Presidente do Conselho
TC - 6431-1

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010. Acesse: doc.tce.mg.gov.br.
Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

ASSUNTO ADMINISTRATIVO – CÂMARAS N. 1024467

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Guanhães
Data-Base: 30/06/2017
Responsável: Geraldo José Pereira, Chefe do Executivo Municipal
RELATOR: CONSELHEIRO MAURI TORRES

EMENTA

ASSUNTO ADMINISTRATIVO – CÂMARAS. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO – E COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO. PODER EXECUTIVO. INADIMPLÊNCIA DO ENVIO. APLICAÇÃO DE MULTA.

A inadimplência dos gestores no envio do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e do Comparativo das Metas Bimestrais de Arrecadação compromete o controle da gestão fiscal de que trata o art. 59 da LRF, caracterizando a subsunção da conduta ao disposto no § 3º do art. 4º; no § 3º do art. 8º; e nos arts. 18 e 19 da Instrução Normativa n. 12/2008, c/c o inciso VII do art. 85 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008 e § 1º do art. 5º da Lei n. 10.028/2000, e enseja a aplicação de multa aos responsáveis.

Primeira Câmara
39ª Sessão Ordinária – 12/12/2017

I – RELATÓRIO

Trata-se de Assunto Administrativo autuado em decorrência do não encaminhamento a este Tribunal, no prazo fixado na Instrução Normativa n. 12/2008, do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – e do Comparativo das Metas Bimestrais de Arrecadação, relativos à **data-base 30/06/2017**, pelo responsável em epígrafe.

A fim de conferir efetividade à ação de controle sobre a gestão fiscal de seus jurisdicionados, esta Corte estipulou, no § 3º do art. 4º e no § 3º do art. 8º da Instrução Normativa n. 12/2008, respectivamente, que:

“Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo deverão encaminhar os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, ao Tribunal, até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento da respectiva data-base”.

“O chefe do Poder Executivo encaminhará a este Tribunal o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, acompanhado dos demonstrativos referidos no § 1º deste artigo, e o comparativo das metas bimestrais de arrecadação, em até 45 dias após o encerramento da respectiva data-base”.

Estabeleceu-se ainda, na referida Instrução Normativa, em seus arts. 18 e 19, que a inobservância desses prazos sujeita os responsáveis às multas previstas no inciso VII do art. 85 da Lei Complementar n. 102/2008 e no § 1º do art. 5º da Lei n. 10.028/2000.



Às fls. 02/18, foi elaborado relatório pela Diretoria de Controle Externo dos Municípios em cumprimento ao estabelecido na aludida Instrução Normativa e na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n. 101, de 2000, no qual foram sinteticamente analisados os dados enviados por intermédio do Sistema de Apoio ao Controle Externo – SIACE/LRF, ferramenta tecnológica concebida para acompanhar as informações relativas à execução orçamentária municipal, com ênfase na gestão fiscal, **elencando os gestores inadimplentes**.

Assim, determinei a autuação individualizada dos processos e a consequente distribuição à minha relatoria, nos termos prescritos no art. 299 do Regimento Interno desta Corte – Resolução n. 12/2008.

É o relatório, em síntese.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – elenca, em seu art. 48, os instrumentos de transparência da gestão fiscal, dentre os quais se inserem o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – e o Comparativo das Metas Bimestrais de Arrecadação, disciplinados nos arts. 52/54 do mesmo diploma legal.

Para conferir efetividade à ação de controle sobre a gestão fiscal de seus jurisdicionados, esta Corte estipulou, no § 3º do art. 4º e no § 3º do art. 8º da Instrução Normativa n. 12/2008, que os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo encaminharão a este Tribunal o Relatórios de Gestão Fiscal, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, acompanhado dos demonstrativos referidos no § 1º deste artigo, e o Comparativo das Metas Bimestrais de Arrecadação, em até 45 dias após o encerramento da respectiva data-base.

Estabeleceu-se ainda na referida Instrução Normativa, em seus arts. 18 e 19, que a inobservância desse prazo sujeita os responsáveis à multa prevista no § 1º do art. 5º da Lei n. 10.028/2000 e à multa prevista no inciso VII do art. 85 da Lei Complementar n. 102/2008, respectivamente.

A Unidade Técnica informa, às fls. 05 e 06, que o responsável em epígrafe deixou de enviar o Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – e do Comparativo das Metas Bimestrais de Arrecadação no prazo limite estabelecido na Instrução Normativa n. 12/2008, qual seja, 16/08/2017.

III – VOTO

Pelo exposto, tendo em vista o descumprimento dos prazos estabelecidos no § 3º do art. 4º e no § 3º do art. 8º, ambos da Instrução Normativa n. 12/2008, para o envio, a este Tribunal, do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, – e do Comparativo das Metas Bimestrais de Arrecadação, voto pela aplicação de multa, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), ao Sr. Geraldo José Pereira, Prefeito Municipal de Guanhães, com base nos arts. 18 e 19 do mesmo dispositivo normativo c/c o inciso VII do art. 85 da Lei Complementar n. 102/2008 e § 1º do art. 5º da Lei n. 10.028/2000.

Intime-se o responsável desta decisão, inclusive por via postal.

Cumpridas as disposições regimentais, arquivem-se os autos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e diante das razões expendidas no voto do Relator, em: **I)** aplicar ao Sr. Geraldo José Pereira, Prefeito Municipal de Guanhães, multa no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$2.000,00 (dois mil reais) em razão do não encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal – RGF no prazo estabelecido no § 3º do art. 4º da Instrução Normativa n. 12/2008, com esteio no art. 18 do mesmo dispositivo normativo c/c o § 1º do art. 5º da Lei n. 10.028/2000; e R\$2.000,00 (dois mil reais) em razão do não encaminhamento do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – e do Comparativo das Metas Bimestrais de Arrecadação no prazo estabelecido no § 3º do art. 8º da Instrução Normativa n. 12/2008, com esteio no art. 19 do mesmo dispositivo normativo c/c o inciso VII do art. 85 da Lei Complementar n. 102/2008; **II)** determinar a intimação do responsável desta decisão, inclusive por via postal; **III)** determinar o arquivamento dos autos, após o cumprimento das disposições regimentais.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Substituto Hamilton Coelho e o Conselheiro Sebastião Helvecio.

Presente à sessão a Procuradora Sara Meinberg.

Plenário Governador Milton Campos, 12 de dezembro de 2017.

MAURI TORRES
Presidente e Relator

(assinado eletronicamente)

sf/fg

CERTIDÃO

Certifico que a **Súmula** desse **Acórdão** foi disponibilizada no Diário Oficial de Contas de 17/01/2018, para ciência das partes.

Tribunal de Contas, 17/01/2018

Coord. de Sistematização e Publicação das
Deliberações e Jurisprudência



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº. 4.436 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

"Delega competências aos Secretários Municipais para a execução dos atos de ordenação de despesas relativas às suas respectivas pastas".

A Prefeita Municipal de Guanhanes no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 97 da Lei Orgânica e com fulcro no artigo 55 da lei nº 2.236 de 13/07/2007 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º – Fica delegada aos Secretários Municipais, ao Controlador Geral e ao Procurador Geral, a competência para a execução dos atos de ordenação de despesas relativas às suas respectivas pastas.

Art. 2º – Para a ordenação de despesas a que se refere o artigo anterior, os Secretários Municipais, o Controlador Geral e o Procurador Geral deverão obedecer:

§ 1º – Aos princípios da Constituição da República que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia, e ainda ao princípio da razoabilidade previsto no Art. 13 da Constituição do Estado.

§ 2º – As normas legais regidas pelas Leis 4.320/64, 8.666/93 e Lei Complementar 101/00.

Art. 3º – Para fins da competência a que se refere o artigo 1º, e para o efeito de fiscalização dos órgãos de controles externo e interno são ORDENADORES DE DESPESAS:

I – pela Secretaria Municipal de Governo, a Senhora Dra. Sandra Fátima Ribeiro, CPF nº. 001.288.178-36.

II – pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, bem como pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Senhor Edésio Duarte Quintão Júnior, CPF nº. 090.068.686-39.

III – pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio-



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

236

Ambiente, bem como pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Apoio aos Distritos, o Senhor Mateus Marques da Silva, CPF nº. 117.746.536-13.

IV – pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Senhora Waléria Berenice Felipe da Costa Coelho, CPF nº. 926.270.726-68.

V – pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, bem como pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o Senhor Geraldo Wagner de Oliveira, CPF nº. 572.160.966-49.

VI – pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Senhora Helma Silveira Maia, CPF nº. 655.812.616-87.

VII – pela Secretaria Municipal de Educação, a Senhora Maria Celma Caldeira N. Coelho, CPF nº. 593.932.896-20.

VIII – pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora Rejane Ferreira Guimarães Martins, CPF nº. 568.037.886-87.

IX – pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. Robert Lin Sérgio, CPF nº. 012.018.296-31.

X – pela Controladoria Geral, o Senhor Florentine Souza Ferreira, CPF nº. 067.636.256-77.

§1º - A ordenação de despesa deverá obedecer ao disposto no Art. 64 da Lei 4.320/64;

§2º - Para todos os efeitos legais, os ordenadores de despesa responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio público, ou que atentem contra os princípios que regem a Administração Pública.

§ 3º - Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do ordenador e o carimbo, com a identificação do nome e CPF do ordenador.

Art. 4º – Os Secretários Municipais, Procurador Geral e Controlador Geral, além de ordenadores das despesas, são também LIQUIDANTES, para efeito contábil, para execução das despesas relativas às suas respectivas pastas.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2018.

amw

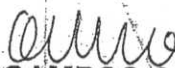


Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

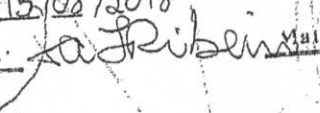
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 3.725, de 03 de janeiro de 2013.

Guanhanes-MG - 15 de agosto de 2018.


DÓRIS CAMPOS COELHO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Certifico ter publicado a Lei.
☒ Decreto. a Portaria, numero
4.436 na integra afixando a/o
no quadro de avisos da Prefeitura no
dia 15/08/2018

Ass. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 4.481 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

"Delega competências aos Secretários Municipais para a execução dos atos de ordenação de despesas relativas às suas respectivas pastas".

A Prefeita Municipal de Guanhanes no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 97 da Lei Orgânica e com fulcro no artigo 55 da lei nº. 2.236 de 13/07/2007 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º – Fica delegada aos Secretários Municipais, ao Controlador Geral e ao Procurador Geral, a competência para a execução dos atos de ordenação de despesas relativas às suas respectivas pastas.

Art. 2º – Para a ordenação de despesas a que se refere o artigo anterior, os Secretários Municipais, o Controlador Geral e o Procurador Geral deverão obedecer:

§ 1º – Aos princípios da Constituição da República que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia, e ainda ao princípio da razoabilidade previsto no Art. 13 da Constituição do Estado.

§ 2º – Às normas legais regidas pelas Leis 4.320/64, 8.666/93 e Lei Complementar 101/00.

Art. 3º – Para fins da competência a que se refere o artigo 1º, e para o efeito de fiscalização dos órgãos de controles externo e interno são ORDENADORES DE DESPESAS:

I – pela Secretaria Municipal de Governo, a Senhora Dra. Sandra Fátima Ribeiro, CPF nº. 001.288.178-36.

II – pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, bem como pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Senhor Edésio Duarte Quintão Júnior, CPF nº. 090.068.686-39.

aluno



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

III – pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio-Ambiente, bem como pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Apoio aos Distritos, o Senhor Geraldo Wagner de Oliveira, CPF nº. 572.160.966-49.

IV – pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Senhora Waléria Berenice Felipe da Costa Coelho, CPF nº. 926.270.726-68.

V – pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, bem como pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o Senhor Juliano Magalhães Neto, CPF nº. 012.689.576-74.

VI – pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Senhora Helma Silveira Maia, CPF nº. 655.812.616-87.

VII – pela Secretaria Municipal de Educação, a Senhora Maria Celma Caldeira N. Coelho, CPF nº. 593.932.896-20.

VIII – pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora Rejane Ferreira Guimarães Martins, CPF nº. 568.037.886-87.

IX – pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. Robert Lin Sérgio, CPF nº. 012.018.296-31.

X – pela Controladoria Geral, o Senhor Florentine Souza Ferreira, CPF nº. 067.636.256-77.

§1º - A ordenação de despesa deverá obedecer ao disposto no Art. 64 da Lei 4.320/64;

§2º - Para todos os efeitos legais, os ordenadores de despesa responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio público, ou que atentem contra os princípios que regem a Administração Pública.

§ 3º - Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do ordenador e o carimbo, com a identificação do nome e CPF do ordenador.

Art. 4º – Os Secretários Municipais, Procurador Geral e Controlador Geral, além de ordenadores das despesas, são também LIQUIDANTES, para efeito contábil, para execução das despesas relativas às suas respectivas pastas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Ficam convalidados os atos praticados pelos Secretários das Pastas (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio-Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Apoio aos Distritos), a partir da data de suas nomeações.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhaes-MG - 16 de janeiro de 2019.

Doris Campos Coelho
DÓRIS CAMPOS COELHO
PREFEITA MUNICIPAL

| | |
|---|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES | |
| Certifico ter publicado () Lei, (x) Decreto, () Portaria, número <u>4481</u> na | |
| Íntegra afixando ao quadro de avisos da Prefeitura no dia <u>16/01/2019</u> | |
| Ass: <i>[assinatura]</i> | Mat: <u>2823</u> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº. 4.519 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

"Delega competências aos Secretários Municipais para a execução dos atos de ordenação de despesas relativas às suas respectivas pastas".

A Prefeita Municipal de Guanhanes no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 97 da Lei Orgânica e com fulcro no artigo 55 da lei nº. 2.236 de 13/07/2007 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º – Fica delegada aos Secretários Municipais, ao Controlador Geral e ao Procurador Geral, a competência para a execução dos atos de ordenação de despesas relativas às suas respectivas pastas.

Art. 2º – Para a ordenação de despesas a que se refere o artigo anterior, os Secretários Municipais, o Controlador Geral e o Procurador Geral deverão obedecer:

§ 1º – Aos princípios da Constituição da República que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia, e ainda ao princípio da razoabilidade previsto no Art. 13 da Constituição do Estado.

§ 2º – Às normas legais regidas pelas Leis 4.320/64, 8.666/93 e Lei Complementar 101/00.

Art. 3º – Para fins da competência a que se refere o artigo 1º, e para o efeito de fiscalização dos órgãos de controles externo e interno são ORDENADORES DE DESPESAS:

I – pela Secretaria Municipal de Governo, a Senhora Dra. Sandra Fátima Ribeiro, CPF nº. 001.288.178-36.

II – pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, bem como pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Senhor Edésio Duarte Quintão Júnior, CPF nº. 090.068.686-39.

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 – Centro – Guanhanes-MG – CEP 39740-000 – Fone: (33) 3421-1501
Fax: (33) 3421-1515 – E-mail: governo@guanhaes.mg.gov.br
CNPJ: 18.307.439/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

III – pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio-Ambiente, bem como pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Apoio aos Distritos, o Senhor Geraldo Wagner de Oliveira, CPF nº. 572.160.966-49.

IV – pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Senhora Waléria Berenice Felipe da Costa Coelho, CPF nº. 926.270.726-68.

V – pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o Senhor Demétrio de Miranda Ayala, CPF nº. 275.751.446-68.

VI – pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Senhora Helma Silveira Maia, CPF nº. 655.812.616-87.

VII – pela Secretaria Municipal de Educação, a Senhora Maria Celma Caldeira Nunes Coelho, CPF nº. 593.932.896-20.

VIII – pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora Rejane Ferreira Guimarães Martins, CPF nº. 568.037.886-87.

IX – pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o Senhor Cláudio Ataíde Papa, CPF: 450.982.556-00.

X - pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. Robert Lin Sérgio, CPF nº. 012.018.296-31.

XI – pela Controladoria Geral, o Senhor Florentine Souza Ferreira, CPF nº. 067.636.256-77.

§1º - A ordenação de despesa deverá obedecer ao disposto no Art. 64 da Lei 4.320/64;

§2º - Para todos os efeitos legais, os ordenadores de despesa responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio público, ou que atentem contra os princípios que regem a Administração Pública.

§ 3º - Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do ordenador e o carimbo, com a identificação do nome e CPF do ordenador.

Art. 4º – Os Secretários Municipais, Procurador Geral e Controlador Geral, além de ordenadores das despesas, são também LIQUIDANTES, para efeito contábil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

para execução das despesas relativas às suas respectivas pastas.

Art. 5º - Ficam convalidados os atos praticados pelos Secretários das Pastas especificadas no art. 3º, incisos I a XI, a partir da data de suas nomeações.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhaes-MG - 14 de junho de 2019.

Doris Campos Coelho
DÓRIS CAMPOS COELHO
PREFEITA MUNICIPAL

| | |
|--|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES | |
| Certifico ter publicado () Lei, () Decreto, (X) Portaria, número <u>4519</u> na | |
| Íntegra afixando ao quadro de avisos da Prefeitura no dia <u>14/06/19</u> | |
| Ass:  | Mat: <u>8424</u> |